



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2023, nº 68

Disponibilização: segunda-feira, 24 de abril de 2023

Publicação: terça-feira, 25 de abril de 2023

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	2
Atos da Secretaria Judiciária	5
02ª Zona Eleitoral	77
03ª Zona Eleitoral	85
04ª Zona Eleitoral	86
05ª Zona Eleitoral	88
11ª Zona Eleitoral	98
12ª Zona Eleitoral	102
14ª Zona Eleitoral	103
17ª Zona Eleitoral	104
18ª Zona Eleitoral	104
21ª Zona Eleitoral	105
23ª Zona Eleitoral	106
27ª Zona Eleitoral	107

31ª Zona Eleitoral	111
35ª Zona Eleitoral	112
Índice de Advogados	112
Índice de Partes	113
Índice de Processos	115

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 367/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1355362](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora MÔNICA BATISTA ZAGO, requisitada, matrícula 309R582, lotada na 1ª Zona Eleitoral, com sede em Aracaju/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 14/4/2023, em substituição a MARIA CARMEM SOUZA SANTOS, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/4/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 24/04/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 362/2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Norival Navas Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1358004](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, o servidor NILSON BATISTA DOS SANTOS, requisitado, matrícula 309R459, lotado na 19ª Zona Eleitoral, com sede em Propriá/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, nos dias 31/3/2023, 11/4 e 18/4/2023, em substituição a ELIELSON SOUZA SILVA, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31/3/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por NORIVAL NAVAS NETO, Diretor(a)-Geral em Substituição, em 20/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 361/2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Norival Navas Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1358023](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora AISLEY KAROLINE ARAUJO DE SOUZA, requisitada, matrícula 309R491, lotada na 19ª Zona Eleitoral, com sede em Propriá/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, nos dias 10/4 e 14/4/2023, em substituição a ELIELSON SOUZA SILVA, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente nos referidos dias, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10/4/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por NORIVAL NAVAS NETO, Diretor(a)-Geral em Substituição, em 20/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 358/2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Norival Navas Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1354274](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora CRISTIANE DA COSTA MENEZES LOPES, requisitada, matrícula 309R674, lotada na 9ª Zona Eleitoral, com sede em Itabaiana/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 10/4/2023, em substituição a ANALBERGA LIMA DE FREITAS, em virtude de afastamento da titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10/4/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por NORIVAL NAVAS NETO, Diretor(a)-Geral em Substituição, em 20/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 364/2023

Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1355410](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora LAIS CELESTINO DE JESUS, requisitada, matrícula 309R585, lotada na 12ª Zona Eleitoral, com sede em Lagarto/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 14/4/2023, em substituição a AMANDA MARIA BATISTA MELO SOUZA, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/4/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por NORIVAL NAVAS NETO, Diretor(a)-Geral em Substituição, em 20/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 360/2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Norival Navas Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1357236](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora MIRELLA CORTES GAMBARDELLA, requisitada, matrícula 309R713, lotada na 31ª Zona Eleitoral, com sede em Itaporanga d'Ajuda/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 14/4/2023, em substituição a EMANUEL SANTOS SOARES DE ARAUJO, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/4/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por NORIVAL NAVAS NETO, Diretor(a)-Geral em Substituição, em 20/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 363/2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Norival Navas Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1358054](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, o servidor JOSÉ EDSON CARVALHO SANTOS, requisitado, matrícula 309R518, lotado na 19ª Zona Eleitoral, com sede em Propriá/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, nos dias 4/4, 13/4 e 17/4/2023, em substituição a ELIELSON SOUZA SILVA, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 /4/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por NORIVAL NAVAS NETO, Diretor(a)-Geral em Substituição, em 20/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 355/2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Norival Navas Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1351635](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora CRISTIANE DA COSTA MENEZES LOPES, requisitada, matrícula 309R674, lotada na 9ª Zona Eleitoral, com sede em Itabaiana/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, nos dias 30/3/2023, 14/4 e 28/4/2023, em substituição a ANALBERGA LIMA DE FREITAS, em virtude de afastamento da titular e da impossibilidade de substituição pela assistente nos referidos dias, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 /03/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por NORIVAL NAVAS NETO, Diretor(a)-Geral em Substituição, em 20/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000103-51.2013.6.25.0000

PROCESSO : 0000103-51.2013.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA

EXECUTADO : AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000103-51.2013.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE

EXECUTADO: AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B

DECISÃO

Vistos etc.

Ao consultar o sistema de controle dos diretórios regionais do TRE-SE, verifiquei que o órgão de direção local do AVANTE está sem vigência desde 31.12.2022, logo permanece sem receber verbas do Fundo Partidário oriunda da Direção Nacional.

Sendo assim, INDEFIRO o pedido da AGU (id 11637290) de instar a Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TSE para proceder com o desconto direto do valor da dívida destes autos sobre o Fundo Partidário do diretório nacional do partido.

Por fim, após a ciência da União, SUSPENDA-SE a execução por um ano, nos termos do artigo 921, inciso III do CPC/2015, determinando-se o arquivamento SEM baixa na distribuição.

Aracaju (SE), em 24 de abril de 2023.

JUIZ(A) EDMILSON DA SILVA PIMENTA

RELATOR(A)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601093-75.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601093-75.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : JOSE ALENALDO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Lote 7, Variante 2 - Aracaju/SE - 49081-000, Tel: (79) 3209-8600

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601093-75.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ(a) RELATOR(a): EDMILSON DA SILVA PIMENTA

INTERESSADO: JOSE ALENALDO SILVA DE ALMEIDA

Advogados do(a) INTERESSADO: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE PARECER CONCLUSIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

De ordem e em conformidade com o disposto no art. 72 da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c arts. 78, 79, § 1º e 97 do Regimento Interno do TRE-SE, a Secretaria Judiciária INTIMA JOSE ALENALDO SILVA DE ALMEIDA, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca do Parecer Conclusivo emitido pela Unidade Técnica responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha.

OBSERVAÇÃO: *O Parecer Conclusivo da Unidade Técnica encontra-se juntado nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tre-se.jus.br>*

Aracaju (SE), 24 de abril de 2023.

CARLA GARDÊNIA SANTOS LEITE COSTA

Servidora da Secretaria Judiciária

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0602099-20.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0602099-20.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO / DECISÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0602099-20.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ(a) RELATOR(a): CRISTIANO CESAR BRAGA DE ARAGAO CABRAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REPRESENTADO: SIGILOSO

Advogados do(a) REPRESENTADO: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

DESPACHO / DECISÃO

DECISÃO

Vistos etc.

Não sendo o caso de julgamento antecipado do mérito, nem havendo complexidade que exija a designação de audiência para fixação de pontos controvertidos, passo ao saneamento e organização do processo, nos termos do art. 357 do CPC.

De início, observo que não há questões processuais pendentes a serem resolvidas, reservando esta relatoria à análise da decadência suscitada pela parte representada por ocasião do julgamento do feito.

De mais a mais, presentes os pressupostos de admissibilidade do julgamento de mérito, fixo como ponto controvertido a ser perseguido pela atividade probatória desenvolvida neste processo a ocorrência ou não de irregularidade(s) no gasto realizado, durante as eleições de 2022, junto à empresa SIGILOSO, de forma a revelar ou não a sua capacidade técnica e operacional na prestação dos serviços contratados.

Quanto à intimação de testemunhas, convém mencionar que o entendimento deste Tribunal é no sentido de que "(...)o inc. V do art. 22 da LC nº 64/90 é bastante claro ao estabelecer que caberá às partes trazer à audiência as testemunhas por elas arroladas, prevendo o art. 455, § 4º, inc. IV, do CPC, no entanto, que, sendo uma das partes o Ministério Público ou a Defensoria Pública, as suas testemunhas serão intimadas judicialmente, tratamento diferenciado, é certo, dispensado aos referidos órgãos, mas que não fere nenhum princípio constitucional, ao contrário, busca estabelecer um equilíbrio dentro do processo, considerando as dificuldades naturais por eles enfrentadas, seja orçamentária ou de número reduzido de servidores."(TRE-SE, Agravo Regimental na Representação 0601589-46, Relatora: Juíza Sandra Regina Câmara Conceição, j. 29/07/2019).

Sendo assim, DEFIRO o pedido de produção de prova oral, devendo ser ouvidas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público Eleitoral e pela parte representada, ficando designado o dia 09 de maio de 2023, às 9h, para realização da audiência de instrução, que ocorrerá na sala de audiência deste Tribunal, com comparecimento, independente de intimação, das testemunhas arroladas pelo representado (ID 11627227 - fl. 20), nos termos do art. 22, inc. V, da Lei Complementar nº 64/90.

Determino à Secretaria Judiciária que proceda a intimação das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Eleitoral (ID 11613508 - fl. 39), ressaltando que, em relação à oitiva do candidato representado, fica a realização do seu depoimento pessoal condicionado a sua espontânea anuência, nos termos do artigo 44, § 3º, da Resolução TSE nº 23.608/2019.

Publique-se. Intime-se.

Aracaju (SE), em 20 de abril de 2023.

JUIZ CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

RELATOR

CERTIDÃO

A presente resenha foi encaminhada, via sistema, para disponibilização e publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600216-09.2020.6.25.0000

PROCESSO : 0600216-09.2020.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE)

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (0000843/SE)

ADVOGADO : CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS (0004324/SE)

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE)

ADVOGADO : LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE)

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE)

ADVOGADO : VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE)

INTERESSADO : CASSIO MURILO COSTA DOS SANTOS

INTERESSADO : JOAO SOMARIVA DANIEL

INTERESSADO : ROSANGELA SANTANA SANTOS

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600216-09.2020.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), JOAO SOMARIVA DANIEL, CASSIO MURILO COSTA DOS SANTOS

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral, oportunidade em que o órgão poderá, sob pena de preclusão, apontar irregularidades não identificadas pela Justiça Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 36, § 6º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Após, com ou sem manifestação do MPE, intimem-se o partido e dirigentes interessados para apresentação de defesa a respeito das falhas indicadas nos autos, sob pena de preclusão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 36, § 7º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Saliento que os dirigentes interessados devem ser intimados pessoalmente ou por meio do whatsapp business, considerando a certidão ID 11418473.

Aracaju(SE), em 17 de abril de 2023.

JUIZ CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

RELATOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600278-78.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600278-78.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS KRAUSS DE MENEZES

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA

INTERESSADO : FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO
COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL

INTERESSADO : UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

INTERESSADO : YANDRA BARRETO FERREIRA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600278-78.2022.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO
COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL, ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, FERNANDO
ANDRE PINTO DE OLIVEIRA, YANDRA BARRETO FERREIRA, UNIÃO BRASIL - UNIÃO
(DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DESPACHO

Considerando que ao UNIÃO BRASIL, partido resultante da fusão entre DEM e PSL, cabe a responsabilidade pelas presentes contas, a teor do disposto no art. 62 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Considerando a certidão de ID 11636954, dando conta que a agremiação partidária não constituíram advogados nos autos, DETERMINO as seguintes providências:

a) intimação do UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), intimar ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, YANDRA BARRETO FERREIRA, (presidenta no exercício financeiro de 2021), FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA, (atual tesoureiro e no exercício financeiro de 2021), para no prazo de 05 (cinco) dias, constituírem advogado para representá-los no processo em epígrafe, nos termos do art. 32, caput e § 2º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, sob pena de prosseguimento regular do feito, com fluência dos respectivos prazos processuais a partir da data da publicação do ato judicial no Diário da Justiça Eletrônico.

b) intimação do UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), intimar ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, YANDRA BARRETO FERREIRA, (presidenta no exercício financeiro de

2021), FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA, (atual tesoureiro e no exercício financeiro de 2021), para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestarem-se sobre a informação: 24/2023 - SJD /ASCEP (ID 11636272), emitida pela Unidade Técnica responsável pelo exame das contas partidária anual (art. 35, § 3º, da Resolução TSE nº 23.604/2019).

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES

RELATOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0000088-43.2017.6.25.0000

PROCESSO : 0000088-43.2017.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : NICODEMOS CORREIA FALCAO

ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA (1637/SE)

ADVOGADO : FILIPE CAVALCANTE D AVILA FONTES (0009329/SE)

ADVOGADO : FLAMARION D AVILA FONTES (0000724/SE)

ADVOGADO : VICTOR MATHEUS ARAUJO SANTOS (0007672/SE)

INTERESSADO : ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA

INTERESSADO : FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA

INTERESSADO : NEI TELES DOS SANTOS

INTERESSADO : UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0000088-43.2017.6.25.0000

INTERESSADO: NEI TELES DOS SANTOS, NICODEMOS CORREIA FALCAO, UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Defiro a cota da Procuradoria Regional Eleitoral de ID 11635731.

Assim, determino as seguintes providências:

a) aguarde-se na Secretaria Judiciária/TRE-SE o prazo para cumprimento voluntário da obrigação imposta no Acórdão desta Corte (ID 9250918) e objeto do Ato Ordinatório de ID 11617777.

b) transcorrido, *in albis*, o prazo para pagamento voluntário, encaminhem-se os autos à Advocacia Geral da União, para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer as providências que entender cabíveis.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

RELATOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600134-41.2021.6.25.0000

PROCESSO : 0600134-41.2021.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS KRAUSS DE MENEZES

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA

INTERESSADO : DECIO GARCEZ VIEIRA NETO

INTERESSADO : GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - 0600134-41.2021.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATOR: Juiz CARLOS KRAUSS DE MENEZES

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, DECIO GARCEZ VIEIRA NETO, GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020. PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE). INÉRCIA EM APRESENTAR AS CONTAS PARTIDÁRIAS. ARTIGO 47, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.604/2019. CONTAS DECLARADAS NÃO PRESTADAS. RECURSO DO FUNDO PARTIDÁRIO. DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO.

1. As contas devem ser declaradas como não prestadas quando, depois de intimados o órgão partidário e os responsáveis, permanecerem omissos.

2. A falta de prestação de contas implica na proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário, enquanto não for regularizada a situação do partido político.

3. Contas declaradas como não prestadas, com a devida suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto permanecer a inadimplência (art.47, Resolução TSE 23.604/2019), com a devolução ao erário dos recursos provenientes do Fundo Partidário.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, DECLARAR AS CONTAS NÃO PRESTADAS, determinando-se a suspensão das cotas do Fundo Partidário e FEFC, bem como devolução ao Tesouro Nacional dos recursos provenientes do Fundo Partidário recebidos no exercício de 2020.

Aracaju(SE), 19/04/2023

JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES - RELATOR(A)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600134-41.2021.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

O JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES (Relator):

Cuida-se de processo de Prestação de Contas instaurado a partir de informação extraída do Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA, ID 10516718, comunicando a inadimplência do órgão de direção estadual do PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO quanto ao dever de apresentar suas contas anuais relativas ao exercício de 2020.

A fim de instruir o procedimento, a Secretaria Judiciária certificou que ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA e DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO constam do banco de dados desta Especializada, respectivamente, como Presidente e Tesoureiro do órgão de direção estadual da legenda e durante o exercício financeiro a que se referem as contas, ID 10564968.

No despacho de ID 11411381, a agremiação partidária, na pessoa do seu atual presidente, GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO foi intimada para apresentar contas relativas ao exercício financeiro de 2020, sob pena de tais contas serem declaradas como não prestadas.

Os representantes legais deixaram o prazo transcorrer *in albis*, ID 11437637.

Em cumprimento ao despacho de ID 11438575, o Órgão Técnico do TRE/SE informou que "com relação ao recebimento e à distribuição de recursos do Fundo Partidário, importa salientar que o Partido informou ter recebido um aporte de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Direção Nacional. Esta, por sua vez, declarou em sua prestação de contas que efetuou um repasse de recursos públicos no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme testificam os demonstrativos em anexo. Ademais, não é possível identificar registros, nos extratos bancários eletrônicos, de repasses efetivados pela Entidade Partidária regional, ID 11607295.

O MPE apresentou parecer no sentido de que as contas sejam declaradas como NÃO PRESTADAS, permanecendo suspenso o repasse de cotas do Fundo Partidário enquanto permanecer a inadimplência (art. 47, Resolução TSE 23.604/2019), bem como determinada à devolução ao Tesouro Nacional dos recursos provenientes do Fundo Partidário (R\$ 55.000,00), INCLUSIVE COM A RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL DO ENTÃO PRESIDENTE DA AGREMIÇÃO, ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA, E DO TESOUREIRO, DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO, RESPONSÁVEIS PELA AGREMIÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

É o relatório.

V O T O

O JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES (Relator):

Cuida-se de processo de Prestação de Contas instaurado a partir de informação extraída do Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA, ID 10516718, comunicando a inadimplência do órgão de direção estadual do PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO quanto ao dever de apresentar suas contas anuais relativas ao exercício de 2020.

Consta dos autos a Informação 293/2022 - SJD/ASCEP, ID 10516718, dando conta que "(...) findo o prazo fixado para a apresentação das contas partidárias anuais, o Diretório Estadual, do partido PSC - PARTIDO SOCIAL CRISTÃO, CNPJ nº 01.317.654/0001-06, na Unidade Eleitoral SE, NÃO apresentou a sua prestação de contas, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), referente ao exercício 2020, nos termos do art. 30, caput, da Resolução TSE nº 23.604 /2019."

Nesta hipótese, prevê o art.37-A, da Lei nº 9.096/95, que "A falta de prestação de contas implicará a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário enquanto perdurar a inadimplência e sujeitará os responsáveis às penas da lei."

Como relatado, em que pese os dirigentes tenham sido devidamente intimados a regularizar as contas partidárias, mantiveram-se inertes.

No caso, a análise contábil final implementada pelo órgão técnico do TRE/SE concluiu que:

"(...) Em cumprimento à determinação prolatada no ID 11438575, alíneas "a" e "b", esta Unidade apresenta os dados e os elementos ora pleitados, extraídos do SPCA, conforme se vê a seguir: a. Quanto aos extratos bancários eletrônicos, seguem, em anexo, aqueles que constam do banco de dados desta Justiça, pertinentes ao exercício sub examine. b. Relativamente aos recibos de doação emitidos pela Agremiação Partidária, encaminhase, em anexo, o relatório de faixas requisitadas no exercício. c. Por fim, no que respeita ao recebimento e à distribuição de recursos do Fundo Partidário, importa salientar que o Partido informou ter recebido um aporte de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Direção Nacional. Esta, por sua vez, declarou em sua prestação de contas que efetuou um repasse de recursos públicos no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme testificam os demonstrativos em anexo. Ademais, não é possível identificar registros, nos extratos bancários eletrônicos, de repasses efetivados pela Entidade Partidária regional. (...)"

Nesse caso, deve ser aplicado o disposto no art. 47, Parágrafo único, da Resolução TSE 23.604 /2019, in verbis:

"Art. 47. A decisão que julgar a prestação de contas não prestada acarreta ao órgão partidário:
(...)

Parágrafo único. O órgão partidário, de qualquer esfera, que tiver as suas contas julgadas não prestadas fica obrigado a devolver integralmente todos os recursos provenientes do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha que lhe forem entregues, distribuídos ou repassados".

Isto posto, considerando que o PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) permaneceu omissivo em efetivamente regularizar suas contas, relativamente ao exercício financeiro de 2020, mesmo depois de citado para tanto, outra saída não sobra senão declará-las como não prestadas.

Por todo exposto, acolhendo o parecer ministerial, JULGO DECLARADAS NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), relativas ao exercício financeiro de 2020, ao tempo em que SUSPENDO o repasse de cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto permanecer a inadimplência (art.47, Resolução TSE 23.604/2019).

Determino, ainda, a DEVOLUÇÃO ao Tesouro Nacional dos recursos provenientes do Fundo Partidário, recebidos pela agremiação partidária no exercício de 2020, no valor de R\$ 55.000,00, com a responsabilização pessoal do então presidente da agremiação, André Luis Dantas Ferreira, e do tesoureiro, Décio Garcez Vieira Neto, responsáveis pela agremiação no exercício financeiro de 2020, caso a agremiação se omita em recompor o erário.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) nº 0600134-41.2021.6.25.0000/SERGIPE.

Relator: Juiz CARLOS KRAUSS DE MENEZES.

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, DECIO GARCEZ VIEIRA NETO, GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO.

Presidência da Desa. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA. Presentes os Juízes MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, CARLOS KRAUSS DE MENEZES, MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS, EDMILSON DA SILVA PIMENTA, ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. LEONARDO CERVINO MARTINELLI.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, DECLARAR AS CONTAS NÃO PRESTADAS, determinando-se a suspensão das cotas do Fundo Partidário e FEFC, bem como devolução ao Tesouro Nacional dos recursos provenientes do Fundo Partidário recebidos no exercício de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

SESSÃO ORDINÁRIA de 19 de abril de 2023

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600082-74.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600082-74.2023.6.25.0000 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO
(Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REPRESENTADA : DEMOCRACIA CRISTÃ - DC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

REPRESENTANTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600082-74.2023.6.25.0000

REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REPRESENTADA: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DECISÃO

Trata-se de ação de suspensão de órgão partidário, proposta pelo Ministério Público Eleitoral, em face do Partido DEMOCRACIA CRISTÃ, em virtude das contas referentes às eleições 2016 terem sido declaradas como não prestadas (Prestação de Contas nº 0000361-56.2016.6.25.0000).

Alega o partido demandado que já deu entrada no Requerimento de Regularização do Órgão partidário, tendo sido distribuído sob o número 0600155-46.2023.6.25.0000 e que o aludido feito encontra-se no setor de análise de contas eleitorais e partidárias para emissão de parecer.

Pede-se, preliminarmente, a suspensão do presente feito até que esta Corte Regional Eleitoral julgue o RROPCO nº 0600155-46.2023.6.25.000.

É o breve Relato. Decido.

Conforme relatado, o partido interessado teve as suas contas referentes às eleições 2016 julgadas como não prestadas.

Nada obstante, o partido apresentou o citado Requerimento com o intuito de regularizar sua situação junto ao Cadastro Eleitoral.

Registre-se que, uma vez julgadas não prestadas, mas posteriormente apresentadas, as contas não serão objeto de novo julgamento, sendo considerada a sua apresentação apenas para fins de regularização no Cadastro Eleitoral.

Nesse desiderato, o art. 58 da Resolução TSE 23.604/2019 prevê que, transitada "em julgado a decisão que julgar as contas como não prestadas, os órgãos partidários podem requerer a regularização da situação de inadimplência para suspender a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha".

Sendo assim, diante da possibilidade de regularização da contas omissas, DEFIRO o pedido de suspensão do presente feito, até que seja julgado o RROPCO nº 0600155-46.2023.6.25.000.

Intimações necessárias.

Aracaju (SE), em 24 de abril de 2023.

JUIZ(A) EDMILSON DA SILVA PIMENTA

RELATOR(A)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601244-41.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601244-41.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : HENRIQUE MURILO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : JEFFERSON ROSARIO SOUZA (7933/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601244-41.2022.6.25.0000

INTERESSADO: HENRIQUE MURILO DA SILVA SANTOS

DESPACHO

Observa-se que a intimação feita ao promovente (IDs 11634916 e 11635130), para manifestar-se sobre a informação da unidade técnica (ID 11634830), não contém indicação específica sobre a necessidade de apresentação da mídia eletrônica nem a advertência de que sua inércia acarretaria a declaração de contas não prestadas.

Assim sendo, chamo o feito à ordem e, considerando o teor da Informação ASCEP 11/2023 (ID 11634830), que aponta a omissão na entrega da mídia eletrônica relativa à prestação de contas final do 1º turno das eleições de 2022, intime-se o interessado, por intermédio do advogado constituído, para promover a entrega da referida mídia, com observância do contido na mencionada informação da ASCEP e na legislação vigente, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas (Res. TSE nº 23.607/2019, arts. 55, § 4º e 74, IV, "b").

Publique-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Aracaju(SE), em 20 de abril de 2023.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600292-62.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600292-62.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : AUGUSTO CESAR SANTOS

INTERESSADO : EDVALDO NOGUEIRA FILHO

INTERESSADO : FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

INTERESSADO : HALLISON DE SOUSA SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600292-62.2022.6.25.0000

INTERESSADOS: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL /SE), EDVALDO NOGUEIRA FILHO, HALLISON DE SOUSA SILVA, FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, AUGUSTO CESAR SANTOS

DESPACHO

Em face do teor da certidão de ID 11632015, DETERMINO:

a) O encaminhamento dos autos para a SJD/SEDIP, para que informe os atuais presidente e tesoureiro do partido interessado;

b) Após, nos termos do art. 31, I, "a" e "b" e II da Resolução-TSE nº 23.604/2019, a intimação dos presidentes e tesoureiros atuais e contemporâneos (certidão de ID 11444731) ao exercício financeiro da prestação de contas (2021) do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista,

em SERGIPE, para que, em nome próprio (e não do Partido), ante a previsão de responsabilidade solidária (art. 32, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.604/2019), no prazo de 3 (três) dias (art. 32, *caput*, da Resolução), constituam advogado a fim de suprir a representação processual faltosa na autuação, imprescindível ao andamento da presente prestação de contas do partido, sob pena de prosseguimento regular do feito, com fluência dos respectivos prazos processuais a partir da data da publicação do ato judicial no Diário da Justiça Eletrônico.

Caso os endereços designados não mais se mostrem atuais, frustrando as intimações determinadas, proceda-se à busca do(s) novo(s) domicílio(s) dos dirigentes nos cadastros próprios da Justiça Eleitoral, a exemplo da pesquisa na base de dados do SIEL (Sistema de informações eleitorais), gerido neste TRE/SE, pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Publique-se. Intimem-se.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

RELATOR

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000096-54.2016.6.25.0000

PROCESSO : 0000096-54.2016.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

EXECUTADO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO
COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL

ADVOGADO : SAULO VIEIRA ANDRADE (8095/SE)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE
(S)

FISCAL DA : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
LEI

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000096-54.2016.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE

EXECUTADO: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM
DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL

DECISÃO

Vistos etc.

A União requer o desconto do valor correspondente à sanção imposta ao partido político executado em futuros repasses de cotas do Fundo Partidário (ID 11526456).

Informa que houve "a fusão dos partidos políticos DEM (Democratas) e PSL (Partido Social Liberal), do qual resultou a agremiação UNIÃO BRASIL, a qual possui representação regional neste Estado".

Requer "o prosseguimento do feito com a determinação para desconto/bloqueio do valor correspondente ao débito, em futuros repasses de cotas do Fundo Partidário do UNIÃO BRASIL - Diretório Regional em Sergipe, nos termos do art. 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.546, de 18 de dezembro de 2017".

Informa que a dívida do executado, atualizada até março de 2023, é de R\$ 21.513,59 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculos de ID 11633477.

É o relatório. Decido.

O cumprimento de sentença teve origem na Prestação de Contas Partidárias, referente ao exercício financeiro de 2015, a qual foi desaprovada, por esta Corte Eleitoral, através do Acórdão avistado no ID 7080918 - fls. 487/494 dos autos físicos, com determinação à direção regional/SE do Partido Social Liberal - PSL, de recolher ao erário o valor de R\$ 21.513,59 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 03/2023 (ID 11633477).

A questão acerca da impenhorabilidade, ou não, dos recursos públicos destinados às agremiações partidárias foi apreciado por este Regional, no julgamento ocorrido em 24/02/2022, na decisão da Questão de Ordem suscitada nos autos da Prestação de Contas nº 0000330-36.2016.6.25.000, na qual fui relator designado, com o seguinte teor:

[...]

Em conclusão, firmado agora também no posicionamento do próprio Tribunal Superior Eleitoral, entendo que a regra de impenhorabilidade prevista no art. 833, inciso XI, do Código de Processo Civil deve ser mitigada para possibilitar a utilização de valores oriundos do Fundo Partidário para a hipótese de ressarcimento ao Erário por malversação de recursos do próprio Fundo, de forma voluntária ou mediante constrição judicial, esta última modalidade dando maior extensão à questão de ordem formulada, mas estabelecendo um limite de até 35% desses recursos, de forma mensal, a fim de não inviabilizar o próprio funcionamento do partido político.

[...]

Destaco, ainda, que em relação ao tema, há precedentes neste Regional (Agravo Regimental nos Cumprimentos de Sentenças nºs 0000055-87 e 0000071-75), ambos da relatoria do Juiz Gilton Batista Brito, julgados por Corte em 24/03/2022, com a seguinte ementa:

AGRAVO REGIMENTAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PEDIDO DE PENHORA DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. INDEFERIMENTO. IMPENHORABILIDADE PREVISTA NO ART. 833, INCISO XI, CPC/2015. AGRAVO INTERNO. AGU. QUESTÃO DE ORDEM NA PC 330-36.2016 NO TRE/SE. HIPÓTESE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO PRÓPRIO FUNDO PARTIDÁRIO. FORMA VOLUNTÁRIA OU MEDIANTE CONSTRIÇÃO JUDICIAL, SENDO ESTABELECIDO PARA ESTA ÚLTIMA MODALIDADE UM LIMITE DE ATÉ 35% DOS RECURSOS. AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Questão de ordem na PC nº 330-36.2016 decidida no sentido de: "Possibilidade de mitigação da regra de impenhorabilidade prevista no art. 833, inciso XI, do Código de Processo Civil, para a utilização de valores oriundos do Fundo Partidário para a hipótese de ressarcimento ao Erário por malversação de recursos do próprio Fundo, de forma voluntária ou mediante constrição judicial, esta última modalidade dando maior extensão à questão de ordem formulada, mas estabelecendo um limite de até 35% desses recursos, de forma mensal, a fim de não inviabilizar o próprio funcionamento do partido político."

2. Diante disso, outra alternativa não resta, senão reconhecer a penhorabilidade dos valores repassados a título de cotas do fundo partidário da direção nacional à regional, limitando-se a 35% (trinta e cinco por cento) do valor correspondente ao repasse das cotas do fundo recebido desde o mês de janeiro deste ano, até que o valor atinja todo o saldo devedor.

3. Agravo parcialmente provido, no sentido de autorizar o desconto do valor repassado a título de cotas do fundo partidário no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) em relação ao montante recebido desde o mês de janeiro deste ano, até se atingir todo o saldo devedor.

Assim, reconhece-se a penhorabilidade dos valores repassados a título de cotas do fundo partidário da direção nacional à regional, limitando-se a 20% (vinte por cento) do valor

correspondente ao repasse mensal das cotas do fundo, até que o valor atinja todo o saldo de R\$ 21.513,59 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 03 /2023 (ID 11633477).

Esclareço que a limitação a 20% do valor correspondente ao repasse mensal das cotas do Fundo Partidário destinado ao diretório regional/SE do Partido União Brasil tem por finalidade resguardar o funcionamento da agremiação partidária, tendo em vista a tramitação, nesta Corte, de cumprimentos de sentença (0000110-72 e 0000109-24) onde consta como executado o aludido diretório regional/SE (certidão de ID 11616521).

Assim, oficie-se a Agência 0654 da Caixa Econômica Federal para providenciar a abertura de conta judicial específica para este processo. Após a abertura da conta, comunique-se ao diretório nacional do Partido União Brasil para viabilizar a emissão da Guia de Depósito Judicial.

Publique-se. Intime-se.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

RELATOR

V

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601198-91.2018.6.25.0000

PROCESSO : 0601198-91.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

EXECUTADA : MARIA CIZINA DOS SANTOS

ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)

EXECUTADO(S) : ELEICAO 2018 MARIA CIZINA SANTOS DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)

EXECUTADO(S) : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

EXEQUENTE(S) : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601198-91.2018.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXECUTADA: MARIA CIZINA DOS SANTOS

DESPACHO

Em petição de ID 11633480, a Exequente requer que seja promovida a busca de bens através do INFOJUD, tanto na base de dados do IRPF (Imposto de Renda da Pessoa Física), quanto na base de dados da DOI (Declaração de Operações Imobiliárias), relativamente aos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, bem como a inclusão da Executada no cadastro de inadimplentes do SERASA, através do SERASAJUD.

Considerando a inexistência de convênio do TRE-SE com o INFOJUD, até o momento, e diante da impossibilidade de obtenção das referidas informações por meio de sistema informatizado, o que não deve constituir óbice à efetividade da decisão judicial, determino que se oficie à Receita Federal do Brasil para que, no prazo de 20 (vinte) dias, forneça as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas - DIRPF e Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI da Executada, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, com a publicidade restrita às partes e advogados cadastrados.

Ainda, à Secretaria Judiciária/TRE-SE para inclusão do nome da Executada no Sistema SERASAJUD, consoante previsto nos artigos 771 c/c 782, § 3º, do Código de Processo Civil.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

RELATOR

PAUTA DE JULGAMENTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600123-17.2018.6.25.0000

PROCESSO : 0600123-17.2018.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR

ADVOGADO : JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)

INTERESSADO : NORMAN OLIVEIRA

ADVOGADO : JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)

INTERESSADO : ADELSON ALVES DE ALMEIDA

INTERESSADO : AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

INTERESSADO : MARIA JOSE DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 28/04/2023, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 24 de abril de 2023.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600123-17.2018.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), NORMAN OLIVEIRA, FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR, ADELSON ALVES DE ALMEIDA, MARIA JOSE DA SILVA

Advogado do(a) INTERESSADO:

Advogado do(a) INTERESSADO: JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR - SE1499

Advogado do(a) INTERESSADO: JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR - SE1499

DATA DA SESSÃO: 28/04/2023, às 09:00

RESOLUÇÃO

INST 0600150-24.2023.6.25.0000

RESOLUÇÃO Nº 40/2023

INSTRUÇÃO (11544) - 0600150-24.2023.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATORA: DESª ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Dispõe sobre a alteração de nome e de sigla no Organograma da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e revoga o Anexo IX da Resolução TRE-SE 30/2022.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

Aracaju(SE), 18/04/2023.

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA - RELATORA

INSTRUÇÃO Nº 0600150-24.2023.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Submeto, à apreciação desta Corte, minuta de Resolução que dispõe sobre a alteração de nome e de sigla no Organograma da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e revoga o Anexo IX da Resolução TRE-SE 30/2022.

Conforme a praxe, foram distribuídas cópias da presente minuta a todas(os) as(os) julgadoras(es) da Sessão Plenária e à Procuradoria Regional Eleitoral para análise e sugestões.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Senhoras e Senhores Membros deste TRE e Ilustre Procurador Regional Eleitoral,

A presente minuta de Resolução Normativa tem o propósito de alterar o nome e a sigla do "Núcleo de Segurança Organizacional (NSO)" para "Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS)". Saliento que o organograma da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (Anexo IX da Resolução TRE-SE 30/2022) passa a ser o previsto no Anexo Único deste normativo.

É necessário destacar que, por meio da Informação 1956/2023 (SEI 0005206-46.2023.6.25.8000), constante do ID 11636143, foi sugerida pela Coordenadoria de Segurança Engenharia e Serviços - COSER, a incorporação de atribuições do atual NIN - Núcleo de Inteligência Institucional, previstas na Portaria TRE/SE 535/20, às do NSO - Núcleo de Segurança Organizacional, Resolução 38/22 - Regulamento Interno da Secretaria do TRE, substituindo, desta forma, a unidade regulamentar NSO por nova unidade denominada NIS - Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional, no organograma deste TRE/SE, com a finalidade de atender às Resoluções CNJ 344/20, que "Regulamenta o exercício de poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial" e 435/21, que "Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências".

Postas essas premissas, submeto a presente minuta de Resolução à douta apreciação deste colendo Plenário, ao tempo em que VOTO pela sua integral APROVAÇÃO.

LINK DA RESOLUÇÃO INTEGRAL: [Resolução 40 2023.pdf](#)

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

PRESIDENTE DO TRE/SE

INST 0600151-09.2023.6.25.0000

RESOLUÇÃO 41/2023

INSTRUÇÃO PJe 0600151-09.2023.6.25.0000

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE-SE

Dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e revoga o Anexo XII da Resolução TRE-SE 30/2022.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o ODS 16 da Agenda 2030, da ONU, que visa a promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, a proporcionar o acesso à justiça para todos e a construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 344/2020, que "Regulamenta o exercício de poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial"; e a Resolução CNJ 435/2022, que "Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução TRE-SE 1/2023, que "Dispõe sobre a alteração de nome e de sigla no Organograma da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e revoga o Anexo IX da Resolução TRE-SE 30/2023";

RESOLVE:

TÍTULO I

DA FINALIDADE, DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS
E DA ESTRUTURA DAS UNIDADES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) tem por finalidade o planejamento e a execução dos serviços jurídico-administrativos do Órgão.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Secretaria do TRE-SE tem a seguinte estrutura organizacional:

- Unidades de assistência direta e imediata à Presidência:
 - a) Ouvidoria Eleitoral de Sergipe
 - b) Escola Judiciária Eleitoral
 - c) Assessoria de Membros
 - d) Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
 - e) Coordenadoria de Auditoria Interna
 - f) Assessoria Judicial
 - g) Assessoria de Gestão
- Unidade de supervisão e coordenação:
 - a) Diretoria-Geral
- Unidades de assistência direta e imediata à Diretoria-Geral:
 - a) Assessoria de Gestão
 - b) Assessoria Jurídica
 - c) Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança
- Unidades específicas:
 - a) Secretaria Judiciária
 - b) Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
 - c) Secretaria de Gestão de Pessoas
 - d) Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA DAS UNIDADES

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º À Presidência compete conduzir os trabalhos do TRE-SE nos níveis administrativo e judicial.

Art. 4º A Presidência (PRES) possui a seguinte estrutura:

- Ouvidoria Eleitoral de Sergipe (OE)
- Escola Judiciária Eleitoral (EJESE)
- Assessoria de Membros (ASJUS)
- Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)
- Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)
- Assessoria Judicial (ASJUD-PRES)
- Assessoria de Gestão (AGEST-PRES)

SUBSEÇÃO I

DA OUVIDORIA ELEITORAL DE SERGIPE

Art. 5º A Ouvidoria Eleitoral tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e a Justiça Eleitoral sergipana, com vistas a receber manifestações do usuário, orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo TRE-SE.

Art. 6º A função de Ouvidor(a) é exercida por um(a) das(os) Juízas(es)-Membros efetivos, pertencente à classe magistrado, o qual será escolhido pelo Tribunal Pleno para o período de até 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. No mesmo ato, será designado o outro Membro, pertencente à classe magistrado, para exercer as funções de Ouvidor Substituto, o qual responderá pela Ouvidoria Eleitoral nos impedimentos ou afastamentos eventuais do titular.

Art. 7º A função de Chefe do Núcleo Administrativo da Ouvidoria Eleitoral de Sergipe é desempenhada exclusivamente por servidor(a) efetiva(o) da Justiça Eleitoral, indicado pela(o) Ouvidor(a) e designada(o) pela Presidência do TRE-SE.

Art. 8º À Ouvidoria Eleitoral de Sergipe compete:

- Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos de usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460/2017;
- Receber, analisar, processar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários dos serviços públicos prestados pelo TRE-SE, solicitando, quando necessário, informações aos setores administrativos competentes e mantendo os interessados sempre informados sobre as providências adotadas;
- Responsabilizar-se pelo Serviço de Informações ao Cidadão, nos termos da Lei 12.527/2011 e da Resolução TRE-SE 184/2016;
- Responsabilizar-se pelo "Tele-Eleitoral", principalmente em ano eleitoral, quando poderá solicitar, se necessário, o aumento da equipe da Ouvidoria, visando ao esclarecimento de dúvidas de eleitores;
- Diligenciar pela apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidoras(es) e magistradas(os), observada a competência da Corregedoria Regional Eleitoral;
- Manter e garantir, a pedido, sempre que a circunstância exigir, o sigilo dos dados do usuário nas reclamações, críticas, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências ou de informações, nos termos da Lei 13.709, de 14.08.2018;
- Processar informações recebidas por manifestações e pesquisas de satisfação com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento contidas nas Cartas de Serviços ao Usuário de que trata o artigo 7.º da Lei nº 13.460/2017;
- Monitorar a atualização periódica das Cartas de Serviços;
- Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Leis 12.527/2011 e 13.460/2017, nesta Resolução e em atos normativos que especifiquem matérias decorrentes dos diplomas anteriormente mencionados;
- Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

- Sugerir e indicar à Administração a adoção de medidas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
- Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras com vistas à solução pacífica de conflitos que envolvam o usuário e o TRE-SE, objetivando ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e a efetividade na prestação de serviços eleitorais;
- Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, denúncias, críticas, sugestões, elogios e solicitações de providências ou de informações;
- Exercer articulação permanente com outras instâncias de participação e controle social;
- Realizar, em conjunto com outros eventos organizados pelo TRE-SE, audiências públicas de ouvidoria e de incentivo à participação popular, bem como outras formas de divulgação dos serviços eleitorais e, em parceria com outras Unidades, eventos destinados ao esclarecimento dos direitos do eleitor e ao incentivo da participação no processo eleitoral;
- Solicitar, quando necessário, capacitação e treinamentos relacionados às atividades de defesa de usuário de serviços públicos e de acesso à informação para servidoras(es) lotados na Ouvidoria;
- Manter sistema informatizado que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas à Ouvidoria;
- Sistematizar as informações, consolidando estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços eleitorais;
- Divulgar dados estatísticos, quadrimestralmente, acerca das manifestações recebidas, providências adotadas e pesquisas de satisfação realizadas;
- Elaborar relatório anual de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso II, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação dos serviços eleitorais;
- Encaminhar à Presidência do TRE-SE relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. As atividades operacionais da Ouvidoria Eleitoral serão executadas pelo Núcleo Administrativo da Ouvidoria Eleitoral.

SUBSEÇÃO II

DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE SERGIPE

Art. 9º A Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe tem por finalidade precípua a atualização e a especialização continuada ou eventual em Direito para magistradas(os), Membros do Ministério Público Eleitoral, advogadas(os) e servidoras(es) da Justiça Eleitoral.

Art. 10. A Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe é exercida por um(a) das(os) Juízas(es) -Membros efetivos, pertencente à classe de magistrado, o qual será escolhido pelo Tribunal Pleno para o período de até 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11. A função de Assessor(a) da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe será desempenhada exclusivamente por servidor(a) efetiva(o) da Justiça Eleitoral, com graduação em nível superior, indicada(o) pela Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe e nomeada(o) pela Presidência do TRE-SE, com atribuições específicas definidas neste Regulamento Interno.

Art. 12. À Escola Judiciária Eleitoral compete:

- Promover ações de atualização e especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente o Eleitoral, para magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, admitida a participação de outros interessados;
- Desenvolver ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral;
- Desenvolver ações institucionais de responsabilidade social e projetos de educação para a cidadania política;

- Desenvolver atividades relativas à aquisição, catalogação, tombamento, normatização, conservação, recuperação e seleção negativa de material bibliográfico;
- Organizar e manter o sistema automatizado de gestão do acervo do TRE-SE;
- Elaborar e divulgar a relação do material bibliográfico disponível para empréstimos, consultas, doações ou permutas;
- Controlar os empréstimos, reservas e devoluções de obras e providenciar a reposição das extraviadas;
- Gerir contratações de periódicos, bem como de manutenção e suporte a sistema de automação;
- Orientar e aprovar a publicação da Revista Jurídica do TRE-SE;
- Executar outras atividades correlatas.

§ 1º As atividades dos incisos I e II dar-se-ão na forma de cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações, especializações, debates e grupos de estudo, entre outras.

§ 2º As ações do inciso II também abrangerão as atividades de pós-graduação, de edição de publicações de matérias atinentes às atividades da EJESE e de concursos de monografias, entre outras.

§ 3º As atividades operacionais da Escola Judiciária Eleitoral serão executadas pela Assessoria da Escola Judiciária Eleitoral.

§ 3º À Escola Judiciária Eleitoral compete ainda, por meio do Centro de Memória Eleitoral (CEMEL):

- Planejar e coordenar atividades e projetos relacionados à pesquisa, ao resgate e à preservação da memória do TRE-SE;
- Registrar, catalogar, desenvolver as ações de conservação preventiva do patrimônio material e imaterial de caráter histórico;
- Organizar, manter e disponibilizar para pesquisa o acervo documental de valor histórico para o TRE-SE;
- Providenciar a restauração de documentos e processos de valor histórico;
- Propor e criar condições para pesquisa histórica nos documentos de arquivo.
- Prestar informações aos usuários sobre os documentos que compõem o seu acervo;
- Proceder à formação de coleções acerca dos registros documentais referentes à história do TRE-SE, efetuando o levantamento das peças e documentos suscetíveis de incorporação ao acervo;
- Propor políticas de preservação e de tratamento do acervo documental;
- Conceber e executar projetos expográficos sobre a memória institucional e da Justiça Eleitoral;
- Manter e atualizar, no Centro de Memória Eleitoral, imagens do acervo, pesquisas e textos com o intuito de produzir narrativas acerca da história do Poder Judiciário e a consequente difusão e consolidação da imagem institucional, divulgando o Centro de Memória e suas ações para os outros museus, centros de memória, memoriais, arquivos, universidades, escolas e instituições afins;
- Participar, como representante da EJESE, da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD e da Comissão de Gestão Documental e de Memória - CGDM do TRE-SE;
- Elaborar e executar projetos de pesquisa com vistas a produzir publicações (impresas e virtuais) para disseminação da memória institucional;
- Encaminhar seu plano anual para avaliação e validação pela Direção da escola;
- Participar, como representante da EJE/SE, da Rede de Memória da Justiça Eleitoral - REME, da Rede de Memória do Poder Judiciário - MEMOJUS, propondo ações, incentivando o intercâmbio de boas práticas e conhecimento técnico e administrativo de forma a agregar valor informativo sobre a Justiça Eleitoral e seu papel na sociedade;
- Participar dos eventos da Rede de Memória da Justiça Eleitoral - REME, dos eventos de Memória do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e dos eventos do Instituto Brasileiro de Museus -

IBRAM (Semana Nacional de Museus e Primavera dos Museus) como forma de divulgação dos trabalhos do Centro de Memória e da promoção da cidadania, por meio do pleno acesso ao patrimônio histórico e museológico gerido e custodiado pelo Poder Judiciário;

- Manter contato com a SEDEA para parceria em pesquisas históricas;
- Manter estreita articulação com a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM do TRE-SE, para divulgação de suas ações;
- Realizar interlocução com instituições culturais e protetoras do Patrimônio Histórico e Cultural;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE MEMBROS

Art. 13. A Assessoria é composta por um(a) Assessor(a) e por cinco Assistentes, que atuarão diretamente junto às/aos Juízas(es) Membros.

Art. 14. À Assessoria compete:

- Organizar a execução dos serviços necessários ao perfeito funcionamento dos Gabinetes de Membros, prestando-lhe apoio jurídico-administrativo e responsabilizando-se por seu expediente;
- Requisitar o material necessário às atividades da Assessoria;
- Controlar e acompanhar as petições e os processos conclusos a Membros;
- Proceder à revisão da formatação dos provimentos exarados por Membros ou minutados pelos Assistentes, verificando a sua conformidade com as regras de grafia e de formatação previstas em regulamento próprio;
- Encaminhar os acórdãos e Resoluções já revisados para assinatura;
- Acompanhar as sessões plenárias;
- Dar suporte aos Assistentes na atividade de assessoramento a Membros;
- Dirigir-se diretamente a Membros para encaminhamento e resolução de assuntos procedimentais e administrativos;
- Organizar a pauta de julgamento, ad referendum da Presidência, verificando a sua regularidade para julgamento e envolvendo os dados da autuação e processamento;
- Cientificar, por meio eletrônico, Membros e a(o) Procurador(a) Regional Eleitoral do teor da pauta elaborada;
- Delegar aos Assistentes, quando necessário e por conveniência dos serviços, as funções administrativas do âmbito de sua competência;
- Receber e encaminhar documentos e processos aos diversos setores, mantendo registro no respectivo sistema informatizado de controle processual;
- Dirigir, orientar e coordenar as atividades dos Assistentes com vistas ao pronto e permanente atendimento a Membros;
- Zelar pela manutenção e organização dos arquivos de despachos, decisões, correspondências e documentos relacionados à assessoria de Membros;
- Sugerir a elaboração de ato normativo sobre matérias correlacionadas à área de atuação da assessoria de Membros;
- Providenciar a substituição dos Assistentes de Membros em casos de ausência e de afastamentos temporários;
- Elaborar e gerenciar a lista de processos aptos a julgamento em sessão;
- Organizar e divulgar a escala de plantão de Membros, quando necessário;
- Prestar apoio às atividades correlatas de Membros, quando estes forem designados para integrarem comissões, grupos de trabalho ou funções específicas
- Prestar apoio às atividades correlatas a Juízas(es) Auxiliares da Propaganda, quando de períodos eleitorais;

- Redirecionar a força de trabalho dos Assistentes, considerando a complexidade e a urgência dos processos conclusos;
- Responsabilizar-se pela gestão dos contratos relacionados à área de sua atuação;
- Manter, para fins estatísticos, controle quantitativo das atividades realizadas;
- Elaborar proposta do calendário mensal para as sessões de julgamento e, após sua aprovação pelo Plenário do Tribunal, encaminhá-lo para publicação no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio do TRE-SE;
- Providenciar, acompanhar e certificar a publicação da pauta da sessão de julgamento no Diário de Justiça Eletrônico, observando-se o prazo regimental;
- Disponibilizar cópia impressa da pauta de julgamento no local destinado a advogadas(os), bem como afixar outro exemplar da respectiva pauta no quadro de avisos do átrio do Plenário do Tribunal, com antecedência de 1 (uma) hora do início da respectiva sessão de julgamento;
- Providenciar a convocação de Membros Substitutos para as sessões plenárias sempre que for necessário completar o quorum de julgamento e nos demais casos previstos em lei ou no Regimento Interno do TRE-SE;
- Controlar a frequência de Membros e da(o) Procurador(a) Regional Eleitoral às sessões de julgamento, informando, mensalmente, à Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 15. Às/Aos Assistentes compete:

- Prestar assessoramento em matéria jurídico-eleitoral e constitucional-administrativa a Membros no desempenho de suas funções legais e regimentais;
- Analisar as petições e os processos conclusos a Membros, bem como a documentação atinente;
- Elaborar minutas de decisões e despachos;
- Proceder à formatação e à composição dos provimentos exarados pelos por Membros, observando-se as regras previstas em regulamento próprio;
- Rever e conferir, na área de sua competência, o expediente a ser assinado pelo Membro a que estiver subordinado;
- Despachar com Membros os processos, petições e expedientes que devam ser por eles examinados;
- Registrar, no sistema informatizado de acompanhamento processual, as decisões e despachos exarados por Membros, bem como as ementas dos acórdãos e Resoluções;
- Reduzir a termo as declarações orais de voto de Membros ocorridas durante as sessões plenárias, quando se fizer necessário para compor o acórdão ou a Resolução;
- Encaminhar e disponibilizar os provimentos judiciais às Unidades competentes, após formatação, revisão e assinatura do Membro, a fim de que as mesmas cumpram os atos cartorários pertinentes;
- Realizar estudos de legislação e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais referentes às matérias versadas nos processos, levando-os a exame do Membro a fim de subsidiar decisões;
- Indicar, segundo orientação de Membros, os processos que serão incluídos na pauta de julgamentos;
- Acompanhar as sessões plenárias e prestar apoio a Membros;
- Zelar para que os feitos incluídos em pauta estejam devidamente separados e ordenados com antecedência de até 4 horas antes da sessão designada, providenciando-se, no mesmo prazo, a atualização do sistema informatizado do Plenário (I-Pleno);
- Elaborar e fornecer, assim que o Membro assumir o gabinete como efetivo ou substituto, relatório dos processos que ficarão sob sua relatoria, e, ao término do seu biênio ou substituição, relatório dos processos pendentes;

- Informar mensalmente a relação dos processos que se encontram conclusos no respectivo gabinete para despacho ou decisão;
- Apresentar a(o) Membro, 30 (trinta) dias antes do término de seu mandato, o relatório das atividades desenvolvidas pelo respectivo gabinete;
- Orientar e auxiliar Membros quanto ao uso dos sistemas de informática disponibilizados pelo TRE-SE para o desempenho de suas funções jurisdicionais e administrativas;
- Assistir Membros nas audiências de instrução dos processos de competência originária do TRE-SE;
- Indicar os processos para julgamento em bloco;
- Disponibilizar a Membros, antes do início da sessão, por meio eletrônico, as minutas de votos, quando devidamente autorizado;
- Manter, para fins estatísticos, controle quantitativo das atividades realizadas;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 16. A Presidência do TRE-SE e a Corregedoria Regional Eleitoral contarão com a assessoria de seus respectivos Gabinetes, aplicando-lhes, no que couber, as atribuições definidas nesta Subseção.

SUBSEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 17. À Assessoria de Imprensa e Comunicação Social compete:

- Elaborar planos, programas e projetos de comunicação social;
- Promover a gestão da informação jornalística, mediante o tratamento adequado dos canais de comunicação;
- Dar publicidade, de forma sistemática e em linguagem acessível e didática, às ações desenvolvidas pelo TRE-SE;
- Intermediar e estreitar as relações com os veículos de comunicação, mantendo atualizado o cadastro de contatos, apoiando a realização de entrevistas e oferecendo suporte aos entrevistados;
- Prestar informações aos profissionais de comunicação, contribuindo para a correta elaboração de matérias jornalísticas;
- Monitorar as informações jornalísticas publicadas nos veículos de comunicação sobre o TRE-SE, registrando a repercussão e garantindo subsídios para estabelecer estratégias de divulgação;
- Apoiar as zonas eleitorais do Estado em assuntos jornalísticos;
- Gerenciar as publicações realizadas em nome do TRE-SE nas redes sociais e portais da Internet e Intranet;
- Providenciar o levantamento de datas comemorativas e propor a realização de eventos correlatos;
- Oferecer suporte à/ao Presidente e à/ao Diretor(a)-Geral em eventos e visitas oficiais;
- Criar identidade visual para peças publicitárias relativas a eventos, serviços e campanhas institucionais, zelando pela padronização de elementos e pela proteção da imagem do TRE-SE;
- Documentar, através de fotografias ou vídeos, os eventos em que o TRE-SE se fizer representado;
- Elaborar o informativo interno do TRE-SE;
- Editorar as publicações oficiais do TRE-SE, bem como materiais gráficos e de divulgação definidos pela estratégia de comunicação;
- Editorar e publicar o Diário de Justiça Eletrônico;
- Proceder ao acompanhamento ordinário das sessões de julgamento do TRE-SE e do Diário da Justiça Eletrônico para selecionar as decisões passíveis de pauta;
- Executar os serviços de sonorização do TRE-SE, providenciando a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de áudio do TRE;

- Zelar pela estrutura física da sala de sonorização do Plenário;
- Gerenciar a utilização da Rádio Web;
- Providenciar, em anos eleitorais, a confecção dos impressos referentes ao processo eleitoral;
- Providenciar, em eleições gerais, a contratação de empresa de cerimonial para a solenidade de diplomação e a confecção e expedição de diplomas;
- Providenciar credenciamentos, visando ao trabalho da imprensa na cobertura das eleições e demais eventos do TRE-SE;
- Providenciar a transmissão ao vivo das sessões de julgamento do TRE-SE pela Internet, mantendo a guarda dos arquivos originais de áudio e vídeo produzidos;
- Disponibilizar, no portal do TRE-SE na Internet, os arquivos de áudio e vídeo contendo a gravação das sessões de julgamento e fornecer cópia aos interessados;
- Encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral material de áudio, vídeo e fotografia para fins de divulgação nacional;
- Gerenciar os contratos de operação e edição de áudio, diagramação e design gráfico;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 18. À Coordenadoria de Auditoria Interna compete:

- Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de auditoria interna (avaliação e consultoria);
- Coordenar a elaboração dos planos de auditoria;
- Submeter à apreciação e aprovação da Presidência do TRE-SE o Plano de Auditoria de Longo Prazo e o Plano Anual de Auditoria, bem como proposta de Inspeção Administrativa e de Fiscalização, quando necessário;
- Avaliar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão administrativa, seus resultados e os sistemas de controles internos, com vistas à racionalização da execução da despesa e à eficiência, eficácia e efetividade da atuação orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de pessoal;
- Recomendar a apuração de responsabilidades e promover as devidas comunicações, sempre que detectadas situações irregulares e não adotadas as providências indicadas aos gestores, observadas a proporcionalidade e a razoabilidade;
- Emitir pareceres nos processos de Prestação de Contas Anual e de Tomada de Contas Especial;
- Recomendar à autoridade administrativa competente a instauração de Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências previstas na legislação;
- Apoiar o controle externo e o CNJ no exercício de suas funções e missão institucional;
- Providenciar o atendimento às diligências do Tribunal de Contas da União dirigidas à Unidade de Auditoria Interna do TRE-SE;
- Dar apoio técnico ao cumprimento das determinações e diligências do Tribunal de Contas da União dirigidas às demais Unidades do TRE-SE;
- Acompanhar a análise e o envio dos atos de admissão e desligamento de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão ao Tribunal de Contas da União;
- Elaborar, com o apoio das Seções, o Relatório da Unidade de Auditoria Interna, a ser encaminhado ao Pleno do Tribunal até o mês de julho de cada ano;
- Elaborar, com o apoio das Seções, Relatórios e Certificados nas Prestações de Contas Anuais, para publicação da certificação das contas na página do TRE-SE na Internet até 31 de março de cada ano;
- Assinar, após conferência, o Relatório de Gestão Fiscal;

- Desenvolver as ações resultantes das diretrizes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud) e da Comissão Permanente de Auditoria do CNJ;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 19. À Seção de Auditoria Geral compete:

- Realizar auditoria interna (avaliação e consultoria), inspeção e fiscalização nas áreas orçamentária, contábil, financeira e de tecnologia da informação, nos processos licitatórios, em dispensas, em inexigibilidades e nos contratos e aditivos deles decorrentes, bem como em suprimentos de fundos;
- Avaliar o cumprimento das metas do plano plurianual, a execução do orçamento e os resultados da gestão orçamentária e financeira quanto à eficiência, eficácia e economicidade, atentando para o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e da legislação aplicável;
- Propor atividades de auditoria, no seu âmbito de atuação, visando à elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e do Plano Anual de Auditoria (PAA);
- Analisar, no âmbito de sua competência, os dados registrados no Relatório de Gestão Fiscal;
- Avaliar, no âmbito de sua competência, a execução da estratégia, os principais indicadores e o desempenho do TRE-SE;
- Emitir, em conjunto com as demais Unidades da Coordenadoria, o Relatório da Unidade de Auditoria Interna;
- Emitir, em conjunto com as demais Unidades da Coordenadoria, relatórios e certificados nas Prestações de Contas Anuais
- Emitir, no âmbito de sua competência, relatórios e certificados nas Tomadas de Contas Especiais;
- Acompanhar as providências adotadas pelas Unidades em decorrência de determinações ou diligências provenientes do Tribunal de Contas da União;
- Acompanhar as providências adotadas nos procedimentos administrativos que tenham por objeto a apuração de responsabilidade que impliquem prejuízo ao patrimônio público e que não estejam incluídos nas atribuições das outras Unidades integrantes da Coordenadoria
- Desenvolver as ações resultantes das diretrizes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud) e da Comissão Permanente de Auditoria do CNJ;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 20. À Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimônio compete:

- Realizar auditoria interna (avaliação e consultoria), inspeção e fiscalização nas áreas de pessoal e patrimônio;
- Avaliar o resultado da gestão patrimonial quanto à eficiência, eficácia e economicidade, atentando para o cumprimento da legislação aplicável e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
- Propor atividades de auditoria, no âmbito de sua competência, visando à elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e do Plano Anual de Auditoria (PAA);
- Verificar a exatidão e a suficiência dos dados relativos à admissão e ao desligamento de pessoal e à concessão de aposentadorias e pensões, submetendo os resultados da análise à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas da União;
- V. Encaminhar ao Tribunal de Contas da União as informações relativas aos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadorias e pensões, adotando as providências posteriores que se fizerem necessárias;
- Verificar o cumprimento da exigência de entrega à Secretaria de Gestão de Pessoas das declarações de bens e rendas das autoridades e servidores ou da autorização de acesso;
- Analisar os dados registrados no Relatório de Gestão Fiscal, no âmbito da sua área de atuação;

- Avaliar, no âmbito de sua competência, a execução da estratégia, os principais indicadores e o desempenho do TRE-SE;
- Emitir, em conjunto com as demais Unidades da Coordenadoria, o Relatório da Unidade de Auditoria Interna;
- Emitir, em conjunto com as demais Unidades da Coordenadoria, relatórios e certificados nas Prestações de Contas Anuais
- Emitir, no âmbito de sua competência, relatórios e certificados nas Tomadas de Contas Especiais;
- Acompanhar as providências adotadas pelas Unidades em decorrência de determinações ou diligências provenientes do Tribunal de Contas da União;
- Acompanhar as providências adotadas nos procedimentos administrativos que tenham por objeto a apuração de responsabilidade nas áreas de pessoal e patrimônio que impliquem prejuízo ao erário
- Desenvolver as ações resultantes das diretrizes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud) e da Comissão Permanente de Auditoria do CNJ;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI

DA ASSESSORIA JUDICIAL

Art. 21. À Assessoria Judicial da Presidência compete:

- Elaborar minutas de votos, despachos, informações, decisões ou outros expedientes para a Presidência, prestando-lhe assessoramento em matéria jurídico-eleitoral;
- Analisar as petições e os processos distribuídos ou conclusos à Presidência, bem como a documentação atinente;
- Elaborar minutas de informações relativas a Mandados de Segurança, excetuando-se aqueles cuja matéria verse sobre a área de gestão de pessoas;
- Encaminhar à Assessoria de Membros os processos para inclusão em pauta para julgamento;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VII

DA ASSESSORIA DE GESTÃO

Art. 22. À Assessoria de Gestão compete:

- Organizar a execução dos serviços necessários ao perfeito funcionamento do Presidência, prestando apoio logístico-administrativo;
- Receber processos e expedientes, elaborar minutas de despachos, informações, decisões ou outros expedientes para a Presidência, prestando-lhe assessoramento em matéria constitucional-administrativa;
- Minutar recursos em matéria administrativa;
- Organizar a agenda do Presidente;
- Providenciar e acompanhar as requisições de diárias e passagens relativas ao deslocamento da (o) Presidente e demais servidoras(es) lotados na Presidência, bem como de magistradas(os) e/ou servidoras(es) que porventura a/o acompanhe;
- Realizar publicações no DJE e no Portal da Transparência de informações de responsabilidade da Presidência;
- Publicar e acompanhar providências decorrentes de determinações e recomendações do TCU;
- Executar, por determinação da Presidência, as providências necessárias ao cumprimento das determinações de Órgãos de controle, bem como aquelas atinentes a pactuação de termos de parceria e convênios advindos do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal de Contas da União;

- Receber processos e comunicações do CNJ, acompanhar prazos juntos às unidades responsáveis e encaminhar as devidas respostas;
- Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA-GERAL

Art. 22. Compete à Diretoria-Geral organizar, coordenar e supervisionar a realização das atividades administrativas com vistas a assegurar o alinhamento institucional e o suporte estratégico e operacional.

Art. 23. A Diretoria-Geral (DG) possui a seguinte estrutura:

- Assessoria de Gestão (AGEST-DG)
 - Assessoria Jurídica (ASJUR)
 - Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança (COPEG)
- a) Seção de Gestão de Planejamento e Gerenciamento de Projetos (SEGEP)
b) Seção de Otimização de Processos Organizacionais (SEORG)
c) Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos (SEADE)
- Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (NSI)

SUBSEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE GESTÃO

Art. 24. À Assessoria de Gestão compete:

- Assessorar a Diretoria-Geral no planejamento e na execução de suas atividades;
- Elaborar minutas de atos administrativos e cuidar do recebimento, expedição e tramitação da comunicação oficial da Diretoria-Geral e, quando demandado, da Alta Administração;
- Receber, analisar, sugerir encaminhamentos e monitorar as demandas oriundas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), principalmente quanto ao cumprimento de Resoluções pelas Unidades /instâncias responsáveis ou relacionadas com o tema;
- Sugerir medidas para otimização dos processos de trabalho afetos à Diretoria-Geral e demais Unidades da Secretaria do TRE-SE;
- Apresentar, receber e consolidar as sugestões de alteração da estrutura orgânica do TRE-SE, assim como das atribuições e competências organizacionais, visando à avaliação da Administração;
- Direcionar as ações dos Núcleos de Apoio à Governança e à Integridade (NAG), de Criatividade e Inovação (NCI) e de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA);
- Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. À Assessoria de Gestão compete, ainda, prestar apoio à transparência no Portal do TRE-SE na internet, em especial, acompanhando as ações de transparência e de prestação de contas das instâncias de governança e gestão e auxiliando na compilação das respostas e monitoramento do Ranking da Transparência do CNJ.

Art. 25. Ao Núcleo de Apoio à Governança e à Integridade (NAG) compete:

- Conduzir a gestão de atos normativos, dando suporte às demais Unidades do TRE-SE;
- Propor ou analisar medidas de aperfeiçoamento dos atos normativos, com vistas a adequá-los à melhor técnica legislativa;
- Redigir ou revisar minutas de atos normativos que tratem de procedimentos administrativos ou de Conselhos/Comitês/Comissões e Grupos de Trabalho;
- Acompanhar atuação e vigência de Conselhos/Comitês/Comissões e Grupos de Trabalho para fins de atualização e publicação na Internet;
- Prestar apoio à gestão da integridade;
- Auxiliar no acompanhamento das respostas e monitoramento do Questionário de Governança do TCU;

- Executar outras atividades correlatas.

Art. 26. Ao Núcleo de Criatividade e Inovação (NCI) compete:

- Conduzir as ações do I9SE - Laboratório de Criatividade e Inovação;
- Estabelecer parcerias com outros Laboratórios de Inovação para o desenvolvimento de atividades conjuntas;
- Disseminar entre as Unidades do TRE-SE a cultura da inovação, conhecimento de métodos ágeis, abordagens criativas e práticas colaborativas;
- Construir propostas de soluções que envolvem pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades do TRE-SE;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 27. Ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA) compete:

- Planejar e organizar a infraestrutura indispensável ao funcionamento do Núcleo;
- Coordenar o planejamento, a implementação, o monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho relativos à sustentabilidade no âmbito do TRE-SE, com o objetivo de subsidiar estudos e a revisão do Plano de Logística Sustentável;
- Fomentar ações que estimulem a qualidade do gasto público, o uso sustentável de recursos, a redução do impacto negativo das atividades, o combate ao desperdício, a realização de contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos, a capacitação do corpo funcional e a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Promover a coleta seletiva e a inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Promover e consolidar política de sustentabilidade para a inserção de critérios socioambientais nos procedimentos licitatórios de aquisições e de contratações de serviços e obras de engenharia, verificando o atendimento dos requisitos de sustentabilidade socioambiental;
- Coordenar a elaboração e implementação dos Planos de Ação relacionados aos temas previstos no PLS;
- Estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental do TRE-SE, bem como do corpo funcional e força de trabalho auxiliar.
- Cumprir o Calendário de Monitoramento e Divulgação do PLS com relação às atividades pelas quais é responsável;
- Propor a implementação de práticas de gestão organizacional e de processos de trabalho estruturados para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica e de acessibilidade;
- Integrar a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável e a Comissão de Acessibilidade e Inclusão;
- Manter atualizadas na internet as informações relativas à Gestão socioambiental e de Acessibilidade do TRE-SE;
- Monitorar a promoção da acessibilidade e de ações sociais no âmbito do TRE-SE, difundindo a cultura de inclusão, de respeito às diferenças e de valorização da diversidade no contexto de trabalho;
- Implementar as ações e demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do TRE-SE, inclusive as relativas ao Programa Eleições;
- Propor e coordenar planos e projetos voltados à acessibilidade, suporte institucional e gestão de pessoas relacionadas à pessoa com deficiência;
- Propor a implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras comunicacionais e atitudinais, a fim de promover o acesso e a inclusão real de pessoas em situação de vulnerabilidade;

- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 28. À Assessoria Jurídica compete:

- Prestar assistência jurídica, emitindo pareceres em matéria de natureza administrativa e judicial de interesse da Administração;
- Elaborar informações jurídicas para instruir decisões superiores e auxiliar grupos de trabalho e gestores de contratos, quando instada;
- Analisar a fase interna das licitações, das alterações contratuais, das contratações diretas e das adesões a atas de registro de preços, emitindo parecer quanto a sua legalidade e adequação a recomendações emitidas pela Unidade de controle interno e auditoria;
- Analisar a fase externa das licitações, antes da homologação dos certames;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GOVERNANÇA

Art. 29. À Da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança compete:

- Conduzir a implementação, operacionalização e gestão do planejamento estratégico e do programa das eleições;
- Disseminar e dar suporte metodológico às atividades relacionadas ao gerenciamento de projetos, à gestão dos processos de trabalho, ao acompanhamento dos dados estatísticos e ao gerenciamento de riscos;
- Secretariar as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE);
- Secretariar as reuniões do Conselho de Governança;
- Promover o apoio técnico relativo ao planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços e políticas do TRE-SE;
- Monitorar as atividades relativas às demandas do CNJ;
- Prestar suporte às zonas eleitorais e Unidades da Secretaria do TRE no que se refere à execução dos projetos relacionados ao planejamento estratégico e ao programa das eleições ;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 30. À Seção de Gestão de Planejamento e Gerenciamento de Projetos compete:

- Assessorar na elaboração, implantação e atualização periódica do planejamento estratégico do TRE-SE e sua gestão, avaliando o cumprimento de metas;
- Assessorar na elaboração e atualização dos serviços de planejamento e operacionalização das eleições;
- Padronizar roteiro de planejamento e acompanhamento de projetos;
- Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico;
- Manter portfólio de projetos estratégicos visando a fornecer informações sobre as iniciativas em curso;
- Promover ações de sensibilização relativas ao planejamento estratégico;
- Promover a divulgação das ações realizadas e dos resultados referentes ao planejamento estratégico;
- Incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;
- Assegurar o alinhamento das Unidades de apoio ao planejamento estratégico;
- Subsidiar a área de gestão de pessoas em programas de capacitação contínua de servidores para a coordenação e operacionalização do planejamento estratégico e gestão de projetos;
- Manter intercâmbio com outros Órgãos em assuntos relacionados ao planejamento estratégico;

- Providenciar o atendimento das solicitações enviadas pelo CNJ no tocante à área de planejamento;
- Acompanhar e analisar a legislação referente aos procedimentos de sua área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 31. À Seção de Otimização de Processos Organizacionais compete:

- Apoiar a gestão por processos de trabalho, sendo responsável pela definição e suporte de metodologias, serviços, atividades, papéis, ferramentas e artefatos utilizados para esse fim, assim como, pelo planejamento e pela coordenação das ações de melhoria e inovação de processos;
- Exercer as funções do Escritório de Processos, segundo o Modelo de Referência institucional;
- Capacitar, prestar serviços de coaching e disseminar conhecimentos e melhores práticas em gestão por processos, fomentando tal cultura;
- Responder pela elaboração, divulgação, manutenção e controle de Manuais de Processos de Trabalho, instrumento de documentação, regulamentação e gestão de fluxos processuais de trabalho;
- Elaborar e atualizar a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos, instrumento gerencial que identifica, classifica e descreve os processos de trabalho executados;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 32. À Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos compete:

- Atualizar periodicamente os dados estatísticos, bem como o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pelo CNJ:
- Elaborar e divulgar o Boletim Estatístico;
- Atender ao público interno quanto a solicitações de informações estatísticas, inclusive as relativas aos resultados das eleições;
- Elaborar e divulgar indicadores estatísticos, especialmente os institucionais contidos no planejamento estratégico;
- Demonstrar analiticamente a evolução dos dados estatísticos, inclusive os relativos aos resultados das eleições;
- Elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões;
- Calcular anualmente a taxa de desempenho relativo a processos julgados no ano anterior e, em seguida, fazer projeção para o exercício seguinte;
- Elaborar mensalmente relatório comparativo entre a meta prevista dos julgados e a efetivamente realizada;
- Consolidar dados e informações solicitadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e por Órgãos de fiscalização externa;
- Consolidar Relatórios de Transição de Gestão e Relatórios de Gestão a serem enviados a órgãos de controle;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 33. Ao Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (NSI) compete:

- Instituir e gerir, integradamente, o Sistema de Gestão de Segurança da Informação e o Sistema de Proteção de Dados Pessoais;
- Implementar e acompanhar controles internos fundamentados na gestão de riscos da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;
- Propor projetos e processos de trabalho relativos à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

- Observar as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, em consonância com os princípios e as diretrizes da legislação de regência e das orientações de órgãos superiores;
- Conscientizar a Alta Administração dos riscos derivados da não diligência quanto à segurança da informação e sensibilizá-la da necessidade de investimentos a fim de garanti-la;
- Fornecer subsídios para a inclusão do tema de segurança da informação e do tratamento de dados pessoais no Planejamento Estratégico Institucional;
- Cientificar a Alta Administração do desempenho do Sistema de Gestão da Segurança da Informação e do Sistema de Proteção de Dados Pessoais;
- Propor, em parceria com a STI, estratégias para a melhoria da segurança dos sistemas e ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- Acompanhar a implementação e a execução do Plano de Continuidade de Negócios quanto aos aspectos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, propondo as melhorias que entender necessárias;
- Efetivar medidas educativas voltadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais no âmbito do TRE-SE;
- Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A/O Chefe do NSI será a/o Gestor(a) de Segurança da Informação e a/o Gestor (a) de Proteção de Dados Pessoais do TRE-SE.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

Art. 34. À Secretaria Judiciária incumbe planejar, coordenar e controlar a execução das atividades referentes aos procedimentos e atos cartorários relativos aos processos e recursos de competência judicial do TRE-SE.

Parágrafo único. À/Ao Secretária(o) Judiciário compete:

- Planejar, supervisionar e controlar os trabalhos afetos às sessões de julgamento e ao registro de partidos políticos, coligações e candidatos;
- Supervisionar, orientar e fiscalizar os procedimentos relativos ao encaminhamento de dados de filiação pelos partidos políticos;
- Planejar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à gestão da informação e documental;
- Estabelecer diretrizes para o planejamento, a supervisão e o controle das atividades cartorárias, judiciais e administrativas desenvolvidas pelas Coordenadorias a ele subordinadas, com vistas à otimização dos trabalhos e serviços prestados;
- Providenciar a lavratura de atos normativos relacionados a matérias de competência da Secretaria;
- Sugerir providências indispensáveis à observância das normas eleitorais, à lisura dos pleitos e à regularidade na tramitação dos processos judiciais;
- Elaborar planos e propor estratégias de atuação das Unidades da Secretaria nas atividades preparatórias para as eleições;
- Analisar e elaborar estudos, quando determinado, sobre matéria levada a exame e decisão da Presidência;
- Secretariar as sessões de julgamento do TRE-SE, registrando no sistema informatizado o posicionamento de Membros e o resultado dos julgamentos e deliberações, além de prestar esclarecimentos, sempre que solicitado;
- Providenciar a lavratura das atas das sessões de julgamento;
- Secretariar, nas eleições gerais, a reunião para a distribuição do horário eleitoral gratuito e a elaboração do plano de mídia, bem como os trabalhos da Comissão Apuradora;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 35. A Secretaria Judiciária (SJD) possui a seguinte estrutura:

I. Coordenadoria de Registro, Processamento de Feitos e Informações Partidárias (COREP):

- a) Seção de Autuação e Distribuição de Feitos e de Informações Partidárias (SEDIP)
- b) Seção de Processamento e Cumprimento de Decisões I (SEPRO I)
- c) Seção de Processamento e Cumprimento de Decisões II (SEPRO II)
- d) Núcleo de Apoio às Sessões Plenárias (NAP)

II. Coordenadoria de Gestão da Informação (COGIN):

- a) Seção de Legislação e Jurisprudência (SELEJ)
- b) Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo (SEDEA)
- c) Seção de Protocolo, Expedição de Documentos e Cumprimento de Mandados (SEPEM)

III. Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN-SJD)

IV. Assessoria Técnica de Contas Eleitorais e Partidárias (ASCEP)

Art. 36. Todas as Unidades da Secretaria Judiciária deverão zelar pela observância do segredo de justiça quando assim for exigido pela legislação ou determinado por autoridade judicial.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE REGISTRO, PROCESSAMENTO DE FEITOS E INFORMAÇÕES PARTIDÁRIAS

Art. 37. À Coordenadoria de Registro, Processamento de Feitos e Informações Partidárias compete:

- Planejar, coordenar e auxiliar a implementação e a execução de ações e atividades relacionadas ao processamento dos feitos judiciais;
- Receber, realizar triagem e distribuir os documentos, petições e feitos destinados às Unidades subordinadas;
- Supervisionar a tramitação dos processos judiciais pelas Unidades subordinadas, fixando orientações quanto ao uso adequado, padronizado e otimizado dos sistemas de controle e movimentação processual;
- Verificar periodicamente os autos de processos sobrestados ou paralisados em suas Unidades subordinadas, aguardando a realização de diligências;
- Coordenar as atividades relativas ao planejamento, preparação, registro e divulgação das sessões de julgamento do TRE-SE;
- Supervisionar o controle das informações atinentes às composições partidárias de âmbito regional e municipal;
- Coordenar o processamento da lista especial de filiados e da regularização das filiações partidárias *sub judice*
- Zelar pela melhoria dos fluxos de trabalho para aperfeiçoar a tramitação processual;
- Consolidar relatórios estatísticos afetos às Unidades subordinadas;
- Orientar e garantir o suporte administrativo necessário à realização das sessões plenárias;
- Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de análise das prestações de contas partidárias e de campanhas eleitorais;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 38. À Seção de Autuação e Distribuição de Feitos e de Informações Partidárias compete:

- Proceder, no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), ao registro, à classificação e à distribuição dos processos judiciais não eletrônicos de competência originária e recursal do TRE-SE, bem como dos administrativos a serem submetidos à apreciação de Membros, observados os procedimentos estabelecidos em lei, no Regimento Interno e em outras normas específicas;
- Montar, encapar, etiquetar e numerar os autos dos processos não eletrônicos;

- Proceder à abertura de volumes e anexos de autos de processos não eletrônicos, sempre que necessário;
- Revisar, no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), as autuações e distribuições de processos eletrônicos realizadas diretamente pelas/os advogadas(os) ou procuradores, nos casos específicos previstos em Resoluções do TSE ou deste Regional;
- Realizar, de ofício, no PJe, autuação e distribuição de processos eletrônicos, nos casos específicos previstos em Resoluções do TSE ou deste Regional;
- Receber os processos das demais Unidades para alteração e/ou complementação de seus registros;
- Zelar pela adequada utilização da tabela unificada de classes e assuntos no SADP e no PJe, com vistas à padronização dos dados da autuação e otimização de relatórios estatísticos;
- Realizar a análise prévia da ocorrência de possível identidade entre demandas, prevenção, conexão ou continência com processos físicos e eletrônicos;
- Proceder à redistribuição do processo nos casos de dependência ou prevenção, nas hipóteses disciplinadas em lei, em Resolução específica e no Regimento Interno do TRE-SE ou quando houver determinação judicial;
- Expedir e lavrar termos e certidões relativos à autuação, distribuição e redistribuição de processos e demais atos cartorários que praticar de ofício ou em conformidade com o ordenado em despacho proferido nos processos judiciais físicos e eletrônicos, submetendo-os, por disposição regimental ou norma específica, à assinatura da(o) Secretária(o);
- Verificar o atendimento dos requisitos previstos na legislação processual e no Regimento Interno do TRE-SE relativos ao peticionamento, especialmente no que se refere à qualificação das partes e à representação processual, certificando, se for o caso, as irregularidades detectadas;
- Registrar eletronicamente, no sistema informatizado próprio, os atos cartorários e de movimentação processual que praticar;
- Publicar semanalmente, no Diário de Justiça Eletrônico, a lista de processos distribuídos no período;
- Disponibilizar diariamente, no sítio do TRE-SE, a relação de processos distribuídos ou redistribuídos;
- Elaborar a estatística mensal de processos distribuídos;
- Comunicar à/ao Secretária(o) eventuais problemas ou erros na distribuição de processos pelo sistema informatizado;
- Manter atualizado o cadastro de Órgãos julgadores e/ou Membros do TRE-SE nos sistemas de acompanhamento processual;
- Prestar suporte ao público externo quanto ao peticionamento através do PJe, sempre que necessário e, quando for o caso, comunicar à STI os problemas técnicos verificados na referida ferramenta para adoção das soluções cabíveis;
- Zelar pela estrutura física da sala de apoio às/aos advogadas(os);
- Prestar informações, verbalmente ou por certidão, às partes, às/aos advogadas(os) e aos demais interessados sobre os processos judiciais físicos e eletrônicos que tramitam no TRE-SE;
- Lavrar certidão de antecedentes criminais, de andamento processual (de objeto e pé dos feitos) e de atuação de advogados no que se refere aos processos de competência do TRE-SE, quando solicitado por qualquer interessado ou Órgão Público;
- Controlar o cadastro de advogados voluntários ou defensores dativos, na forma disciplinada em lei ou em Resoluções do TSE ou do TRE-SE, providenciando, sempre que necessária, a estatística dos atendimentos e das demandas decorrentes da assistência judiciária voluntária e do quantitativo de processos e de pessoas assistidas;

- Gerenciar o arquivamento de procurações genéricas de advogados para atuação nas representações e reclamações relativas às eleições gerais;
- Manter e gerenciar, em sistema próprio, as informações sobre a composição dos Órgãos de Direção dos Partidos Políticos e as suas alterações;
- Validar anotações e alterações dos Órgãos de Direção Partidária Regional e Municipal quando devidamente comunicadas e elaborar os expedientes pertinentes, havendo necessidade de diligência;
- Prestar informações nos autos dos processos de registro de Órgão Regional e de Órgãos Municipais de Partidos em formação;
- Proceder à anotação do registro dos Partidos Políticos em formação deferidos pelo TRE-SE;
- Acompanhar processos de criação, fusão, incorporação e extinção de Partidos Políticos;
- Manter atualizados o cadastro e o arquivo de documentos dos Partidos Políticos;
- Manter arquivados, em meio físico ou eletrônico, os estatutos dos Partidos Políticos a fim de servir de subsídios às anotações ou registros dos respectivos Órgãos Partidários;
- Fornecer certidões sobre a situação dos Partidos Políticos a nível regional e municipal, bem como sobre a composição dos seus Diretórios ou Comissões Provisórias;
- Providenciar a divulgação de matéria eleitoral junto aos Órgãos de Direção Partidária;
- Publicar, no sítio do TRE-SE e no Diário de Justiça Eletrônico, até o fim do mês de fevereiro de cada ano, a relação dos juízos competentes para o recebimento das contas dos Órgãos Municipais;
- Informar, nos autos do processo de prestação de contas anual de Diretório Regional de Partido Político, sobre a composição do respectivo Diretório;
- Providenciar a publicação, no sítio do TRE-SE, dos balanços contábeis referentes às prestações de contas anuais dos Partidos Políticos;
- Elaborar relatório periódico da situação dos processos de prestação de contas dos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos, disponibilizando-o para consulta no sítio do TRE-SE;
- Manter e atualizar, no sítio do TRE-SE, informações específicas de interesse dos Partidos Políticos;
- Orientar as/os servidoras(es) das zonas eleitorais acerca da legislação partidária vigente e das disposições estatutárias dos Partidos Políticos;
- Manter o registro dos delegados dos Partidos Políticos credenciados;
- Prestar informações ao público interno e externo acerca de registros partidários;
- Realizar os procedimentos referentes à distribuição do horário eleitoral gratuito e à elaboração do plano de mídia em eleições gerais;
- Orientar os cartórios eleitorais e o público externo no que se refere aos procedimentos legais relativos às pesquisas eleitorais e ao respectivo sistema informatizado;
- Gerenciar o processamento da lista especial de filiados aos partidos políticos nos meses de junho e dezembro de cada ano;
- Promover a supervisão da regularização das filiações partidárias *sub júdice*, decorrentes do processamento das listagens de filiados, através de relatórios emitidos pelo sistema ELO v.6;
- Manter, para fins estatísticos, controle quantitativo das atividades realizadas;
- Efetuar pesquisa nos sistemas de acompanhamento processual e expedir e lavrar certidões sobre a existência de processos em trâmite ou julgados no TRE-SE para fins de instrução processual, por determinação judicial ou a requerimento dos interessados;
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 39. Às Seções de Processamento e Cumprimento de Decisões Judiciais I e II incumbe dar andamento aos feitos distribuídos a Membros que compõem a Corte até a respectiva baixa.

§ 1.º À Seção de Processamento I incumbe dar andamento aos feitos distribuídos a Membros da Classe Desembargador do Tribunal de Justiça e a Membros da Classe Juiz de Direito.

§ 2.º À Seção de Processamento II incumbe dar andamento aos feitos distribuídos ao Membro da Classe Juiz Federal do Tribunal Regional Federal e a Membros da Classe Jurista.

Art. 40. Às Seções de Processamento e Cumprimento de Decisões Judiciais I e II compete:

- Controlar os atos relativos à tramitação dos processos físicos e eletrônicos, registrando os respectivos movimentos processuais nos sistemas informatizados próprios;
- Expedir e lavrar termos e certidões relativos à movimentação processual e a atos cartorários praticados de ofício ou em conformidade com o ordenado em despacho proferido nos processos judiciais físicos e eletrônicos, submetendo, sempre que for necessário, por disposição regimental ou norma específica, à assinatura da(o) Secretária(o);
- Fazer conclusão dos processos distribuídos aos respectivos Relatores;
- Enviar e receber os feitos encaminhados à Procuradoria Regional Eleitoral para emissão de parecer, registrando eletronicamente o seu conteúdo;
- Remeter os autos para as Unidades do TRE-SE prestar informações ou adotar outras providências visando à instrução do processo;
- Elaborar os expedientes necessários à regular tramitação dos processos físicos e eletrônicos;
- Registrar eletronicamente, no sistema informatizado próprio, os atos cartorários e de movimentação processual que praticar;
- Providenciar a citação dos réus nas ações de competência originária do TRE-SE, quando for o caso;
- Providenciar a intimação ou a notificação das partes e advogados do teor de despachos e decisões, bem como da juntada de novos documentos;
- Intimar a parte para fornecer cópias de peças e outros documentos indispensáveis para instruir ato processual ou diligência, nas hipóteses previstas em lei, em Resolução ou no Regimento Interno do TRE-SE;
- Intimar a parte interessada, quando for o caso, para que regularize sua representação processual nos autos;
- Providenciar, acompanhar e certificar a publicação dos atos processuais sob sua responsabilidade;
- Cumprir as cartas de ordem e precatórias encaminhadas por outros Tribunais;
- Comunicar às autoridades competentes os despachos e decisões proferidos nos processos judiciais pela Presidência do TRE-SE, por seus Membros e pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos dos atos processuais e diligências sob sua responsabilidade, certificando nos autos seu decurso, indicando seu cumprimento ou não, e fazendo conclusão ao Relator;
- Zelar pelo cumprimento imediato das determinações e decisões judiciais proferidas em autos de processos físicos e eletrônicos ou constantes de atas de sessão plenária, elaborando os atos respectivos;
- Efetuar imediatamente a juntada aos autos de petições, mandados, ofícios, documentos e demais peças processuais relativos a processos em tramitação no TRE-SE, bem como efetuar o desentranhamento de peças, certificando o respectivo ato processual e atualizando o sistema próprio acerca do fato;
- Guardar e conservar processos e demais expedientes que transitarem em suas dependências;
- Praticar atos ordinatórios para movimentação processual;
- Zelar para a observância do trâmite processual sob sigilo de justiça quando assim decretado ou exigido por lei;

- Observar o trâmite processual compatível com pedido de providência de natureza urgente, especialmente nas hipóteses de pedido de provimento liminar;
- Abrir anexos ou novos volumes de autos de processo físico que esteja tramitando na respectiva Unidade, sempre que for necessário;
- Remeter a Membros os processos que lhes sejam afetos, sempre que houver pretensões pendentes de análise e providências;
- Preparar o expediente para despachos e audiências;
- Cobrar os mandados expedidos e não devolvidos por Oficiais de Justiça, após transcorrido o prazo fixado para seu cumprimento;
- Disponibilizar aos interessados, para consulta em Secretaria ou mediante carga, os autos de processos físicos, ressaltando-se os que estejam com diligência em curso e as restrições estabelecidas em lei ou norma específica, mantendo o respectivo controle;
- Processar os recursos internos e externos interpostos, movimentando os respectivos feitos no sistema informatizado e promovendo, conforme o caso, a remessa dos autos ao devido Órgão Jurisdicional;
- Controlar a tramitação dos processos remetidos às zonas eleitorais para cumprimento de diligências, bem como dos encaminhados ao Tribunal Superior Eleitoral;
- Elaborar mensalmente relatórios estatísticos afetos à tramitação, baixa e arquivamento dos processos, decisões proferidas e atos processuais praticados;
- Processar os pedidos de registro de candidaturas nas eleições gerais e gerenciar os dados dos candidatos no Sistema de Candidaturas;
- Prestar informações nos processos de registro de candidaturas, analisando se toda a documentação instrutória está de acordo com a legislação específica, apontando ao Relator as irregularidades para o devido saneamento;
- Capacitar as/os servidoras(es) de outras Unidades do TRE-SE ou das zonas eleitorais, conforme o caso, para os trabalhos relativos ao processamento dos registros de candidatura;
- Secretariar as audiências judiciais realizadas no TRE-SE;
- Disponibilizar para a Seção de Legislação e Jurisprudência cópia digitalizada dos acórdãos, Resoluções e decisões monocráticas, logo após certificada a respectiva publicação;
- Certificar o decurso do prazo para a prática de ato processual pelas partes e o trânsito em julgado das decisões;
- Proceder à revisão geral dos processos e providenciar, após o trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos processos de competência originária do TRE-SE ou expedi-los com baixa à zona eleitoral de origem, conforme o caso;
- Providenciar, sempre que necessário ou for determinado, o desarquivamento de autos;
- Manter em meio informatizado o registro, o acompanhamento e a atualização das sanções ou penalidades aplicadas nos processos de competência do TRE-SE, elaborando relatórios e certidões necessários;
- Executar os atos necessários para a inscrição, cobrança, pagamento e parcelamento de multas de caráter cível-eleitoral aplicadas de acordo com o Código Eleitoral e leis conexas nos processos de competência originária do TRE-SE, observando-se, conforme o caso, os procedimentos previstos em Resolução específica;
- Encaminhar à Advocacia-Geral da União os processos de competência do TRE-SE para fins de execução mediante o procedimento de cumprimento de sentença, nos casos previstos na legislação eleitoral ou em Resolução específica;
- Controlar os feitos em que forem aceitas as condições de transação penal ou de suspensão condicional do processo, conforme o disposto na Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995;

- Comunicar à Seção de Autuação e Distribuição de Feitos e de Informações Partidárias as decisões proferidas nos processos de prestação de contas dos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos;
- Comunicar à Corregedoria Regional Eleitoral e à Superintendência da Polícia Federal, conforme o caso, as condenações criminais decorrentes de processos de competência originária do TRE-SE, bem como a concessão de benefícios de suspensão condicional do processo e de transação penal ou a ocorrência de extinção da punibilidade;
- Informar à Corregedoria Regional Eleitoral sobre os eleitores condenados por decisão transitada em julgado ao pagamento de multa eleitoral, bem como os casos de inelegibilidades decorrentes de decisão proferida pelo TRE-SE;
- Manter, para fins estatísticos, controle quantitativo das atividades realizadas;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 41. Ao Núcleo de Apoio às Sessões Plenárias (NAP) compete:

- Planejar, preparar, registrar e divulgar as atividades das sessões de julgamento do TRE-SE;
- Adotar os procedimentos necessários à realização das sessões de julgamento e preparar os respectivos expedientes;
- Auxiliar a Assessoria de Membros na preparação e elaboração da pauta de julgamento no sistema informatizado próprio;
- Providenciar a intimação dos órgãos representativos da União, dos Estados e Municípios acerca da inclusão em pauta dos processos de que são parte, bem como a intimação do defensor público e da(o) advogada(o) dativo, quando for o caso;
- Receber os procedimentos administrativos e expedientes a serem apreciados em sessão, encaminhando-os à/ao Secretária(o) Judiciário;
- Recepcionar e auxiliar no fornecimento de informações às/aos advogadas(os) e ao público em geral que comparecem ao plenário;
- Colher, antes do início da sessão de julgamento, os pedidos de preferência e de sustentação oral, indicando à/ao Secretária(o) da Sessão as partes e interessados presentes e declinando o nome daqueles advogados que farão uso da palavra;
- Receber e distribuir os memoriais apresentados pelas/os advogadas(os);
- Acompanhar as sessões plenárias, promovendo, no sistema informatizado, o registro do resultado final do julgamento dos processos, bem como das sustentações orais ocorridas e das ausências e impedimentos de Membros, quando for o caso;
- Prestar apoio administrativo a Membros, à/ao Procurador(a) Regional Eleitoral e à/ao Secretária(o) Judiciário durante as sessões de julgamento, realizando a movimentação de processos e documentos e colhendo assinaturas;
- Elaborar as minutas de atas das sessões, submetendo-a logo em seguida ao exame da(o) Secretária(o) Judiciário;
- Aferir o comparecimento de Membros e da(o) Procurador(a) Regional Eleitoral às sessões do Pleno;
- Disponibilizar, para a Presidência e demais Membros do TRE-SE, no sistema de informática próprio, o arquivo eletrônico contendo a ata da sessão anterior, com antecedência mínima de 1 (uma) hora da respectiva sessão em que ocorrerá a sua apreciação e aprovação;
- Providenciar a publicação, no sítio eletrônico do TRE-SE, da ata da sessão devidamente aprovada e assinada, no prazo de até 2 (dois) dias contados da sua aprovação;
- Conservar na respectiva unidade, em cópia impressa, os originais das atas das sessões de julgamento devidamente aprovadas e assinadas durante o respectivo exercício, para posterior encadernação e arquivamento;

- Elaborar as certidões de julgamento que serão assinadas pela(o) Secretária(o) de Sessões e anexadas aos autos dos respectivos processos julgados em sessão;
- Confeccionar os extratos de atas que comporão os acórdãos e Resoluções lavrados, disponibilizando, conforme o caso, à Assessoria do Juiz Relator responsável pela lavratura do acórdão;
- Gerenciar a padronização de acórdãos e Resoluções regulamentares à legislação eleitoral e partidária;
- Orientar e auxiliar a Assessoria de Membros nos procedimentos relativos à confecção e composição dos acórdãos e Resoluções regulamentares à legislação eleitoral e partidária, verificando a sua conformidade com as regras de grafia e de formatação previstas em regulamento próprio;
- Conferir a adequação do resultado do julgamento que foi proclamado e registrado na sessão com a folha de rosto do(a) acórdão/Resolução, dispositivo e ementa do voto entregues pelos gabinetes dos Membros, apontando eventuais incongruências;
- Propor soluções destinadas a otimizar e abreviar a lavratura e publicação dos acórdãos e Resoluções;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pelos gabinetes dos respectivos órgãos julgadores, do prazo legal ou regimental para encaminhamento dos acórdãos e Resoluções para publicação, elaborando relatórios estatísticos mensais e mantendo informado a(o) Secretária(o) Judiciário sobre eventuais irregularidades detectadas;
- Juntar as certidões de julgamento e os acórdãos e Resoluções aos respectivos processos físicos, realizando os encaminhamentos decorrentes;
- Certificar a publicação de decisões nos casos em que a intimação, por força de lei, deva ocorrer na própria sessão de julgamento;
- Manter o controle da numeração dos acórdãos e Resoluções lavrados pelo TRE-SE, quando for o caso;
- Manter o controle dos processos com pedido de vista e informar à Presidência do TRE-SE, para as providências cabíveis, àqueles cujo prazo legal tenha extrapolado;
- Receber a solicitação de sustentação oral por videoconferência, até o meio-dia do dia útil anterior à sessão plenária respectiva, e encaminhar a confirmação da solicitação com as instruções necessárias à/ao advogada(o) solicitante.
- Prestar, dentro de sua área de atuação, informações às partes e aos demais interessados;
- Adotar as medidas necessárias para o cumprimento das determinações e deliberações constantes da ata da sessão do plenário do TRE-SE e que não tenham qualquer vinculação com processo em tramitação, elaborando os respectivos atos;
- Anotar no sistema informatizado os votos de pesar e homenagens ocorridos em sessão, providenciando as devidas comunicações quando determinado;
- Zelar pela estrutura física da Sala de Apoio às Sessões Plenárias;
- Verificar o funcionamento dos computadores da Sala de Sessões antes do início dos julgamentos, comunicando imediatamente ao suporte da TI eventuais problemas;
- Providenciar e armazenar as vestes talares dos participantes da Sessão;
- Organizar as eleições dos dirigentes do TRE-SE;
- Apoiar as atividades de cerimonial nas sessões solenes;
- Elaborar a estatística mensal dos julgamentos ocorridos em sessão;
- Manter controle quantitativo das atividades realizadas, para fins estatísticos;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 42. À Coordenadoria de Gestão da Informação compete:

- Supervisionar as atividades relacionadas aos serviços de protocolo, arquivo de documentos e pesquisa de legislação e de jurisprudência;
- Prestar suporte às atividades referentes à gestão da informação documental, bem como à implementação e à execução de projetos, ações e atividades a ela relativas;
- Fomentar e divulgar boas práticas em gestão documental e da informação;
- Apresentar propostas de procedimentos com vistas a evitar o recebimento e a produção de documentos em papel;
- Supervisionar a alimentação do banco de dados de jurisprudência do TRE-SE;
- Coordenar as atividades atribuídas ao Comitê Gestor do Conteúdo de Internet e Intranet e ao Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- Promover contato com instituições públicas e privadas com o objetivo de estabelecer parcerias para a divulgação da jurisprudência e do acervo histórico do TRE-SE;
- Subsidiar a(o) Secretária(o) Judiciário na análise de minutas de atos normativos encaminhadas para apreciação por outras Unidades;
- Subsidiar com pesquisas, análises e informações as decisões dos superiores hierárquicos relacionadas às suas áreas de atuação;
- Elaborar planejamento contínuo de melhorias dos serviços prestados pelas Unidades subordinadas;
- Supervisionar a confecção de modelos de expedientes e material de apoio a serem utilizados pelas Unidades subordinadas;
- Organizar a força de trabalho da Coordenadoria, bem como sua gestão administrativa;
- Consolidar relatórios estatísticos afetos às Unidades subordinadas;
- Prestar informações, nos processos de consulta eleitoral de competência do TRE-SE, sobre o que consta de seus assentamentos acerca da matéria;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 43. À Seção de Legislação e Jurisprudência compete:

- Realizar pesquisas sobre legislação e jurisprudência pertinentes à Justiça Eleitoral, em atendimento aos públicos interno e externo;
- Disponibilizar para as zonas eleitorais e para a Secretaria do TRE-SE normas e matérias de interesse da Justiça Eleitoral;
- Selecionar, organizar e manter atualizada, no sítio eletrônico do TRE-SE, legislação relevante à Justiça Eleitoral;
- Acompanhar a publicação da legislação federal, disseminando, após seleção, seu conteúdo entre as Unidades;
- Gerenciar e manter atualizados e indexados o Regimento Interno do TRE-SE, o Regulamento da Secretaria do TRE-SE, o Código de Ética, as Resoluções Normativas e as Súmulas, disponibilizando-os na Internet;
- Proceder à leitura e à seleção do inteiro teor das decisões do TRE-SE;
- Selecionar acórdãos e Resoluções do TRE-SE para compor possíveis publicações oficiais do Órgão;
- Realizar as atividades de análise e indexação da jurisprudência do TRE-SE, promovendo o armazenamento das informações em base de dados;
- Prestar atendimento e orientação aos usuários em pesquisa na base de dados de legislação e jurisprudência do TRE-SE;
- Cadastrar e manter atualizado o acervo de acórdãos, Resoluções e decisões monocráticas no sistema informatizado, disponibilizando o inteiro teor no sítio eletrônico do TRE-SE;
- Manter permuta de informações jurisprudenciais com outros Tribunais e/ou centros de pesquisa;

- Acompanhar e proceder à leitura dos Diários de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, selecionando e disponibilizando na Internet, por temas eleitorais específicos, as decisões proferidas;
- Selecionar e disponibilizar na Internet, por temas eleitorais específicos, as decisões proferidas pelo TRE-SE;
- Elaborar banco de dados, visando a disseminar os precedentes do TRE-SE, organizando-o por tema ou questão jurídica decidida;
- Manifestar-se em processos que visem à edição de enunciados de súmulas de jurisprudência do TRE-SE;
- Elaborar os Informes COGIN, com base em informações jurídicas, legislação e jurisprudência, encaminhando-os para aprovação da(o) Coordenador(a);
- Elaborar e disponibilizar periodicamente na Internet ementário e compêndio dos acórdãos e Resoluções proferidos pelo TRE-SE, organizando-os por assuntos específicos;
- Elaborar e disponibilizar periodicamente na Internet, o Informativo de Jurisprudência do TRE-SE;
- Elaborar sínteses de julgamento dos acórdãos e Resoluções proferidos pelo TRE-SE, repassando às Unidades do TRE-SE e às zonas eleitorais;
- Disseminar para Membros, Juízas(es) Eleitorais, representantes do Ministério Público Eleitoral, servidores e estagiários informações sobre matéria atinente e de interesse das diversas Unidades, de acordo com a respectiva área de atuação;
- Divulgar entre as Unidades as normas do Tribunal Superior Eleitoral e as Resoluções do CNJ;
- Fornecer, quando solicitado e mediante comunicação eletrônica, às partes, advogados e demais interessados cópia dos acórdãos, Resoluções e decisões monocráticas proferidos pelo TRE-SE;
- Propor a inclusão de termos novos no vocabulário controlado (Tesauro);
- Elaborar e disponibilizar, em ano de eleição, manuais e/ou cartilhas com conteúdo normativo jurídico, no sítio eletrônico TRE-SE, submetendo-os à aprovação da(o) Secretária(o) Judiciário;
- Elaborar e disponibilizar, em ano de eleição, no sítio eletrônico do TRE-SE, compilação de Legislação Eleitoral, contendo as principais leis e Resoluções normativas disciplinadoras das eleições;
- Consolidar e manter atualizadas, em sistema informatizado próprio, as Portarias do TRE-SE;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 44. À Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo compete:

- Executar as atividades relativas à preservação da memória institucional, à gestão documental, à disseminação e preservação da informação jurídica, administrativa e histórica que compõe o patrimônio documental do TRE-SE, à divulgação do acervo, à conservação e à reparação de documentos;
- Receber, relacionar, registrar, classificar, acondicionar e armazenar os documentos temporários e permanentes encaminhados pelas Unidades para serem arquivados;
- Indexar os dados dos expedientes físicos e eletrônicos arquivados na respectiva Unidade, em sistema próprio, a fim de facilitar posterior consulta;
- Estabelecer diretrizes para a transferência e recolhimento de documentos arquivísticos físicos e digitais;
- Organizar e tratar tecnicamente os documentos, exercendo o controle sobre a sua conservação e circulação;
- Agregar valor informacional à pesquisa dos documentos e processos arquivados, tratando e disponibilizando informações analíticas sobre o acervo;

- Realizar, quando requisitados pelas Unidades interessadas, arquivamento e desarquivamento de processos e documentos físicos e eletrônicos;
- Manter o controle sobre empréstimos de documentos e processos arquivados;
- Promover a conservação e a higienização dos documentos e processos físicos;
- Elaborar e atualizar o Plano de Classificação de Documentos, a Lista de Documentos Vitais e os demais instrumentos de gestão documental;
- Elaborar e atualizar a Tabela de Temporalidade Documental;
- Prestar suporte às atividades da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
- Executar atividades de guarda e conservação de documentos públicos que, por sua importância, natureza, originalidade ou valor histórico, requeiram cuidados;
- Prestar orientação às Unidades da sede da Secretaria do TRE-SE e às zonas eleitorais concernentes à guarda e à preservação dos documentos permanentes e daqueles sujeitos ao procedimento de descarte;
- Gerenciar o acervo documental através de sistemas eletrônicos de gestão arquivística de processos e documentos;
- Prestar orientações e esclarecimentos às Unidades da Secretaria do TRE-SE e às zonas eleitorais concernentes à aplicação dos instrumentos de gestão documental;
- Atuar como Unidade técnica de apoio à Coordenadoria de Gestão da Informação na formulação das diretrizes gerais da gestão documental do TRE-SE;
- Gerenciar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade Documental, propondo e efetivando o descarte dos documentos cuja temporalidade de guarda tenha se esgotado;
- Digitalizar os documentos históricos pertencentes ao acervo, visando à disponibilização no sítio do TRE-SE;
- Aplicar tecnologias de reprodução de documentos como estratégia para facilitar e difundir o acesso a documentos arquivísticos;
- Participar da política de preservação de documentos digitais;
- Fiscalizar e acompanhar os contratos sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 45. À Seção de Protocolo, Expedição de Documentos e Cumprimento de Mandados compete:

- Receber, conferir, registrar, protocolizar, indexar e distribuir petições, correspondências e demais documentos de natureza judicial e administrativa que tenham que tramitar física ou eletronicamente, observando as normas regulamentares pertinentes;
- Propor a padronização de registros de dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Zelar pela qualidade, confiabilidade e precisão dos registros dos dados cadastrados no SEI pelas Unidades, conforme padronização pré-estabelecida;
- Incluir, excluir, alterar e gerenciar os tipos de processo, assuntos e modelos documentais constantes do SEI, a partir de deliberação do Comitê Gestor correspondente;
- Atender, informar, facilitar e orientar o acesso aos usuários, prestando suporte quanto à utilização do SEI;
- Atender a solicitações dos interessados e do público em geral no que diz respeito às informações sobre a tramitação de documentos e correspondências protocolados;
- Expedir correspondências, documentos e processos via Correios quando não for possível o encaminhamento por via eletrônica;
- Gerenciar o contrato de prestação de serviços com os Correios;
- Elaborar a previsão de despesas com vistas a fornecer elementos para a elaboração da proposta orçamentária e para a provisão das eleições;

- Controlar os gastos mensais das despesas decorrentes da execução dos contratos gerenciados, a fim de que sejam observados os critérios de necessidade, adequação, custo e benefício;
- Propor critérios de organização, racionalização e controle de gastos no uso dos produtos e serviços disponíveis;
- Expedir certidões acerca de atos ou fatos relacionados aos processos e documentos pertinentes à Unidade;
- Cumprir mandados e diligências determinados por Membros, mantendo registro dos atos praticados para apresentação de relatórios sobre a situação dos mesmos;
- Promover a distribuição equitativa dos mandados e diligências entre os Oficiais de Justiça *ad hoc*, observando a respectiva urgência, e providenciar a devolução daqueles não cumpridos ou certificar a impossibilidade de cumprimento;
- Zelar pela celeridade e qualidade no cumprimento de mandados e diligências, atuando proativamente na busca de soluções que viabilizem uma melhor prestação jurisdicional;
- Auxiliar a SEDEA na execução do Programa de Gestão Documental do TRE-SE;
- Coordenar atividades de digitalização de autos de processos judiciais no âmbito do 2.º Grau de Jurisdição;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 46. À Assessoria de Planejamento e Gestão compete:

- Assessorar a(o) Secretária(o) nas atividades de formulação estratégica e seus desdobramentos, na definição de planos de ação e diretrizes e no monitoramento do desempenho de planos, metas e prazos da Secretaria;
- Sugerir medidas para otimização dos processos de trabalho;
- Prestar assessoramento técnico e administrativo à/ao Secretária(o) e às Unidades da Secretaria;
- Emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
- Consolidar as demandas de capacitação das Coordenadorias para encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Orientar, acompanhar e consolidar a elaboração de relatórios e de respostas a Órgãos de Controle;
- Subsidiar as Unidades na elaboração de atos oficiais administrativos;
- Receber os expedientes dirigidos à Secretaria e distribuí-los, após despachados pela(o) Secretária(o), às Unidades competentes;
- Elaborar e consolidar a proposta orçamentária das Unidades, submetendo à análise da(o) Secretária(o);
- Assessorar a(o) Secretária(o) nas atividades de planejamento das eleições, acompanhando a execução dos projetos da Secretaria e mantendo a(o) Secretária(o) informado sobre o andamento das atividades e ações pertinentes;
- Manter atualizado, no sistema informatizado próprio, o registro dos dados sobre o andamento das atividades relativas à execução do projeto das eleições no âmbito da Secretaria, a partir das informações recebidas pelas Unidades envolvidas;
- Subsidiar com estudos, análises e pesquisas os despachos e outras manifestações da(o) Secretária(o) em procedimentos administrativos;
- Adotar e gerenciar, no âmbito da Secretaria, mecanismos de aferição da satisfação dos cidadãos-usuários quanto aos serviços prestados e às informações disponibilizadas;

- Atender a reclamações, consultas e contatos em geral do público interno e externo, encaminhando-os às Unidades competentes;
- Supervisionar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas Unidades da Secretaria, emitindo periodicamente relatórios circunstanciados e informando à/ao Secretária(o) a respeito de ocorrências;
- Propor e elaborar relatórios gerenciais para monitoramento das atividades produzidas pelas Unidades da Secretaria;
- Supervisionar os serviços judiciários disponíveis no sítio do TRE-SE, propondo, quando for o caso, as devidas atualizações e ajustes;
- Supervisionar o funcionamento e o correto uso do sistema informatizado de acompanhamento processual pelas Unidades da Secretaria;
- Elaborar e consolidar mensalmente os relatórios estatísticos da movimentação processual no 2º Grau solicitados pelo CNJ, bem como providenciar a sua publicação no sítio do TRE-SE;
- Auxiliar a(o) Secretária(o) nos trabalhos da comissão apuradora nas eleições gerais;
- Em anos eleitorais, elaborar editais/atos e providenciar a publicação dos mesmos quando referentes a Juntas Eleitorais;
- Gerenciar os procedimentos relativos à constituição das Juntas Eleitorais;
- Gerenciar a agenda da(o) Secretária(o), providenciando os documentos e materiais necessários à realização de reuniões e convocando os participantes;
- Organizar o arquivo físico e eletrônico de expedientes e documentos da Secretaria;
- Promover levantamentos de dados estatísticos destinados a subsidiar informações sobre indicadores e metas da Secretaria;
- Auxiliar as Unidades da Secretaria na elaboração de relatórios estatísticos de movimentação processual, providenciando a publicação mensal dos mesmos no sítio do TRE-SE;
- Elaborar periodicamente relatório estatístico dos processos do TRE-SE considerados de tramitação prioritária, nos termos do artigo 97-A da Lei n.º 9.504/1997, informando à/ao Secretária (o) sobre os feitos que já ultrapassaram o prazo de 1 ano de tramitação ou que estão próximos de descumprir esse prazo;
- Elaborar periodicamente relatório estatístico dos processos de Prestação de Contas que já ultrapassaram o prazo de 2 anos de tramitação ou que estão próximos de descumprir esse prazo;
- Compilar informações diversas e obter dados pertinentes ao Relatório Anual de Gestão junto às Coordenadorias, visando ao atendimento do cronograma de atividades da Secretaria, encaminhando à área competente o resultado do trabalho;
- Propor ações para promover ou fortalecer a integração social entre as Unidades e servidores que compõem a Secretaria;
- Gerenciar projetos especiais atribuídos pela(o) Secretária(o);
- Acompanhar as demandas de interesse da Secretaria que aguardam providências de outras Unidades do TRE-SE ou do TSE;
- Auxiliar os administradores do Sistema PJe na gestão de documentos e de cadastro de usuários internos e externos;
- Prestar suporte técnico do Sistema PJe aos usuários da Secretaria, quando for desnecessário suporte mais complexo ou específico da STI;
- Apoiar as Unidades da Secretaria no planejamento e na elaboração de manuais de trabalho, visando à otimização e padronização de atividades e rotinas;
- Auxiliar as Unidades da Secretaria na elaboração de artefatos e respostas a diligências atinentes a contratações, nas hipóteses definidas em normativo próprio e de acordo com as orientações da Assessoria Técnica de Contratações, da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DA ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

Art. 47. À Assessoria Técnica de Contas Eleitorais e Partidárias compete:

- Examinar e opinar sobre a regularidade dos processos de prestação de contas anuais dos partidos políticos e os relativos às contas de campanhas eleitorais na esfera estadual
- Propor diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades relativas à prestação de contas eleitorais e partidárias
- Emitir informações sobre consultas em tese pertinentes à área de prestação de contas
- Atualizar o valor do débito apurado em razão da não apresentação da prestação de contas de recursos do fundo partidário ou de sua aplicação irregular;
- Prover suporte técnico às zonas eleitorais por ocasião do exame das contas, mediante treinamento e orientação
- Orientar os partidos políticos e os candidatos quanto aos procedimentos legais na elaboração das prestações de contas
- Elaborar relatório anual sobre as prestações de contas e distribuição das cotas do Fundo Partidário;
- Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Art. 48. À Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade incumbe a contratação e gestão de bens, materiais, serviços e obras, o planejamento e a execução orçamentária e financeira, bem como a análise e os registros contábeis.

Parágrafo único. À/Ao Secretária(o) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade compete:

- Desempenhar a função de gestor financeiro;
- Estabelecer diretrizes para o planejamento, a supervisão e o controle das atividades ordinárias e eleitorais relativas à gestão orçamentária, imobiliária e patrimonial, além daquelas desenvolvidas pela correspondente Assessoria de Planejamento e Gestão e pelas Coordenadorias da SAO;
- Executar as seguintes atividades, mediante delegação:
 - a) Aprovar as contratações diretas até os limites legalmente previstos, com posterior ratificação do Diretor-Geral, nas hipóteses necessárias;
 - b) Promover a abertura, a movimentação e o encerramento das contas vinculadas à execução das contratações de serviços continuados;
 - c) Aprovar a alteração do cronograma físico-financeiro das contratações de obras ou serviços de engenharia;
 - d) Autorizar a liberação das garantias prestadas pelos contratados;
 - e) Instaurar os processos para aplicação de penalidades administrativas;
 - f) Aplicar penalidades de advertência e multas relacionadas às licitações e às contratações administrativas, observada a competência originária dos gestores das contratações para aplicação de penalidade de advertência relativa à execução contratual;
 - g) Decidir os recursos da aplicação de penalidade de advertência pelos gestores das contratações.

IV. Executar outras atividades correlatas.

Art. 49. A Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAO) possui a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria Orçamentária, Financeira e Contábil (COFIC)

a) Seção de Programação e Execução Orçamentária (SEPOR)

b) Seção de Programação e Execução Financeira (SEFIN)

- c) Seção de Contabilidade Gerencial (SECOG)
- d) Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos (NAF)
- II - Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos (COLIC)
 - a) Seção de Análise e Compras (SEACO)
 - b) Seção de Licitações (SELIC)
 - c) Seção de Contratos (SECON)
- III - Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER)
 - a) Seção de Manutenção Predial (SEMAN)
 - b) Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG)
 - c) Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS)
- IV - Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT)
 - a) Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM);
 - b) Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT);
 - c) Núcleo de Transporte Institucional (NTI).
- V - Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN-SAO)
- VI - Assessoria Técnica de Contratações (ASTECH)

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 50. À Coordenadoria Orçamentária, Financeira e Contábil compete:

- Planejar, coordenar e orientar as atividades referentes à programação, execução e controle orçamentário, financeiro e contábil;
- Analisar os dados consolidados lançados pelas Unidades administrativas referentes às propostas orçamentárias anuais de custeio e investimento;
- Acompanhar os indicadores orçamentários e financeiros estabelecidos pelo TSE, bem como os indicadores internos;
- Desenvolver e acompanhar os planos gerais de projetos ligados à área orçamentária e financeira;
- Realizar a modelagem, controle e melhoria dos processos de trabalho ligados à área orçamentária e financeira;
- Fornecer informações orçamentárias e financeiras gerenciais para a tomada de decisões;
- Encaminhar solicitações de créditos suplementares e descentralizações de créditos, bem como provisões destinadas às eleições;
- Analisar dados do Relatório de Gestão Fiscal;
- Analisar dados do Relatório de Tomada de Contas Anual;
- Fornecer e manter as informações relativas a orçamento e finanças devidamente atualizadas no site deste TRE (Transparência);
- Providenciar autorização do TSE e autorizações internas para possibilitar o pagamento de despesas de exercícios anteriores de pessoal ou aquelas que assim sejam exigidas;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 51. À Seção de Programação e Execução Orçamentária compete:

- Orientar, supervisionar, analisar e consolidar a elaboração das propostas orçamentárias ordinária e de eleições;
- Proceder aos lançamentos dos dados da proposta orçamentária nos sistemas do Governo Federal e da Justiça Eleitoral;
- Solicitar e encaminhar emendas à proposta orçamentária;
- Detalhar a dotação aprovada;
- Elaborar e atualizar a programação das despesas de pessoal, custeio, investimento e benefícios, acompanhada de demonstrativos gerenciais das necessidades e sobras orçamentárias;

- Classificar as despesas por planos internos, atendendo à finalidade do gasto;
- Apurar os dados relativos aos indicadores orçamentários;
- Encaminhar solicitações de créditos adicionais e de provisões orçamentárias;
- Pré-empenhar as despesas a licitar;
- Elaborar demonstrativos orçamentários;
- Efetuar a descentralização de crédito;
- Proceder às alterações orçamentárias para atender necessidades da programação;
- Registrar as informações referentes às metas físicas das ações orçamentárias em sistema do Governo Federal;
- Proceder à elaboração e revisão anual do Plano Plurianual, registrando nos sistemas apropriados;
- Fornecer dados para a elaboração dos relatórios anuais;
- Proceder à emissão, ao reforço e à anulação de empenhos;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 52. À Seção de Programação e Execução Financeira compete:

- Efetivar e acompanhar a execução financeira, controlando-a por fonte e vinculação dos recursos;
- Consolidar mensalmente a programação financeira por despesa de pessoal, custeio, investimentos, benefícios e restos a pagar e solicitar os respectivos recursos financeiros, como também a complementação, quando necessária;
- Registrar, no SIAFI, as despesas executadas com suprimento de fundos de acordo com classificação contábil;
- Elaborar relatórios de gestão orçamentária e financeira consolidados, bem como disponibilizar informações relativas ao pagamento a fornecedores com vistas à publicidade;
- Processar documentos no SIAFI para liberação dos pagamentos de diárias, indenizações, folhas de pagamento de pessoal, fornecedores em geral e recolhimentos de tributos;
- Fornecer dados para a elaboração dos relatórios anuais;
- Providenciar os registros das provisões de férias e 13.º salário;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 53. À Seção de Contabilidade Gerencial compete:

- Realizar a conformidade contábil dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial à vista dos princípios e normas contábeis, da tabela de eventos e do plano de contas aplicado ao setor público;
- Analisar os processos de suprimento de fundos, indicando a classificação contábil para lançamento das despesas efetuadas;
- Prestar orientações às Unidades no tocante às classificações contábeis, indicando, inclusive, nos processos de contratações, a classificação da despesa orçamentária e da variação patrimonial diminutiva, previamente à emissão do empenho;
- Conferir os relatórios periódicos de movimentação dos bens móveis e do material de consumo com os registros efetivados no Sistema Integrado de Administração Financeira;
- Encaminhar à SGP as informações da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte em relação aos prestadores de serviços e aos fornecedores de materiais e equipamentos;
- Elaborar e publicar os Relatórios de Gestão Fiscal;
- Analisar os registros contábeis das provisões de férias e 13.º salário;
- Efetuar registros contábeis de ajustes e regularizações contábeis;
- Coordenar a análise da prestação de contas da alimentação destinada aos colaboradores quando da realização de eleições;

- Conferir, no Sistema Integrado de Administração Financeira, a atualização do rol de responsáveis, sempre que ocorrer alteração;
- Fornecer dados para a elaboração dos relatórios anuais;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 54. Ao Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos (NAF) compete:

- Exercer a fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo ser efetivada com base em critérios estatísticos, quando for o caso;
- Providenciar os expedientes necessários, a serem assinados pelas Unidades competentes, visando ao cadastramento, resgate e movimentação de contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação - relativas a contratos de mão-de-obra com dedicação exclusiva, nos termos da legislação em vigor;
- Prestar informações e oferecer suporte aos gestores de contratos e demais Unidades em matéria de fiscalização administrativa de contratos, inclusive em ações trabalhistas movidas contra a União por empregados terceirizados;
- Notificar os gestores de contratos acerca de eventuais irregularidades verificadas na fiscalização administrativa de contratos;
- Efetuar o registro da atualização dos saldos da conta caução e da conta depósito vinculada;
- Proceder à baixa de garantias contratuais;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Art. 55. À Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos compete:

- Instruir as contratações de obras, materiais e serviços e os suprimentos de fundo mediante emissão de Instrução da Contratação (Licitação ou Contratação Direta) ou Instrução da Contratação Suprimento de Fundos, bem como diligenciar quando necessário;
- Supervisionar as fases interna e externa dos pregões eletrônicos mediante emissão dos respectivos checklists;
- Supervisionar as dispensas eletrônicas, convencionais e as inexigibilidades de licitação mediante emissão dos respectivos checklists;
- Designar os pregoeiros mediante preenchimento do controle de designações e enviar os instrumentos convocatórios para leitura prévia ao parecer jurídico, bem como os processos quando designada a sessão de abertura dos certames;
- Providenciar a abertura de suprimentos de fundos mediante preenchimento de formulário no Sistema Despesas;
- Fixar os limites de cartão de pagamento, autorizados em procedimentos SEI, na central de custos (suprimento de fundos);
- Emitir faturas e lançamentos por Unidades de faturamento na central de custos (suprimento de fundos);
- Homologar as cotações e os pregões eletrônicos no SIASG e enviar para empenho;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 56. À Seção de Análise e Compras compete:

- Organizar e manter atualizado o registro cadastral de fornecedores;
- Organizar e manter atualizados catálogos de materiais e serviços;
- Fornecer às diversas Unidades os elementos necessários à especificação de materiais e serviços e à elaboração de termos de referência;
- Elaborar demonstrativo dos materiais adquiridos para publicação;

- Executar as atividades referentes à aquisição de material e à contratação de serviços mediante dispensa de licitação;
- Fornecer os códigos do Sistema Integrado da Administração de Serviços Gerais para aquisição de materiais de consumo;
- Efetuar cotações de preços para integrarem os processos licitatórios;
- Elaborar a planilha de custos e formação de preços nas contratações que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra;
- Realizar cotações/dispensas eletrônicas.
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 57. À Seção de Licitações compete:

- Fornecer subsídios às Comissões de Licitação e ao Pregoeiro nos processos licitatórios;
- Elaborar instrumentos convocatórios de licitações;
- Proceder à instauração e à instrução de processos licitatórios;
- Promover e acompanhar a publicação de atos pertinentes aos processos licitatórios;
- Prestar informações e oferecer suporte às demais Unidades em matéria licitatória;
- Proceder à instauração e à instrução de procedimentos penalizatórios decorrentes de procedimentos licitatórios;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 58. À Seção de Contratos compete:

- Fornecer subsídios aos gerentes na execução dos contratos;
- Formalizar contratos, convênios, termos aditivos, apostilamentos, rescisões e providenciar arquivamentos;
- Proceder à instauração e à instrução de procedimentos penalizatórios decorrentes da execução contratual;
- Processar as contratações diretas;
- Promover e acompanhar a publicação de atos pertinentes aos contratos e convênios, às contratações diretas e às penalizações;
- Prestar informações e oferecer suporte às demais Unidades em matéria contratual;
- Proceder ao registro de garantias contratuais;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E SERVIÇOS

Art. 59. À Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços compete:

- Planejar, gerenciar e controlar os serviços de engenharia, de manutenção predial e de segurança;
- Instruir os processos de pagamentos de responsabilidade da Coordenadoria nas periodicidades contratuais;
- Solicitar suprimento de fundos para atendimento das necessidades urgentes e de pequeno vulto de responsabilidade das Unidades integrantes da Coordenadoria;
- Responder pela alimentação e controle do Sistema de Gerenciamento de Custos (SIGEC);
- Acompanhar as contratações na sua área de atuação;
- Monitorar a fiscalização dos serviços contínuos de responsabilidade das Unidades integrantes da Coordenadoria;
- Supervisionar a proposta orçamentária das Unidades integrantes da Coordenadoria para o exercício seguinte;
- Acompanhar a execução orçamentária de responsabilidade das Unidades integrantes da Coordenadoria, adotando medidas necessárias para assegurar a tempestividade e a eficiência dos dispêndios;

- Gerenciar os contratos de prestação de serviços das Unidades integrantes da Coordenadoria;
- Elaborar a previsão de despesas com vistas a fornecer elementos a confecção das propostas orçamentárias dos contratos gerenciados;
- Realizar publicações na internet;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 60. À Seção de Manutenção Predial compete:

- Realizar a fiscalização técnica dos contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo, telefonista, manutenção em geral e outros correlatos;
- II. Zelar pela conservação e manutenção da Secretaria do TRE-SE e dos Cartórios Eleitorais;
- III. Programar e inspecionar os serviços de limpeza, higienização, dedetização, jardinagem, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;
- IV. Elaborar os artefatos necessários à fase de planejamento da contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos de sua competência;
- V. Efetuar o controle de saída e de retorno dos bens submetidos a reparos;
- VI. Solicitar a aquisição de materiais e equipamentos de manutenção;
- VII. Solicitar a reposição dos materiais de copa, cozinha e limpeza na Secretaria do TRE-SE;
- VIII. Supervisionar os serviços para instalação dos locais de apuração em anos eleitorais;
- IX. Zelar pela limpeza e conservação das togas usadas por Membros;
- X. Elaborar a previsão de despesas com vistas a fornecer elementos a confecção das propostas orçamentárias dos contratos gerenciados;
- XI. Propor critérios de organização, racionalização e controle de gastos no uso dos produtos e serviços disponíveis;
- XII. Gerenciar e fiscalizar, conjuntamente com a STI, a prestação de serviços de telefonia fixa e móvel;
- XIII. Gerenciar e fiscalizar os contratos de fornecimento de energia elétrica e de água potável;
- XIV. Controlar os gastos mensais das despesas decorrentes da execução dos contratos gerenciados, a fim que sejam observados os critérios de necessidade, adequação, custo e benefício;
- XV. Confeccionar o atestado de capacidade técnica das empresas de prestação de serviços e de fornecimento de materiais e equipamentos sob sua competência;
- XVI. Alimentar informações para indicadores do PLS;
- XVII. Atualizar o guia telefônico na Intranet/Internet;
- XVIII. Executar outras atividades correlatas.

Art. 61. À Seção de Obras e Serviços de Engenharia compete:

- Elaborar anteprojetos arquitetônicos e *layout* de interiores;
- Organizar e manter atualizado o arquivo dos projetos arquitetônicos e complementares;
- Gerir os contratos de obras e serviços de engenharia;
- Efetuar a avaliação dos bens imóveis;
- Elaborar os Termos de Referência/Projetos Básicos para a contratação de obras e serviços de engenharia;
- Elaborar a previsão da despesa com vistas a fornecer elementos para a confecção das propostas orçamentárias dos contratos gerenciados;
- Confeccionar o atestado de capacidade técnica das empresas de prestação de serviços sob sua competência;
- Alimentar informações para indicadores do PLS do Judiciário;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 62. Ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS) compete:

- Assessorar o Presidente na promoção das relações institucionais e na integração entre o TRE e órgãos de segurança pública de natureza civil e militar, nas esferas federal, estadual e municipal, sugerindo ações a serem realizadas;
- Estabelecer parcerias entre o TRE-SE e os demais órgãos e agências de inteligência do país, objetivando a cooperação, treinamento e troca de informações e de doutrina, bem como a atualização e a difusão do conhecimento produzido;
- Levantar informações e apresentar pareceres à Comissão Permanente de Segurança (COSEG), por iniciativa própria ou a pedido de seu Presidente;
- Organizar e atualizar bancos de dados de informações do interesse do TRE-SE;
- Classificar o conhecimento produzido na área de inteligência com o grau de sigilo pertinente;
- Elaborar medidas de contrainteligência no âmbito da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- Acompanhar e avaliar as ações estratégicas implementadas nas eleições gerais, municipais e suplementares;
- Coletar e analisar dados atinentes a situações de imediata ou potencial influência na segurança do processo eleitoral, comunicando à COSEG;
- Planejar, em conjunto com os demais órgãos competentes, ações de segurança e inteligência destinadas a garantir o bom andamento e a normalidade do processo eleitoral, submetendo, ao seu Presidente, relatório circunstanciado dos trabalhos e das sugestões de medidas a serem adotadas;
- Monitorar e avaliar informações, elaborando estudos que possam servir de subsídio à atuação dos órgãos de inteligência e de segurança pública no sentido de preservar a normalidade e a legitimidade das eleições, submetendo as respectivas proposições à COSEG;
- Propor ao seu Presidente, para o devido encaminhamento, Plano de Formação de Agentes da Polícia Judicial na área de inteligência através de convênio com as Polícias Federal, Militar, Civil e outras forças afins, de natureza policial ou de inteligência;
- Sugerir a realização de práticas pedagógicas na área de inteligência com a finalidade de atualizar e qualificar os servidores da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- Gerenciar a prestação de serviços de segurança orgânica;
- Manter em funcionamento os sistemas de segurança instalados e promover o exercício dos planos de respostas contingenciais;
- Adotar medidas que visem à prevenção de acidentes;
- Solicitar a manutenção de equipamentos de emergência e de segurança;
- Fiscalizar quanto à observância das regras de segurança;
- Intervir em casos de mau uso de equipamentos e instalações;
- Fiscalizar, por meio da vigilância privada, o desligamento diário de equipamentos e instalações;
- Apresentar projetos de segurança e propor normas correlatas;
- Detectar riscos de sinistros;
- Adotar providências em caso de sinistros;
- Manter sob guarda e responsabilidade equipamentos e bens de uso restrito ou controlado e documentos sigilosos;
- Executar a salvaguarda e a segurança durante o funcionamento das atividades internas;
- Fiscalizar e coordenar o serviço de vigilância privada;
- Executar, em anos eleitorais, atividades relacionadas à consecução e à gerência de plano de segurança junto aos órgãos estaduais e federais;
- Elaborar os Termos de Referência e Projetos Básicos para contratação de serviços de sua competência;
- Realizar inspeções anuais nos Fóruns e Postos de Atendimento Eleitorais, objetivando identificar vulnerabilidades que possam se transformar em ameaças à segurança das instalações;

- Controlar, na Sede do TRE-SE, o acesso e a circulação de pessoas, materiais e veículos;
- Realizar policiamento ostensivo com agentes da polícia judicial, sem prejuízo da atuação acessória do serviço de vigilância privada, nas áreas internas do TRE-SE e perímetro externo;
- Elaborar a previsão de despesas com vistas a fornecer elementos para a confecção das propostas orçamentárias relativas às aquisições de equipamentos e materiais, e aos contratos gerenciados;
- Estabelecer plantão policial para atender casos de urgência envolvendo a segurança dos(as) juízes(as) e de seus familiares;
- Comunicar imediatamente qualquer evento criminal envolvendo magistrado(a) na qualidade de suspeito(a) ou autor(a) de crime;
- Estabelecer estratégia própria para a escolta de magistrados(as) com alto risco quanto à segurança;
- Alimentar informações para indicadores do PLS do Judiciário;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

Art. 63. À Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte compete:

- Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades de controle, guarda, distribuição, desfazimento de material e transportes;
- Acompanhar as contratações na sua área de atuação;
- Supervisionar a proposta orçamentária das Unidades integrantes da Coordenadoria para o exercício seguinte;
- Instruir os processos de pagamentos de responsabilidade da Coordenadoria nas periodicidades contratuais;
- Acompanhar a execução orçamentária de responsabilidade das Unidades integrantes da Coordenadoria, adotando medidas necessárias para assegurar a tempestividade e a eficiência dos dispêndios;
- Elaborar a previsão de despesas com vistas a fornecer elementos a confecção das propostas orçamentárias dos contratos gerenciados
- Exercer o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis;
- Supervisionar o controle de materiais do almoxarifado e o controle patrimonial dos bens imóveis, mediante ciência mensal do RMMA e RMB, respectivamente;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 64. À Seção de Gestão de Material compete:

- Organizar e manter atualizado o registro de materiais em estoque, observando a categoria e o grupo;
- Fornecer o material requisitado;
- Planejar a aquisição de material para suprimento do estoque;
- Zelar para que os materiais existentes em estoque estejam armazenados de forma adequada e em local apropriado e seguro;
- Inventariar os bens de consumo;
- Atestar o recebimento de materiais em nota fiscal, fatura ou documento equivalente;
- Controlar o prazo de entrega dos materiais;
- Efetuar lançamentos contábeis extra-orçamentários referentes à movimentação de materiais de consumo;
- Elaborar os Termos de Referência/Projetos Básicos para contratação de materiais e serviços de sua competência;

- Elaborar a previsão de despesas com vistas a fornecer elementos para a confecção de propostas orçamentárias de material de consumo;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 65. À Seção de Gestão de Patrimônio compete:

- Organizar e manter atualizado o cadastro e promover a incorporação de bens patrimoniais;
- Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre a guarda e a conservação dos bens e propor a apuração de responsabilidade na ocorrência de qualquer irregularidade;
- Manter atualizada a relação dos responsáveis pelos bens, expedindo termos de responsabilidade;
- Inventariar os bens móveis;
- Providenciar o seguro dos bens, exceto veículos;
- Efetuar lançamentos contábeis extra-orçamentários referentes à movimentação de bens móveis;
- Sugerir a aquisição de mobiliário com base nas solicitações e nas necessidades levantadas;
- Promover programas de recuperação, redistribuição e desfazimento do material permanente;
- Fornecer elementos para a realização da Tomada de Contas;
- Promover ou auxiliar a elaboração de especificações técnicas de bens móveis quando não exijam conhecimento técnico específico, buscando sempre a padronização;
- Fornecer os códigos do Sistema Integrado da Administração de Serviços Gerais para aquisição de materiais permanentes;
- Zelar pela padronização e ergonomia do mobiliário e dos ambientes de trabalho;
- Elaborar os Termos de Referência/Projetos Básicos para contratação de materiais e serviços de sua competência;
- Elaborar a previsão de despesas com vistas a fornecer elementos para a confecção das propostas orçamentárias de material permanente;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 66. Ao Núcleo de Transporte Institucional compete:

- Realizar a fiscalização técnica dos contratos de prestação de serviços de transportes;
- Apresentar planos de implementação e distribuição de transportes, propondo normas correlatas;
- Propor alienação e aquisição de veículos, analisando os custos de manutenção e conservação dos mesmos;
- Promover a apuração de responsabilidades decorrentes da má utilização de veículos;
- Executar, em anos eleitorais, atividades relacionadas à requisição de veículos junto aos Órgãos Públicos e distribuí-los às Zonas Eleitorais;
- Elaborar os Termos de Referência/Projetos Básicos para contratação de serviços de sua competência;
- Promover junto ao Detran-SE a regularização dos veículos;
- Providenciar o seguro dos veículos;
- Elaborar a previsão de despesas com vistas a fornecer elementos para a confecção de propostas orçamentárias dos contratos gerenciados;
- Confeccionar o atestado de capacidade técnica das empresas de prestação de serviços sob sua competência;
- Alimentar informações para indicadores do PLS do Judiciário;
- Atualizar escala de transportes na intranet;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 67. À Assessoria de Planejamento e Gestão compete:

- Assessorar a(o) Secretária(o) nas atividades de formulação estratégica e seus desdobramentos, na definição de planos de ação e diretrizes e no monitoramento do desempenho de planos, metas e prazos da Secretaria;
 - Prestar assessoramento técnico-administrativo à/ao Secretária(o) e às Unidades da Secretaria;
 - Sugerir medidas para otimização dos processos de trabalho;
 - Emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
 - Consolidar as demandas de capacitação das(os) servidoras(es) lotados na Secretaria para encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas;
 - Orientar, acompanhar e consolidar a elaboração de relatórios e de respostas a Órgãos de Controle;
 - Subsidiar as Unidades na elaboração de atos oficiais administrativos;
 - Receber os expedientes dirigidos à Secretaria e distribuí-los, após despachados pela(o) Secretária(o), às Unidades competentes;
 - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
- X. Minutar anualmente o planejamento das contratações, mediante consulta da proposta orçamentária e das contratações vigentes, com envio às Unidades interessadas para validação e à Diretoria-Geral para consolidação das datas previstas;
- Monitorar semanalmente o planejamento das contratações e enviar o resultado à Diretoria-Geral para ciência;
 - Alterar o planejamento das contratações, formalizando as solicitações das Unidades em procedimento SEI e submetendo à Diretoria-Geral;
 - Auxiliar as Unidades da Secretaria na elaboração de artefatos e respostas a diligências atinentes a contratações, nas hipóteses definidas em normativo próprio e de acordo com as orientações da Assessoria Técnica de Contratações, da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI

DA ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES

Art. 68. À Assessoria Técnica de Contratações compete:

- Orientar, quando solicitado, os requisitantes quanto ao trâmite dos procedimentos a serem adotados para a aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de obras;
- Auxiliar, nas hipóteses definidas em normativo próprio, as Unidades durante a elaboração do ETP e do TR por meio da indicação dos requisitos mínimos e da disponibilização de modelos;
- Analisar, nas hipóteses definidas em normativo, os ETPs e termos de referência já incluídos no procedimento administrativo, verificando a conformidade aos ditames legais aplicáveis à espécie e sugerindo as alterações compatíveis com as particularidades de cada pedido;
- Propor o saneamento de eventuais irregularidades que possam macular o procedimento de contratação;
- Executar outras atividades correlatas.

Seção V

DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 69. À Secretaria de Gestão de Pessoas incumbe:

- Propor diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e habilidades referentes à gestão de pessoas e de promoção de melhores condições e relações de trabalho;
- Propor normas para a aplicação uniforme da legislação de gestão de pessoas;

- Propor políticas de desenvolvimento de gestão de pessoas, visando à profissionalização e à valorização das(os) servidoras(es), ao aperfeiçoamento dos processos internos e à melhoria do ambiente de trabalho;
- Orientar e auxiliar os gestores das Unidades do TRE-SE no sentido de atingir a eficácia gerencial, elevar o desempenho das equipes, melhorar a qualidade das relações intragrupais e incentivar a comunicação e o diálogo entre os indivíduos
- Dar conhecimento à Diretoria-Geral da existência de vagas, propondo a realização de concurso de remoção e concurso público, bem como a respectiva prorrogação da vigência deste;
- Assessorar a Diretoria-Geral na movimentação de pessoal, apresentando propostas de lotação e relotação;
- Supervisionar programa anual de capacitação destinado à educação e ao desenvolvimento do capital humano do TRE-SE;
- Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade as solicitações de contratação de serviços ou aquisição de bens com as respectivas especificações técnicas;
- Encaminhar à Diretoria-Geral os dados com vistas à elaboração da Tomada de Contas e/ou Relatório de Gestão;
- Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. À/Ao Secretária(o) de Gestão de Pessoas compete:

- Planejar, supervisionar e controlar as atividades referentes à administração de pessoal, educação, desenvolvimento e assistência médico-social;
- Presidir as audiências públicas no Concurso de Remoção;
- Decidir sobre os pedidos de consignação em folha de pagamento;
- Autorizar o pagamento das folhas normais e suplementares;
- Autorizar a inclusão e exclusão de dependentes de servidor para fins de Imposto de Renda e Plano de Saúde;
- Zelar pela observância das normas disciplinares, comunicando ao Diretor-Geral as infrações cometidas por seus subordinados;
- Monitorar as atividades do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;
- Apresentar anualmente à presidência do TRE relatório das atividades propostas e realizadas pelo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 70. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) possui a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Pessoal (COPES)

- a) Seção de Pagamentos (SEPAG)
- b) Seção de Registros Funcionais (SEREF)
- c) Seção de Registros de Autoridades e Requisitados (SEAU)
- d) Seção de Direitos e Deveres (SEDIR)

II - Coordenadoria de Desenvolvimento Humano (CODES)

- a) Seção de Desenvolvimento de Competências (SEDEC)
- b) Seção de Gestão de Desempenho (SEGED)
- c) Núcleo de Desenvolvimento Organizacional (NDO)

III - Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios (COASA)

- a) Seção de Assistência à Saúde (SEASA)
- b) Seção de Benefícios (SEBAD)

IV - Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN-SGP)

V - Assessoria Técnica de Pessoal (ASTEP)

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE PESSOAL

Art. 71. À Coordenadoria de Pessoal compete:

- Planejar, coordenar e orientar a execução de atividades referentes a pagamento de pessoal, registros funcionais e controle de juízos eleitorais;
- Planejar, coordenar e orientar as atividades relativas à aplicação da legislação de pessoal que trate da concessão de direitos e vantagens às/aos servidoras(es);
- Elaborar e revisar as propostas de atos normativos relativos à matéria de pessoal;
- Consolidar as respostas às diligências recebidas sobre matérias pertinentes à Coordenadoria;
- Zelar pelos controles internos e pela uniformização e aperfeiçoamento da legislação de pessoal;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 72. À Seção de Pagamentos compete:

- Elaborar a folha de pagamento;
- Elaborar demonstrativos de cálculos relativos aos pagamentos das(os) servidoras(es) ativos, inativos e pensionistas, Juízas(es), Promotores, Chefes de Cartórios, Membros, Juízas(es) Auxiliares e Membros do Ministério Públicos Eleitoral;
- Atualizar a base de dados financeiros das(os) servidoras(es);
- Fornecer dados para a apropriação de despesas com pessoal e previsão financeira;
- Prestar informações à Previdência Social;
- Alimentar o SEFIP, sistema onde são lançados os dados para a geração da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- Conferir as tabelas do cálculo atuarial relativas às informações de sua competência, coletar e compilar as tabelas do cálculo atuarial da Seção de Registros Funcionais, da Seção de Registro de Autoridades e Requisitados e da Seção de Benefícios, transmitindo-as ao Órgão competente;
- Elaborar, em conjunto com a SEREF, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, transmitindo-a ao Órgão competente;
- Elaborar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), transmitindo-a ao Órgão competente;
- Expedir comprovantes de Declaração Anual de Imposto de Renda;
- Gerenciar a concessão de margem consignável;
- Fornecer anualmente os valores atualizados em processos administrativos e judiciais já reconhecidos;
- Executar as averbações relacionadas às consignações na remuneração das(os) servidoras(es) em favor de entidades autorizadas;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 73. À Seção de Registros Funcionais compete:

- Organizar e manter atualizados os registros funcionais das(os) servidoras(es) ativos, cedidos, removidos e em exercício provisório;
- Elaborar termos de posse dos nomeados e das(os) servidoras(es) ocupantes de cargos de comissão, bem como atos e Portarias correlatos;
- Fornecer dados necessários à elaboração da folha de pagamento relativamente aos módulos alimentados no SGRH;
- Controlar o lançamento da frequência das(os) servidoras(es) no sistema;
- Alimentar as bases de dados no SGRH referentes a afastamento, cessão, comissionamento, exercício provisório, gestão, quadro de vagas e serviço extraordinário;
- Expedir crachás e carteiras funcionais de servidores ativos;
- Manter atualizado o quantitativo referente ao Quadro de Pessoal no sítio do TRE-SE;
- Lançar os dados referentes aos processos de admissão e desligamento de servidores junto ao Tribunal de Contas da União;

- Informar mensalmente à Unidade competente a relação de agentes responsáveis;
- Proceder anualmente ao recadastramento das(os) servidoras(es) ativos, mantendo os registros funcionais atualizados;
- Conferir as tabelas do cálculo atuarial relativas às informações de sua competência;
- Proceder à consolidação e ao controle da escala anual de férias das(os) servidoras(es) efetivos e comissionados, fornecendo dados para a elaboração da folha de pagamento;
- Elaborar Portarias de lotação de servidores e ocupantes de funções comissionadas, bem como atos e Portarias correlatos;
- Adotar providências para nomeação e posse dos candidatos aprovados em concurso;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 74. À Seção de Registros de Autoridades e Requisitados compete:

- Manter atualizada a relação de dados cadastrais de Membros e do Ministério Público Eleitoral, de Juízas(es) Eleitorais e das(os) servidoras(es) requisitados;
- Expedir crachás e carteiras funcionais de Membros e das(os) servidoras(es) requisitados;
- Encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral listas tríplices destinadas ao preenchimento de vagas de Membros da classe Jurista;
- Controlar o biênio de Membros, o rodízio de Juízas(es) Eleitorais e os prazos de requisição das (os) servidoras(es);
- Fornecer dados para a elaboração da folha de pagamento de Membros e do Ministério Público Eleitoral, de Juízas(es) Eleitorais e das(os) servidoras(es) requisitados;
- Elaborar termos de posse de Membros e Portarias de designação de Juízas(es) Eleitorais;
- Controlar o lançamento da frequência dos requisitados no sistema;
- Alimentar a base de dados no SGRH referente a afastamento, comissionamento, gestão, lotação, requisição e serviço extraordinário no que diz respeito a requisitadas(os);
- Manter atualizado o quantitativo referente ao Quadro de Membros e à movimentação e antiguidade de Juízas(es) Eleitorais no sítio do TRE-SE;
- Enviar ao Tribunal de Contas da União cópias das declarações de bens e rendas de Membros;
- Acompanhar publicações referentes a Juízas(es) Eleitorais e requisitados nos Diários Oficiais;
- Prestar informações visando à instrução de processos de requisição de servidores;
- Efetuar o controle mensal da frequência de Juízas(es) Eleitorais, comunicando à Corregedoria Regional Eleitoral qualquer fato atípico para que possa ser equacionado;
- Proceder à consolidação e ao controle da escala anual de férias dos requisitados, fornecendo dados para a elaboração da folha de pagamento;
- Conferir as tabelas do cálculo atuarial relativas às informações de sua competência;
- Elaborar Portarias de designação de servidores requisitados em funções comissionadas, bem como Portarias correlatas;
- Alimentar o Sistema de Registro de Autoridades Eleitorais;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 75. À Seção de Direitos e Deveres compete:

- Efetuar consultas e prestar esclarecimentos às/aos servidoras(es) quanto aos seus direitos e deveres;
- Instruir e dar andamento a processos oriundos de solicitações relativas a afastamentos, concessões, férias, licenças, vantagens, inclusão de dependentes e outros direitos individuais e coletivos;
- Analisar e instruir pedidos de averbação, apurar o tempo de serviço das(os) servidoras(es) e emitir a respectiva certidão;
- Examinar, instruir e informar processos referentes à concessão ou revisão de aposentadoria e pensão civil;

- Elaborar atos e Portarias de concessão de aposentadoria e pensão civil;
- Cadastrar os processos de aposentadoria e pensão no sistema disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União, acompanhar os dados enviados e dar cumprimento às diligências solicitadas;
- Instruir e informar processos referentes a concessão de abono de permanência;
- Alimentar a base de dados no SGRH referente a aposentadoria, averbação de tempo de serviço, pensão civil e remoção de servidores de Órgãos da Justiça Eleitoral;
- Controlar a entrega dos formulários de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda das servidoras e dos servidores, encaminhando relatório, anualmente, para o Tribunal de Contas da União;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Art. 76. À Coordenadoria de Desenvolvimento Humano compete:

- Planejar, coordenar e promover as ações inerentes à Educação Institucional, que compreende os programas e os processos referentes à ambientação de servidores, ao acompanhamento de desempenho, à capacitação, ao desenvolvimento de competências pessoais e organizacionais, à formação de gestores e à avaliação, dentre outras necessárias ao alinhamento das equipes à estratégia organizacional e à promoção de um clima favorável ao equilíbrio institucional;
- Propor e manter atualizadas normas, instruções e regulamentos relativos ao recrutamento, seleção, formação, aperfeiçoamento, especialização e outras modalidades de desenvolvimento sistemático das pessoas;
- Supervisionar e orientar os processos relativos ao programa de estágio;
- Gerenciar o plano de gestão por competências;
- Propor medidas para a efetivação das ações de desenvolvimento organizacional, considerando os indicadores institucionais;
- Estabelecer, em conjunto com as Unidades, metas e indicadores de desempenho no âmbito da Coordenadoria;
- Elaborar termos de referência e acompanhar a execução dos contratos e convênios referentes à sua área de atuação;
- Acompanhar a proposta orçamentária anual referente aos custos com capacitação, treinamentos, estagiários e outros eventos de sua competência;
- Planejar políticas de lotação e relotação compatíveis com o perfil da(o) servidor(a) e necessidades das Unidades;
- Oferecer propostas de lotação e nomeação de funções e cargos comissionados conforme os perfis profissionais requeridos;
- Promover estudos para a identificação das ocupações críticas, sugerindo medidas para eliminar o risco de interrupção ou prejuízo ao serviço;
- Planejar processos de preparação de sucessores, tanto para ocupações críticas quanto para funções estratégicas;
- Verificar o cumprimento da política de gestão de pessoas pelos gestores;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 77. À Seção de Desenvolvimento de Competências compete:

- Planejar, organizar e executar ações para redução das lacunas de competências;
- Planejar, organizar e executar o Programa de Educação continuada de Servidores com foco nas competências e em caminhos de desenvolvimento, ficando responsável pela organização e realização dos cursos atinentes;
- Planejar e executar o Programa de Educação continuada dos Gestores com foco nas competências gerenciais;

- Propor convênios, acordos e contratos com entidades externas para aperfeiçoamento de pessoal;
- Acompanhar e controlar a execução orçamentária das despesas com capacitação ordinária e de eleição;
- Gerenciar e controlar o processo de concessão do adicional de qualificação;
- Gerenciar e controlar o processo de concessão do auxílio-bolsa de estudos;
- Acompanhar e controlar a licença para capacitação;
- Planejar e conduzir o processo de instrutoria interna;
- Promover a avaliação de reação, de aprendizagem, de aplicação e de resultados das ações de formação e aperfeiçoamento realizadas;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 78. À Seção de Gestão de Desempenho compete:

- Planejar e executar programa de ambientação das(os) servidoras(es);
- Planejar e acompanhar o processo de adaptação dos novas/os servidoras(es) no TRE-SE;
- Conduzir os processos de estágio probatório e desenvolvimento na carreira das(os) servidoras(es) do quadro do TRE;
- Conduzir e acompanhar os ciclos de Gestão de Desempenho por Competências na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais;
- Identificar e analisar periodicamente as lacunas de competência evidenciadas e do desempenho das equipes e servidores visando a melhoria das performances;
- Promover ações para identificar periodicamente os perfis profissionais desejados e os presentes nas Unidades, propondo medidas para seu equilíbrio;
- Oferecer propostas de práticas de reconhecimento por desempenho;
- Planejar, executar e acompanhar os programas de estágio do TRE-SE;
- Conduzir o processo de dimensionamento da força de trabalho;
- Promover a realização e o acompanhamento de concursos de remoção interna;
- Organizar e mobilizar equipes de trabalho para demandas específicas e extraordinárias;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 79. Ao Núcleo de Desenvolvimento Organizacional (NDO), compete:

- Prestar consultoria interna nas questões relativas ao desenvolvimento organizacional;
- Conduzir, acompanhar e revisar o Processo de Gestão por Competências na Secretaria do TRE-SE e nos Cartórios Eleitorais;
- Planejar e revisar o programa de desenvolvimento de gestores, visando à melhoria da sua performance no âmbito do TRE-SE, integrando iniciativas das áreas competentes;
- Planejar o programa de integração e o fortalecimento das equipes de trabalho no âmbito do TRE-SE, estimulando a cultura da cooperação;
- Planejar e conduzir ações integradas para efetivação de processos de mudança organizacional no âmbito do TRE-SE, orientadas para a cultura da inovação, de serviços e atendimento e de aprendizagem;
- Integrar ações de implantação e melhoria de processos na Secretaria de Gestão de Pessoas, fornecendo contribuições associadas à inovação, integração e desenvolvimento organizacional;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS

Art. 80. À Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios compete:

- Planejar, coordenar e orientar as atividades de prestação de assistência à saúde das(os) servidoras(es), bem como as atividades de solicitações de benefícios;
- Estabelecer diretrizes e metas gerais de promoção de saúde e de qualidade de vida;

- Planejar, coordenar e avaliar programas de saúde e ações preventivas;
- Planejar e realizar eventos de promoção da saúde e qualidade de vida;
- Planejar e coordenar a execução dos exames periódicos das(os) servidoras(es);
- Gerir e fiscalizar os contratos de prestação de serviços de fisioterapia e de assistência médica e odontológica indireta;
- Elaborar projetos básicos relativos a contratações de empresas prestadoras de serviços de fisioterapia e de assistência médica e odontológica indireta;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 81. À Seção de Assistência à Saúde compete:

- Realizar atendimento médico, odontológico, psicológico e de auxiliar de enfermagem aos beneficiários da assistência à saúde na modalidade direta;
- Realizar exames admissionais, demissionais e periódicos;
- Organizar e compor junta médica;
- Fornecer e validar atestados médicos e odontológicos;
- Realizar perícias médicas e odontológicas;
- Avaliar as condições de segurança e higiene das instalações;
- Realizar estudos sobre adequação dos locais de trabalho;
- Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios referentes às áreas médica, odontológica e psicológica;
- Manter arquivo de dados sobre os serviços executados;
- Organizar e manter atualizados os prontuários;
- Planejar e executar atividades preventivas;
- Prestar subsídios técnicos à Coordenadoria na elaboração dos projetos básicos relativos à contratação de empresas prestadoras de serviços de fisioterapia e de assistência médica e odontológica indireta;
- Registrar as informações pertinentes no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH);
- Reavaliar periodicamente os casos de servidores removidos por motivo de saúde própria ou de seus dependentes;
- Gerenciar o levantamento e a consolidação dos dados para compor o programa de saúde ocupacional e para aferir os indicadores sociais em saúde e os índices de absenteísmo;
- Atualizar os dados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e da Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
- Promover a Gestão do Clima Organizacional e sugerir soluções referentes aos fatores de insatisfação preponderantes;
- Identificar e analisar causas de movimentações e absenteísmo relacionadas ao vínculo laboral, sugerindo medidas para sua redução;
- Acompanhar os desligamentos de servidores, por aposentadoria ou motivos diversos, registrando informações que possam contribuir para o crescimento organizacional e os processos de gestão de pessoas;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 82. À Seção de Benefícios compete:

- Instruir e dar andamento a processos referentes às solicitações de benefícios, exceto os relativos à aposentadoria e à pensão civil;
- Registrar, no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH), as assistências e benefícios concedidos às/aos servidoras(es), pensionistas e dependentes;

- Orientar as/os servidoras(es) do quadro, removidos, requisitados, cedidos, comissionados e em exercício provisório quanto aos benefícios e a assistência à saúde;
- Gerenciar os auxílios transporte, pré-escolar, alimentação, natalidade, assistência à saúde e quaisquer outros que possam vir ser criados;
- Receber e arquivar as documentações pertinentes aos benefícios e a assistência à saúde;
- Consolidar em relatórios mensais dados do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH) e demais informações referentes aos pedidos de inclusões, exclusões e alterações relativas aos benefícios e à assistência à saúde das(os) servidoras(es) e pensionistas com efeitos na folha de pagamento;
- Proceder anualmente ao cadastramento dos dependentes das(os) servidoras(es) ativos, mantendo os registros funcionais atualizados;
- Proceder anualmente ao cadastramento das(os) servidoras(es) inativos e seus dependentes, bem como dos pensionistas e seus representantes legais, mantendo os registros funcionais atualizados;
- Fornecer mensalmente dados referentes aos benefícios e à assistência à saúde para subsidiar a elaboração de proposta orçamentária anual;
- Prestar informações nos processos de ajuste de contas de servidores referentes aos benefícios e à assistência à saúde;
- Emitir Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução de valores decorrentes de ajuste de contas de servidores referentes aos benefícios e à assistência à saúde;
- Conferir as tabelas para o cálculo atuarial relativas às informações de sua competência;
- Gerar relatórios mensais contendo informações sobre as inclusões, exclusões e alterações relativas aos beneficiários da assistência à saúde no que se refere aos planos médico e odontológico;
- Encaminhar às empresas contratadas como prestadoras de assistência médica e odontológica as inclusões, alterações e exclusões de beneficiários ou quaisquer discrepâncias verificadas nas faturas mensais;
- Prestar informações sobre os contratos dos planos de saúde médico e odontológico;
- Orientar e acompanhar os pedidos de reembolso dos planos de saúde médico e odontológico;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 83. À Assessoria de Planejamento e Gestão compete:

- Assessorar a(o) Secretária(o) nas atividades de formulação estratégica e seus desdobramentos, na definição de planos de ação e diretrizes e no monitoramento do desempenho de metas e prazos da Secretaria;
- Sugerir medidas para otimização dos processos de trabalho;
- Prestar assessoramento técnico e administrativo à/ao Secretária(o) e às Unidades da Secretaria;
- Emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
- Consolidar as demandas de capacitação das(os) servidoras(es) lotados na Secretaria;
- Orientar, acompanhar e consolidar a elaboração de relatórios e de respostas a Órgãos de Controle;
- Subsidiar as Unidades na elaboração de atos oficiais administrativos;
- Receber os expedientes dirigidos à Secretaria e distribuí-los, após despachados pela(o) Secretária(o), às Unidades competentes;
- Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
- Monitorar os relatórios gerenciais produzidos pelas Coordenadorias;

- Elaborar o calendário anual, submetendo-o à aprovação da Diretoria-Geral e promovendo a sua divulgação;
- Gerir, acompanhar e controlar os Processos de Concessão de Diárias e Passagens;
- Acompanhar e prestar informações relativas a concursos públicos em andamento ou vigentes;
- Auxiliar as Unidades da Secretaria na elaboração de artefatos e respostas a diligências atinentes a contratações, nas hipóteses definidas em normativo próprio e de acordo com as orientações da Assessoria Técnica de Contratações, da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PESSOAL

Art. 84. À Assessoria Técnica de Pessoal compete:

- Prestar assistência à Secretaria de Gestão de Pessoas na elaboração de estudos e pesquisas jurídicas;
- Organizar e manter atualizados arquivos sobre legislação relacionada à área de gestão de pessoas;
- Orientar as Unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas quanto à aplicação da legislação de pessoal;
- Responder a consultas internas e externas referentes a matéria de pessoal;
- Analisar e elaborar propostas de atos normativos, visando à uniformização da aplicação da legislação de pessoal;
- Prestar informações necessárias para atender às diligências do Tribunal de Contas da União, bem como aquelas solicitadas pela Unidade de Auditoria Interna;
- Responder às diligências determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Tribunal Superior Eleitoral, pela Advocacia Geral da União, ou por outros Órgãos, relacionadas à área de pessoal;
- Elaborar minutas de informações relativas a Mandados de Segurança cuja matéria verse sobre a área de gestão de pessoas;
- Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 85. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação incumbe fornecer às Unidades da Secretaria do TRE-SE e Zonas Eleitorais soluções de TI relacionadas ao desenvolvimento de sistemas de informação, infraestrutura de TI e segurança cibernética, bem como gerenciar ações relacionadas às eleições, fazendo uso das melhores práticas de gestão.

Parágrafo único. à/ao Secretária(o) de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

- Conduzir o processo de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e acompanhar sua execução;
- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual com a priorização dos investimentos em tecnologia da informação;
- Munir os superiores das informações gerenciais necessárias à tomada de decisão acerca da gestão e do uso da tecnologia da informação, inclusive nos assuntos relacionados às eleições;
- Assegurar continuamente que as necessidades técnicas, arquiteturas, investimentos e soluções de tecnologia da informação estejam alinhadas com os objetivos estratégicos do TRE-SE;
- Atuar como interlocutor junto às Unidades do TRE-SE como vistas à viabilização de projetos e resolução de conflitos de competência;
- Gerenciar a equipe interna, promovendo uma cultura de comprometimento, transparência e responsabilidade;

- Manter a supervisão dos projetos de TI, visando a assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos, o planejamento das ações, o monitoramento e a prestação de contas pertinentes;
- Garantir o perfil adequado de competências da equipe, promovendo o aperfeiçoamento técnico e gerencial e viabilizando iniciativas de treinamento e capacitação;
- Direcionar o desenho, o planejamento, a implementação e a manutenção da infraestrutura de computação a fim de que suporte as operações e os aplicativos de negócios do TRE-SE;
- Promover a organização e o gerenciamento de ações relacionadas às eleições no que tange aos treinamentos relacionados à parte técnica e à instalação e manutenção de versões dos sistemas eleitorais;
- Garantir o adequado controle das atividades referentes aos ciclos de testes exaustivos, bem como a manutenção preventiva e corretiva das urnas eletrônicas.
- Coordenar a execução do macroprocesso de Governança e Gestão de TIC, compreendendo:
 - a) planejamento e gestão;
 - b) transformação digital, inovação e colaboração;
 - c) orçamentária;
 - d) aquisições e contratações de soluções;
 - e) projetos e processos;
 - f) gestão de competência, de capacitação e reconhecimento; e
 - g) comunicação e divulgação.
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 86. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) possui a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Sistemas Corporativos (COSIS)

- a) Seção de Sistemas Judiciais (SEJUD)
- b) Seção de Sistemas Eleitorais (SESEL)
- c) Seção de Engenharia e Arquitetura de Dados (SEADA)
- d) Núcleo de Apoio a Sistemas Corporativos (NAS)

II - Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)

- a) Seção de Apoio ao Usuário (SEAPU)
- b) Seção de Suporte Operacional (SESOP)
- c) Seção de Administração de Urnas (SEAUE)
- d) Núcleo de Apoio à Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (NAI)
- e) Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação (NAC)

III - Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN-STI)

IV - Assessoria Técnica de Ciência de Dados (ASCID)

V - Assessoria Técnica de Segurança Cibernética (ASSEC)

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS

Art. 87. À Coordenadoria de Sistemas Corporativos compete planejar, coordenar e executar as atividades de engenharia de software, compreendendo desenvolvimento e sustentação de soluções, engenharia e arquitetura de dados, além de acompanhar o processo de gerenciamento do ciclo de vida de software, buscando a sua contínua melhoria e a disseminação de melhores práticas de TIC.

§1º Compete também à Unidade a coordenação de iniciativas ligadas à Arquitetura e Desenvolvimento Seguro, com o intuito de:

- Definir arquiteturas de software utilizadas por soluções projetadas e implementadas no âmbito da Coordenadoria;

- Estabelecer padrões de projeto, convenções de código e políticas de qualidade que balizem as atividades de engenharia de software desempenhadas pelas Unidades da Coordenadoria;
- Definir práticas de Desenvolvimento Seguro; e

IV. Executar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete, ainda, à Coordenadoria de Sistemas Corporativos auxiliar o Núcleo de Apoio às Contratações de TIC na gestão das contratações no âmbito da Coordenadoria.

Art. 88. À Seção de Sistemas Judiciais compete:

- Definir, coletar, especificar e validar requisitos de software;
- Projetar, implementar e sustentar software;
- Implementar testes unitários, de integração, de desempenho e outras verificações automatizados para software desenvolvido no âmbito da Unidade;
- Prestar suporte em segundo nível em software desenvolvido ou sustentado no âmbito da Unidade;
- Planejar e realizar adaptações de código-fonte de software desenvolvido por terceiros para melhor atendimento às necessidades do TRE-SE;
- Desenvolver iniciativas ligadas à Arquitetura e Desenvolvimento Seguro;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação; e
- Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: As atribuições desta Unidade estão voltadas à engenharia de software com foco na área judiciária, podendo englobar, também, a área administrativa e outras áreas negociais.

Art. 89. À Seção de Sistemas Eleitorais compete:

- Definir, coletar, especificar e validar requisitos de software;
- Projetar, implementar e sustentar software;
- Implementar testes unitários, de integração, de desempenho e outras verificações automatizadas para software desenvolvido no âmbito da Unidade;
- Prestar suporte em segundo nível em software desenvolvido ou sustentado no âmbito da Unidade;
- Planejar e realizar adaptações de código-fonte de software desenvolvido por terceiros para melhor atendimento às necessidades do TRE-SE;
- Desenvolver iniciativas ligadas à Arquitetura e Desenvolvimento Seguro;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação; e
- Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: As atribuições desta Unidade estão voltadas à engenharia de software com foco na área eleitoral, podendo englobar, também, a área administrativa e outras áreas negociais.

Art. 90. À Seção de Engenharia e Arquitetura de Dados compete:

- Conceber, elaborar e manter atualizado o modelo corporativo de dados, bem como os repositórios de modelos de dados e metadados desenvolvidos no âmbito do TRE-SE;
- Homologar modelos de dados desenvolvidos na instituição;
- Propor e elaborar padronização e normatização da nomenclatura de objetos de modelos de dados;
- Coletar e especificar requisitos de dados, regras, especificação e indicadores para apoio à gestão de dados;
- Disponibilizar dados e informações para usuários internos e externos através de ferramentas de visualização de dados, design de painéis, dentre outras;
- Desenvolver e manter soluções de inteligência de negócios, em conjunto com a Assessoria Técnica de Ciência de Dados;
- Desenvolver iniciativas ligadas à Arquitetura e Desenvolvimento Seguro;

- Executar procedimentos de tratamento, limpeza e qualidade de dados sob aspecto de engenharia de dados;
- Definir, projetar, implementar e manter pipeline de dados;
- Construir, implantar, integrar e manter reservatórios de dados (*data warehouses, data marts, data lakes, datasets, etc.*);
- Realizar suporte em segundo nível nas soluções desenvolvidas ou mantidas no âmbito da Unidade;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação;e
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 91. Ao Núcleo de Apoio a Sistemas Corporativos (NAS) compete:

- Desenvolver os principais aspectos ligados à experiência de usuário em soluções desenvolvidas internamente;
- Elaborar protótipos de soluções de software;
- Realizar validação de software, em conjunto com demais áreas envolvidas;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 92. À Coordenadoria de Infraestrutura compete planejar, coordenar e executar as atividades afetas à gestão de infraestrutura de TIC, compreendendo a contratação, implementação, sustentação e descontinuidade das soluções: de microinformática, de centro de rede, de transporte de dados, de salvaguarda de dados e de urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Coordenadoria de Infraestrutura auxiliar o Núcleo de Apoio às Contratações de TIC na gestão das contratações no âmbito da Coordenadoria.

Art. 93. À Seção de Apoio ao Usuário compete:

- Gerenciar e executar os trabalhos da Central de Serviços no tocante às atividades de competência da STI;
- Gerenciar e operacionalizar os processos de TIC:
 - a) Gestão de Incidentes;
 - b) Cumprimento de Requisições;
 - c) Gerenciamento de Problemas;
 - d) Gerenciamento de Configuração e Ativos de Serviço de infraestrutura, compreendendo os ativos de Microinformática.
- Assegurar a melhoria contínua dos serviços de atendimento, experiência e satisfação dos usuários de microinformática, incluindo sua modernização, bem como o uso de novas ferramentas de trabalho;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 94. À Seção de Suporte Operacional compete:

- Gerenciar e operacionalizar os seguintes processos de trabalho:
 - a) Gerenciamento de configuração e Ativos de Serviço de infraestrutura, compreendendo os ativos de centro de rede e de ambientes de telecomunicações corporativas;
 - b) Gerenciamento de Disponibilidade;
 - c) Gerenciamento de Capacidade;
 - d) Gerenciamento de Mudanças;
 - e) Gerenciamento de Eventos;
- Instalar, configurar e administrar Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD);

- Estruturar e implementar a política de backup corporativo;
- Gerenciar e operacionalizar o funcionamento do Datacenter, das salas técnicas e dos ambientes de telecomunicações;
- Definir a arquitetura de tecnologia;
- Implantar e administrar servidores de rede;
- Gerir infraestrutura de TIC;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 95. À Seção de Administração de Urnas compete:

- Planejar e supervisionar as atividades relacionadas à conservação das urnas eletrônicas;
- Zelar pelo fiel cumprimento das medidas que forem traçadas pelo TSE e TRE relativas à conservação das urnas eletrônicas;
- Proceder à guarda e ao controle das urnas eletrônicas e seus acessórios;
- Prestar os serviços de preparação de urnas eletrônicas para o bom funcionamento das eleições oficiais e não oficiais;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 96. Ao Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação compete:

- Realizar a gestão das contratações de TIC;
- Prezar pelo aprimoramento dos artefatos produzidos nas contratações de soluções de TIC;
- Realizar a elaboração dos planos anuais de contratação de soluções de TIC;
- Auxiliar na elaboração do Plano Diretor de TIC, no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura;
- Auxiliar as Unidades da Secretaria na elaboração de artefatos e respostas a diligências atinentes a contratações, nas hipóteses definidas em normativo próprio e de acordo com as orientações da Assessoria Técnica de Contratações, da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 97. Ao Núcleo de Apoio à Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação compete:

- Auxiliar a COINF no planejamento, organização, orientação, coordenação e controle de atividades;
- Ser o substituto(a) automático a/o Coordenadora(o) em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
- Prestar apoio técnico e administrativo;
- Propor ou analisar medidas de aperfeiçoamento dos processos e/ou instruções de trabalho e /ou planos de ação e/ou projetos, com vistas a adequá-los à melhor técnica;
- Redigir ou revisar minutas de atos normativos que tratem de procedimentos técnicos e operacionais das Unidades da COINF;
- Auxiliar no monitoramento dos indicadores, projetos ou planos de ação;
- Auxiliar no acompanhamento e revisão das respostas às auditorias internas e externas;
- Auxiliar no acompanhamento e revisão de minutas de análise de viabilidade de projetos ou soluções de TIC submetidos à COINF;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 98. À Assessoria de Planejamento e Gestão compete:

- Assessorar a(o) Secretária(o) nas atividades de formulação estratégica e seus desdobramentos, na definição de planos de ação e diretrizes e no monitoramento do desempenho de metas e prazos da Secretaria;
- Sugerir medidas para otimização dos processos de trabalho;
- Prestar assessoramento técnico e administrativo à/ao Secretária(o) e às Unidades da Secretaria;
- Emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
- Consolidar as demandas de capacitação das(os) servidoras(es) lotados na Secretaria para encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Orientar, acompanhar e consolidar a elaboração de relatórios e de respostas a Órgãos de Controle;
- Subsidiar as Unidades na elaboração de atos oficiais administrativos;
- Receber os expedientes dirigidos à Secretaria e distribuí-los, após despachados pela(o) Secretária(o), às Unidades competentes;
- Assessorar o desenvolvimento de políticas, processos e normas das Unidades da STI e de comitês, visando à promoção e disseminação da governança de TIC e da segurança da informação;
- Identificar, estruturar e sistematizar os processos de trabalho relacionados à aquisição e contratação de soluções de TIC, Catálogo de Serviços de TIC e demais processos correlatos;
- Consolidar as propostas orçamentárias da Secretaria;
- Monitorar os relatórios gerenciais produzidos pelas Coordenadorias;
- Manter arquivos sobre legislação, normas e jurisprudência pertinentes à área de Tecnologia da Informação;
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DA ASSESSORIA TÉCNICA DE CIÊNCIA DE DADOS

Art. 99. À Assessoria Técnica de Ciência de Dados compete:

- Impulsionar a extração de conhecimento e inteligência a partir da ingestão e do processamento dos dados, visando auxiliar na tomada de decisões negociais orientadas a dados;
- Desenvolver e manter soluções de inteligência de negócios, em conjunto com a Coordenadoria de Sistemas Corporativos e áreas negociais;
- Avaliar e/ou desenvolver modelos de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina, após identificação de necessidades pelas áreas envolvidas, com intuito de otimizar processos de negócio;
- Promover a sensibilização e disseminação da cultura de inteligência de dados no âmbito do TRE-SE;
- Orientar demais Unidades no entendimento e comunicação de dados através de técnicas de visualização e análise de dados; e
- Executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DA ASSESSORIA TÉCNICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Art. 100. À Assessoria Técnica de Segurança Cibernética compete:

- Gerenciar e operacionalizar, com o auxílio das demais Unidades Técnicas da STI, os seguintes processos de trabalho:
- Continuidade de serviços essenciais de TIC;
- Incidentes de segurança cibernética;
- Gerenciamento de riscos de segurança cibernética;
- Segurança dos serviços em nuvem.

- Oferecer subsídios e operacionalizar a implantação, no que se refere aos aspectos de segurança cibernética, da Política de Segurança da Informação e da Política de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais;
- Propor soluções de tecnologia para cibersegurança;
- Gerenciar eventos de cibersegurança e atuar diretamente na resposta a incidentes de cibersegurança, coordenando as atividades da Equipe de Tratamento de Incidentes de Redes (ETIR);
- Efetuar análise de vulnerabilidades cibernéticas em sistemas e processos de TIC;
- Efetuar testes de penetração em sistemas e redes computacionais, observando requisitos de sigilo e confidencialidade necessários aos testes e seus resultados;
- Efetuar a identificação e a classificação de ativos de informação, quanto aos aspectos de riscos cibernéticos à segurança da informação e ao tratamento de dados pessoais;
- Efetuar análise de riscos de cibersegurança em novos projetos de TIC;
- Apoiar a implementação e testes dos planos de continuidade de negócio, no tocante aos aspectos de segurança da informação e ao tratamento de dados pessoais;
- Auxiliar o Núcleo de Apoio a Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação no que se refere às contratações de cibersegurança;
- Realizar, com o auxílio das demais Unidades Técnicas da STI, as seguintes atividades:
- administração e o monitoramento das soluções de cibersegurança implementadas no âmbito do TRE-SE;
- mapeamento de ameaças e/ou mitigação de riscos e/ou execução de atividades corretivas (*hardening*) de sistemas operacionais e sistemas servidores de aplicações WEB, implementadas no âmbito do TRE-SE.

XVII. Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Assessoria de Segurança Cibernética prestará o apoio operacional necessário ao Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, relatando-lhe o desenvolvimento das atividades atinentes ao âmbito de competência do supracitado Núcleo e garantindo-lhe acesso em tempo real às respostas aos incidentes de segurança cibernética.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO

Seção I

DA(O) DIRETOR(A)-GERAL

Art. 101. À/Ao Diretor(a)-Geral incumbe:

- Assessorar a Presidência;
- Despachar o expediente da Secretaria junto à Presidência;
- Propor à Presidência a aprovação do Planejamento Estratégico, bem como acompanhar e estabelecer prioridades para a sua execução;
- Submeter à Presidência a proposta orçamentária, pedidos de créditos adicionais e provisões;
- Gerir, direcionar e supervisionar as atividades das Unidades em consonância com as diretrizes da Presidência;
- Zelar pelo alinhamento estratégico e pelo clima organizacional;
- Integrar as Unidades de sua área de gestão, favorecendo a comunicação interna, a cooperação e a visão sistêmica do trabalho;
- Expedir atos oficiais administrativos e exercer outras atribuições por delegação de competência;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira;

- Determinar a adoção das providências necessárias para apuração de irregularidades verificadas na Secretaria;
- Delegar atribuições às/aos Secretárias(os);
- Exercer outras atividades peculiares ao cargo.

SEÇÃO II

DAS(OS) SECRETÁRIAS(OS)

Art. 102. Às/Aos Secretárias(os) incumbe:

- Planejar, direcionar e supervisionar os trabalhos das Unidades sob sua responsabilidade, avaliando periodicamente o desempenho dos processos e das equipes de trabalho;
- Cumprir legislação específica e normas regulamentadoras, bem como desempenhar outras atividades decorrentes do exercício do cargo ou atribuídas pelos superiores;
- Submeter à Diretoria-Geral planos, projetos, atos normativos e medidas visando à otimização dos processos de trabalho e à racionalização de recursos;
- Integrar as Unidades de sua área de gestão, favorecendo a comunicação interna, a cooperação e a visão sistêmica do trabalho;
- Despachar com a Diretoria-Geral e, internamente, o expediente da respectiva Secretaria;
- Prover a Diretoria-Geral de informações gerenciais consolidadas para apoio à tomada de decisões;
- Participar do Planejamento Estratégico Institucional, acompanhando a execução e os resultados em sua área de atuação;
- Acompanhar a equipe, buscando aprimorar relações interpessoais, atuando proativamente para promover/garantir um ambiente saudável no trabalho;
- Priorizar atividades que apresentem alto grau de complexidade, de urgência ou de volume, considerando a oportunidade para redirecionar a força de trabalho das unidades a ele subordinadas e manter serviços considerados essenciais;
- Contribuir, disponibilizando força de trabalho, para a execução de atividades institucionais consideradas prioritárias pela Administração;
- Exercer outras atividades peculiares ao cargo.

SEÇÃO III

DAS(OS) COORDENADORAS(ES)

Art. 103. Às/Aos Coordenadoras(es) incumbe:

- Planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades da Coordenadoria, avaliando periodicamente o desempenho dos processos, das equipes de trabalho e dos controles internos praticados dentro da sua área de gestão;
- Cumprir legislação específica e normas regulamentadoras, bem como desempenhar outras atividades decorrentes do exercício do cargo ou atribuídas pelos superiores;
- Definir a função de cada membro da equipe, informando as responsabilidades, definindo prioridades e estimulando a autonomia e o autodesenvolvimento;
- Integrar as Unidades de sua área de gestão, favorecendo a comunicação interna, a cooperação e a visão sistêmica do trabalho;
- Acompanhar a equipe, buscando aprimorar relações interpessoais e atuando proativamente para promover/garantir um ambiente saudável no trabalho;
- Despachar com o correspondente Secretário, submetendo-lhe planos, projetos e medidas para otimização dos processos de trabalho da Coordenadoria e racionalização de recursos;
- Prover o correspondente Secretário com consultas e informações gerenciais consolidadas para apoio à tomada de decisões;
- Participar do Planejamento Estratégico, acompanhando a execução e os resultados em sua área de atuação;

- Cientificar o correspondente Secretário sobre a ocorrência de irregularidades;
- Promover o desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais das(os) servidoras(es) lotados no âmbito da Coordenadoria, buscando, junto às Unidades, apoios, subsídios e diretrizes;
- Exercer outras atividades peculiares ao cargo.

SEÇÃO IV

DAS(OS) ASSESSORAS(ES)

SUBSEÇÃO I

DA(O) ASSESSOR(A) DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE SERGIPE

Art. 104. À/Ao Assessor(a) da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe (EJESE) incumbe o exercício da função de Secretária(o)-Geral, desempenhando as atribuições definidas no Regimento Interno da EJESE e cabendo-lhe, em especial, programar, orientar, viabilizar e acompanhar o desenvolvimento das ações de atualização e especialização de magistradas(os), de cidadania, educação política e responsabilidade social e demais atividades da EJESE.

SUBSEÇÃO II

DA(O) ASSESSOR(A) DE MEMBROS

Art. 105. À/Ao Assessor(a) de Membros incumbe prestar apoio jurídico-administrativo à Presidência, bem como submeter à sua análise a pauta e o calendário das sessões, e, ainda, organizar a execução dos serviços necessários ao perfeito funcionamento da Assessoria, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Assistentes de Membros.

SUBSEÇÃO III

DA(O) ASSESSOR(A) DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 106. À/Ao Assessor(a) de Imprensa e Comunicação Social incumbe prestar apoio, nas áreas de imprensa e comunicação social, à Presidência e, quando demandada(o), às Unidades da Secretaria do TRE-SE, gerindo a produção de conteúdo e zelando pela divulgação das ações da Justiça Eleitoral.

SUBSEÇÃO IV

DA(O) ASSESSOR(A) DE GESTÃO

Art. 107. À/Ao Assessor(a) de Gestão incumbe analisar matérias de natureza administrativo-organizacional, subsidiando as ações da Presidência e da Diretoria-Geral, conforme o caso, e, quando demandada(o), da Alta Administração, dos Comitês, das Comissões e demais equipes, grupos de trabalho e forças-tarefa, de acordo com boas práticas de gestão pública e com vistas à modernização organizacional e à melhoria de processos e serviços.

SUBSEÇÃO V

DA(O) ASSESSOR(A) JURÍDICA(O)

Art. 108. À/Ao Assessor(a) Jurídica(o) incumbe analisar matérias de natureza jurídico-administrativa, emitindo pareceres e elaborando informações para subsidiar decisões superiores da(o) Presidente e da(o) Diretor(a)-Geral.

SUBSEÇÃO VI

DAS(OS) ASSESSORAS(ES) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 109. Às/Aos Assessoras(es) de Planejamento e Gestão incumbe prestar apoio tático-operacional às/aos Secretárias(os) e Coordenadoras(es) e, se necessário, às Unidades da Secretaria correlata, dando suporte às atividades administrativas internas e transversais, na definição de projetos, planos e medidas, com vistas à otimização dos processos de trabalho, à racionalização de recursos e à contínua melhoria dos serviços.

SUBSEÇÃO VII

DAS(OS) ASSESSORAS(ES) TÉCNICAS(OS)

Art. 110. Às/Aos Assessoras(es) Técnicas(os) incumbe prestar o apoio técnico-operacional às/aos Secretárias(os) e Coordenadoras(es) e, se necessário, às Unidades da Secretaria correlata.

SUBSEÇÃO VIII

DA(O) ASSESSOR(A) JUDICIAL

Art. 111. À/Ao Assessor(a) Judicial incumbe prestar apoio jurídico-eleitoral à Presidência e à Corregedoria, assessorar em votos e decisões e, ainda, organizar a execução dos serviços necessários ao perfeito funcionamento da Assessoria.

SEÇÃO V

DA(O) CHEFE DE GABINETE

Art. 112. À/Ao Chefe de Gabinete incumbe organizar a execução dos serviços necessários ao perfeito funcionamento do respectivo gabinete, prestando-lhe apoio logístico-administrativo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) OCUPANTES DE FUNÇÃO COMISSIONADA

SEÇÃO I

DAS(OS) CHEFES DE SEÇÃO

Art. 113. Às/Aos Chefes de Seção incumbe:

- Auxiliar a/o correspondente Coordenador(a) nos assuntos afetos à sua área de atuação, mantendo-a(o) informada(o) sobre o andamento dos trabalhos;
- Planejar e orientar a execução das atividades da Unidade, adotando as medidas necessárias à implantação e à fiel observância de normas e rotinas;
- Confeccionar e apresentar dados e relatórios;
- Gerir a equipe de trabalho, informando as responsabilidades e estimulando a autonomia e o autodesenvolvimento;
- Sugerir medidas para otimizar os processos de trabalho e a racionalização de recursos;
- Executar outras atividades peculiares ao cargo.

SEÇÃO II

DAS(OS) CHEFES DE NÚCLEO

Art. 114. Às/Aos Chefes de Núcleo incumbe:

- Auxiliar sua(seu) superior(a) hierárquica(o) nos assuntos afetos à sua área de atuação, mantendo-a(o) informada(o) sobre o andamento dos trabalhos;
- Monitorar as atividades das Unidades do TRE-SE e prestar-lhes apoio nos assuntos afetos à sua área de atuação;
- Programar e orientar as atividades da Unidade, adotando as medidas necessárias à implantação e à fiel observância de normas e rotinas;
- Confeccionar e apresentar dados e relatórios;
- Sugerir medidas para otimizar os processos de trabalho e a racionalização de recursos;
- Executar outras atividades peculiares ao cargo.

SEÇÃO III

DAS(OS) ASSISTENTES

Art. 115. Às/Aos Assistentes incumbe auxiliar sua(seu) superior(a) hierárquica(o), prestando-lhe suporte na consecução das atribuições da Unidade, implementando as providências necessárias à realização das tarefas correlatas e sugerindo medidas visando à contínua melhoria dos serviços.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) SERVIDORAS(ES) EM GERAL

Art. 116. A todas(os) as/os servidoras(es) integrantes do quadro da Secretaria do TRE-SE incumbe a execução das tarefas que lhes forem determinadas pelos superiores, de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as especificações pertinentes às categorias a que pertençam ou aos cargos de que sejam ocupantes.

TÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 117. Caberá substituição das(os) titulares dos cargos em comissão e das funções comissionadas VI e V de Chefia, conforme definido em Portaria.

Art. 118. Objetivando a fiel execução deste Regulamento, a Administração poderá providenciar a expedição de Portarias e outros instrumentos normativos, estabelecendo os procedimentos de rotina para o exercício das atribuições de cada Unidade dentro da competência e da organização adotada.

Art. 119. O provimento dos cargos em comissão e das funções comissionadas far-se-á em consonância com os requisitos legais e se dará preferencialmente dentre as/os servidoras(es) do Quadro de Pessoal do TRE-SE.

Parágrafo único. A nomeação para os cargos em comissão de Secretário Judiciário, de Coordenador de Registro, Processamento de Feitos e Informações Partidárias, de Assessor Jurídico, de Assessor I e II da Assessoria de Membros (ASJUS) e de Assistentes de Membros deverá recair em portador de diploma de Bacharel em Direito.

Art. 120. Casos porventura omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão submetidas às análises da Presidência e do Pleno do TRE-SE, em primeira e segunda instâncias, respectivamente.

Art. 121 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando:

- o Anexo XII da Resolução TRE-SE 30/2022;
- o art. 2º da Resolução TRE-SE 31/2022;
- o art. 3º da Resolução TRE-SE 38/2022.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023.

Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente

Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Vice-Presidente/Corregedora

Juiz EDMILSON DA SILVA PIMENTA

Juiz Federal

Juiz MARCOS DE OLIVEIRA PINTO

Juiz de Direito

Juiz MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

Juiz de Direito

Juiz CARLOS KRAUSS DE MENEZES

Jurista

Juiz CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Jurista

Dr. LEONARDO CERVINO MARTINELLI

Procurador Regional Eleitoral

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA:

Submeto, à apreciação desta Corte, minuta de Resolução que dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesas, de funções comissionadas e sobre alterações na estrutura orgânica e no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Conforme a praxe, foram distribuídas cópias da presente minuta a todas(os) as(os) julgadoras(es) da Sessão Plenária e à Procuradoria Regional Eleitoral para análise e sugestões.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Senhoras e Senhores Membros deste TRE e Ilustre Procurador Regional Eleitoral, Submeto, à apreciação desta Corte, minuta de Resolução que dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e revoga o Anexo XII da Resolução TRE-SE 30/2022.

Saliento que o normativo em tela tem por escopo estabelecer as finalidades, a organização, definindo as competências e a estruturação das unidades da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), cujo objetivo é o planejamento e a execução dos serviços jurídico-administrativos do Órgão.

Ressalto que, por meio da Informação 1956/2023 (SEI 0005206-46.2023.6.25.8000), foi sugerida pela Coordenadoria de Segurança Engenharia e Serviços - COSER, a incorporação de atribuições do atual NIN - Núcleo de Inteligência Institucional, previstas na Portaria TRE/SE 535/20, às do Núcleo de Segurança Organizacional - NSO, Resolução 38/22 - Regulamento Interno da Secretaria do TRE, substituindo, desta forma, a unidade regulamentar NSO por nova unidade denominada NIS - Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional, no organograma deste TRE/SE, com a finalidade de atender às Resoluções CNJ 344/20, que "Regulamenta o exercício de poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial" e 435/21, que "Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências".

Importa frisar que de acordo com a informação retro, é necessário realizar o ajuste da Resolução TRE/SE 38/22, que dispõe "sobre a transformação, sem aumento de despesas, de funções comissionadas e sobre alterações na estrutura orgânica e no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe", substituindo o NSO por NIS, na sua integralidade, bem como modificando as atribuições previstas no seu artigo 62.

Dentre as principais competências atribuídas ao Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional (NIS), destaco a função de assessorar o Presidente na promoção das relações institucionais e na integração entre o TRE e órgãos de segurança pública de natureza civil e militar, nas esferas federal, estadual e municipal, sugerindo ações a serem realizadas; estabelecer parcerias entre o TRE-SE e os demais órgãos e agências de inteligência do país, objetivando a cooperação, treinamento e troca de informações e de doutrina, bem como a atualização e a difusão do conhecimento produzido; propor ao Presidente, para o devido encaminhamento, Plano de Formação de Agentes da Polícia Judicial na área de inteligência através de convênio com as Polícias Federal, Militar, Civil e outras forças afins, de natureza policial ou de inteligência e etc.

Outrossim, verifico que em complementação à informação 1956, a COSER emitiu a informação 2047, destacando sobre a necessidade de revogação da Portaria TRE/SE 535/2020 após a aprovação/publicação do novo Regulamento Interno da Secretaria deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, que dispõe sobre o Núcleo de Inteligência (NIN), designando os seus integrantes e definindo as suas competências.

Observo que foi acrescentada à sugestão de alteração, feita por meio das Informações acima elencadas (1956 e 2047/2023 - COSER), à de exclusão do art. 26, V, da Resolução (Regulamento Interno da Secretaria), haja vista a previsão de extinção da Comissão de Transformação Digital, após a conclusão do Plano de Transformação Digital.

Por fim, com a publicação deste normativo serão revogados os Anexo XII da Resolução TRE-SE 30/2022; o art. 2º da Resolução TRE-SE 31/2022 e o art. 3º da Resolução TRE-SE 38/2022.

Postas essas premissas, submeto a presente minuta de Resolução à douta apreciação deste colendo Plenário, ao tempo em que VOTO pela sua integral APROVAÇÃO.

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

PRESIDENTE DO TRE/SE

02ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600027-20.2023.6.25.0002**

PROCESSO : 0600027-20.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : JOSEFA LOPES DA SILVA

INTERESSADA : JOSEFA MARIA DA SILVA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600027-20.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: JOSEFA MARIA DA SILVA, JOSEFA LOPES DA SILVA

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleioral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100000238), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100000238	JOSEFA LOPES DA SILVA	028934092119	02ª ZE/SE	Regular
	JOSEFA MARIA DA SILVA	011838142100	16ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 24 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600034-12.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600034-12.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : GERALDO ANTONIO DE BUENO

INTERESSADO : GERALDO CORDEL DA SILVA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600034-12.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: GERALDO ANTONIO DE BUENO, GERALDO CORDEL DA SILVA

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleioral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100000670), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100000670	GERALDO ANTONIO DE BUENO	040424981775	2ª ZE/AP	Regular
	GERALDO CORDEL DA SILVA	028737612100	02ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 24 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600030-72.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600030-72.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : JOELIA DOS SANTOS

INTERESSADA : MARIA CLEIDE DA SILVA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600030-72.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: MARIA CLEIDE DA SILVA, JOELIA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleioral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100001891), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100001891	MARIA CLEIDE DA SILVA	040424981775	13ª ZE/AL	Regular
	JOELIA DOS SANOS	028386922127	02ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 24 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600030-72.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600030-72.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : JOELIA DOS SANTOS

INTERESSADA : MARIA CLEIDE DA SILVA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600030-72.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: MARIA CLEIDE DA SILVA, JOELIA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleioral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100001891), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO

1DBIO002SE2100001891	MARIA CLEIDE DA SILVA	040424981775	13ª ZE/AL	Regular
	JOELIA DOS SANOS	028386922127	02ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 24 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600026-35.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600026-35.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DANIEL ALVES CAVALCANTE NETO

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO : PAULO JOSE LEITE TEIXEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600026-35.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: PAULO JOSE LEITE TEIXEIRA, DANIEL ALVES CAVALCANTE NETO

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleioral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100000452), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100000232	PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA	018820211724	10ª ZE/AL	Regular
	DANIEL ALVES SILVA CAVALCANTE	028736342160	02ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 20 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600026-35.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600026-35.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DANIEL ALVES CAVALCANTE NETO

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO : PAULO JOSE LEITE TEIXEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600026-35.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: PAULO JOSE LEITE TEIXEIRA, DANIEL ALVES CAVALCANTE NETO

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100000452), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100000232	PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA	018820211724	10ª ZE/AL	Regular
	DANIEL ALVES SILVA CAVALCANTE	028736342160	02ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 20 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600027-20.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600027-20.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : JOSEFA LOPES DA SILVA

INTERESSADA : JOSEFA MARIA DA SILVA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600027-20.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: JOSEFA MARIA DA SILVA, JOSEFA LOPES DA SILVA

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleioral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100000238), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100000238	JOSEFA LOPES DA SILVA	028934092119	02ª ZE/SE	Regular
	JOSEFA MARIA DA SILVA	011838142100	16ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 24 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600023-80.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600023-80.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : ANTONIETA DA SILVA PINTO

INTERESSADA : MARIA ROSA DA COSTA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600023-80.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: ANTONIETA DA SILVA PINTO, MARIA ROSA DA COSTA

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleioral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100000073), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100000073	ANTONIETA DA SILVA PONTO	035006731708	02ª ZE/AL	Regular
	MARIA ROSA DA COSTA	028736322100	02ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 24 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600023-80.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600023-80.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : ANTONIETA DA SILVA PINTO

INTERESSADA : MARIA ROSA DA COSTA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600023-80.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: ANTONIETA DA SILVA PINTO, MARIA ROSA DA COSTA

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleioral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100000073), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100000073	ANTONIETA DA SILVA PONTO	035006731708	02ª ZE/AL	Regular
	MARIA ROSA DA COSTA	028736322100	02ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 24 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600034-12.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600034-12.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : GERALDO ANTONIO DE BUENO

INTERESSADO : GERALDO CORDEL DA SILVA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600034-12.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: GERALDO ANTONIO DE BUENO, GERALDO CORDEL DA SILVA

INTIMAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 82 da Resolução TSE nº 23.659/2021,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que as inscrições eleitorais abaixo relacionadas foram agrupadas em COINCIDÊNCIA (1DBIO002SE2100000670), em razão de realização de batimento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

COINCIDÊNCIA Nº	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	ZONA ELEITORAL	SITUAÇÃO
1DBIO002SE2100000670	GERALDO ANTONIO DE BUENO	040424981775	2ª ZE/AP	Regular
	GERALDO CORDEL DA SILVA	028737612100	02ª ZE/SE	Regular

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE. . Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE em 24 de abril de 2023. Eu, (Martha de Andrade Landim), Técnica Judiciária do TRE/SE, digitei e conferi.

EDITAL

EDITAL 379/2023

A Exmª Doutora ALINE CÂNDIDO COSTA, Juíza Eleitoral da 2ª ZE, Aracaju/SE nos termos da Lei etc.

TORNA PÚBLICO:

LISTA DE REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO ELEITORAL

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foram DEFERIDOS e enviados para processamento os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAEs) constantes nos lotes de nº 11/2023 e 12/2023 em conformidade com a Resolução TSE nº 23.659/2021, estando as respectivas relações à disposição dos partidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi feito o presente Edital para publicação no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, aos 31 dias de março de 2023. Eu, (Cláudia Simone Oliveira), técnico judiciário, preparei e digitei o presente Edital, que vai subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral.

(assinado digitalmente)

ALINE CÂNDIDO COSTA

Juíza Eleitoral

03ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600026-66.2022.6.25.0003

PROCESSO : 0600026-66.2022.6.25.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(GRACHO CARDOSO - SE)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JAILSON PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

REQUERENTE : LEILA DAYANA SANTOS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

REQUERENTE : PROGRESSISTAS - GRACCHO CARDOSO - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600026-66.2022.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

REQUERENTE: PROGRESSISTAS - GRACCHO CARDOSO - SE - MUNICIPAL, LEILA DAYANA SANTOS, JAILSON PEREIRA DE ANDRADE

Advogados do(a) REQUERENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

DESPACHO

Tendo em vista a informação constante no Relatório realizado pela Unidade Técnica (ID nº 115366744), segundo a qual não foram juntados os extratos bancários, intime-se a agremiação partidária para que os apresente, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Aquidabã/SE, datado e assinado eletronicamente.

RAPHAEL SILVA REIS

Juiz da 3ª Zona Eleitoral

04ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600840-46.2020.6.25.0004

PROCESSO : 0600840-46.2020.6.25.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADA : ELIANE DOS REIS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADA : FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : DOMINGOS VICENTE SOUZA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : JOAO APOLINARIO DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : JOSE NEUDO OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : JOZEANO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : MARCIO SANTOS SILVA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : PEDRINHAS FELIZ, COM A FORÇA DA MUDANÇA! 77-SOLIDARIEDADE / 40-PSB

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGANTE : COLIGAÇÃO PEDRINHAS EM BOAS MÃOS - PT/MDB/PSD

ADVOGADO : AGEU JOVENTINO GOIS NASCIMENTO (13866/SE)

ADVOGADO : APARECIDA FREITAS DO NASCIMENTO (6245/SE)

ADVOGADO : ARIANA TALITA NASCIMENTO ALVES (8290/SE)

ADVOGADO : ELEDILSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (13599/SE)

ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)

ADVOGADO : JEFESSON VENICIOS ARAUJO SANTOS (13127/SE)

ADVOGADO : JOSE FONTES DE GOES NETO (12445/SE)

INVESTIGANTE : ELISANGELA GUIMARÃES SOUSA DE GOES

ADVOGADO : AGEU JOVENTINO GOIS NASCIMENTO (13866/SE)

ADVOGADO : APARECIDA FREITAS DO NASCIMENTO (6245/SE)

ADVOGADO : ARIANA TALITA NASCIMENTO ALVES (8290/SE)

ADVOGADO : ELEDILSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (13599/SE)
ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)
ADVOGADO : JEFESSON VENICIOS ARAUJO SANTOS (13127/SE)
ADVOGADO : JOSE FONTES DE GOES NETO (12445/SE)
INVESTIGANTE : JOSE ANTONIO SILVA ALVES
ADVOGADO : AGEU JOVENTINO GOIS NASCIMENTO (13866/SE)
ADVOGADO : APARECIDA FREITAS DO NASCIMENTO (6245/SE)
ADVOGADO : ARIANA TALITA NASCIMENTO ALVES (8290/SE)
ADVOGADO : ELEDILSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (13599/SE)
ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)
ADVOGADO : JEFESSON VENICIOS ARAUJO SANTOS (13127/SE)
ADVOGADO : JOSE FONTES DE GOES NETO (12445/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600840-46.2020.6.25.0004 - PEDRINHAS/SERGIPE

INVESTIGANTE: COLIGAÇÃO PEDRINHAS EM BOAS MÃOS - PT/MDB/PSD, ELISANGELA GUIMARÃES SOUSA DE GOES, JOSE ANTONIO SILVA ALVES

Advogados do(a) INVESTIGANTE: ELEDILSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR - SE13599, JOSE FONTES DE GOES NETO - SE12445, JEFESSON VENICIOS ARAUJO SANTOS - SE13127, AGEU JOVENTINO GOIS NASCIMENTO - SE13866, APARECIDA FREITAS DO NASCIMENTO - SE6245, ARIANA TALITA NASCIMENTO ALVES - SE8290, HANS WEBERLING SOARES - SE3839

Advogados do(a) INVESTIGANTE: ELEDILSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR - SE13599, JOSE FONTES DE GOES NETO - SE12445, JEFESSON VENICIOS ARAUJO SANTOS - SE13127, AGEU JOVENTINO GOIS NASCIMENTO - SE13866, APARECIDA FREITAS DO NASCIMENTO - SE6245, ARIANA TALITA NASCIMENTO ALVES - SE8290, HANS WEBERLING SOARES - SE3839

Advogados do(a) INVESTIGANTE: ELEDILSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR - SE13599, JOSE FONTES DE GOES NETO - SE12445, JEFESSON VENICIOS ARAUJO SANTOS - SE13127, AGEU JOVENTINO GOIS NASCIMENTO - SE13866, APARECIDA FREITAS DO NASCIMENTO - SE6245, ARIANA TALITA NASCIMENTO ALVES - SE8290, HANS WEBERLING SOARES - SE3839

INVESTIGADA: FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA, ELIANE DOS REIS SANTOS

INVESTIGADO: PEDRINHAS FELIZ, COM A FORÇA DA MUDANÇA! 77-SOLIDARIEDADE / 40-PSB, DOMINGOS VICENTE SOUZA, JOZEANO FRANCISCO DOS SANTOS, JOSE NEUDO OLIVEIRA CARDOSO, JOAO APOLINARIO DOS SANTOS, MARCIO SANTOS SILVA

Advogado do(a) INVESTIGADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juíza(a) Eleitoral desta 4ª Zona, nos termos do Despacho nº 114227277, o Cartório da 4ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA os representados JOÃO APOLINÁRIO DOS SANTOS, JOSÉ NEUDO OLIVEIRA CARDOSO e MÁRCIO SANTOS SILVA da juntada das respectivas Guias de Recolhimento à União (GRU), anexadas à certidão ID n.º 115431557, expedidas nesta data, referentes à 1ª (primeira) parcela da multa imposta nestes autos. Reforça-se a necessidade de que os intimados juntem aos autos a comprovação do pagamento da parcela até o último dia do mês em que ocorrer a expedição da guia.

Boquim/SE, 24 de abril de 2023.

JAN HENRIQUE SANTOS FERRAZ

Chefe de Cartório - 4ªZE/SE

05ª ZONA ELEITORAL

SENTENÇA

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600728-74.2020.6.25.0005

PROCESSO: 0600728-74.2020.6.25.0005 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (CAPELA - SE)

RELATOR: 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: CATHERINNE VIEIRA SANTOS (13612/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO: CATHERINNE VIEIRA SANTOS (13612/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: CATHERINNE VIEIRA SANTOS (13612/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: CELSO DE BARROS CORREIA NETO (8284/AL)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: CELSO DE BARROS CORREIA NETO (8284/AL)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (27581/DF)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (27581/DF)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: GUILHERME SOARES BATISTA (68390/DF)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: GUILHERME SOARES BATISTA (68390/DF)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)

Parte: SIGILOS

ADVOGADO: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)

Parte: SIGILOSO
ADVOGADO
: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO LUIZ FIGUEIROA MENEZES (13993/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: PEDRO LUIZ FIGUEIROA MENEZES (13993/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
Parte: SIGILOSO
ADVOGADO: YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)
Parte
: SIGILOSO
ADVOGADO

: YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

Parte

: SIGILOSO

ADVOGADO

: YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

Parte: SIGILOSO

ADVOGADO: YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

Parte: SIGILOSO

ADVOGADO: YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

Parte: SIGILOSO

ADVOGADO: YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

Parte: SIGILOSO

Parte: SIGILOSO

SENTENÇA

R. no Município de (SIGILOSO)/SE, C. M. S. e outros propuseram contra C. "P. C., P. A.", S. Y. M. e outros AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL por suposto abuso de poder político e econômico, captação ilícita de sufrágio e recursos e de condutas vedadas durante a campanha das Eleições de 2020.

Os supostos fatos ilícitos são: 1) os funcionários da Prefeitura de (SIGILOSO) , J. C. de J. S., J. de M. M. e R. L. de M. foram presos em flagrante portando dinheiro em espécie supostamente destinado à compra de votos; 2) depoimento espontâneo de duas pessoas, R. S. N. e S. S. N., que teriam recebido quantia em dinheiro para que votassem nos representados; 3) distribuição de combustível para abastecimento de automóveis de apoiadores; 4) entrega de cestas básicas a apoiadores e "desvirtuamento" do programa bolsa-família Municipal; 5) realização de showmício com distribuição de cerveja a participantes; 6) uso de servidores públicos na campanha da parte representada; 7) realização de asfaltamento de ruas durante o período eleitoral.

Juntou documentos, dentre eles o auto de prisão em flagrante, e arrolou 17 testemunhas.

Na p. 290, a parte autora pediu para emendar a inicial retificando o rol de testemunhas arroladas, que passou a ser de seis.

Na decisão de p. 293/294, este Juízo indeferiu o ingresso do outro candidato que concorreu ao cargo de Prefeito Municipal, A. V. dos S. e Diretório Municipal do PODEMOS, como assistentes litisconsorciais.

Na petição de p. 297 e seguintes, a parte autora requereu, em caráter de urgência, a suspensão da diplomação dos requeridos, bem como os pretensos litisconsortes não admitidos opuseram, às p. 320 e seguintes, embargos de declaração.

A parte requerida, por sua vez, apresentou contestação às p. 323 e seguintes, arguindo litispendência e coisa julgada, além de indeferimento da inicial por inépcia.

No mérito, alega inexistir o elemento do tipo penal descrito no artigo 299 do Código Eleitoral e/ou do artigo 41-A, caput e §§1º e 4º, da Lei 9.504/97 exigem dolo específico para que seja configurado, ou seja, a conduta específica no sentido de dar alguma vantagem em troca de benefício eleitoral.

No mais, impugna especificadamente cada uma das condutas apontadas como ilícitas.

Junta documentos e arrola cinco testemunhas, dentre eles, relatório individualizado do beneficiário do auxílio Cesta Básica em favor de J. dos S. J.

Na p. 357 e seguintes, a ré J. A. apresenta contestação negando a prática de ato ilícito.

J. de M. M. e R. L. de M. apresentam contestação às p. 364 e seguintes, afirmando completa ausência quanto à comprovação de compra de votos pois o fato de portarem quantia em dinheiro, sem prova de outras condutas, não constitui ilícito.

Os réus opuseram embargos de declaração às p. 449 e seguintes.

Nas p. 471 e seguintes, a parte autora manifesta-se quanto às preliminares arguidas pela parte ré, seguida da manifestação do Ministério Público requerendo a rejeição das preliminares.

Audiências realizadas em 23/11/2021 e em 16/12/2021, onde foram ouvidas apenas as testemunhas P. H. C. B., J. B. de G., R. F. G. e F. B. P., tendo havido dispensa das demais (p. 575 e 576).

A parte autora, ao apresentar alegações finais, arguiu ausência de apreciação de pedido de prova, no que foi seguido pelo Ministério Público conforme parecer de p. 669/671.

Na decisão de p. 673, este Juízo deferiu o pedido de produção de provas documentais requerido pela parte autora, ao tempo em que promoveu o sigilo do processo por conta da juntada de livros contábeis/fiscais de empresa solicitada pela parte autora.

Os requeridos apresentaram alegações finais nas p. 647 e seguintes.

A parte autora insistiu, mais uma vez, para reabertura da instrução para oitiva da testemunha supostamente dispensada indevidamente conforme pedido à p. 683.

Oposição de embargos de declaração à p. 687/688.

Após juntada da documentação requerida pela parte autora, foi juntada, por determinação do Juízo de Capela, de tutela de evidência para suspender publicação de peças processuais do presente processo eleitoral, que está submetido a sigilo, em revista eletrônica promovida pela parte autora (Processo nº 202262000411).

Na decisão de p. 2096, este Juízo rejeitou os embargos opostos pela parte autora.

Apresentadas razões finais pelas partes (2099/2102; 2106/2116 e 2128/2189), o Ministério Público apresentou parecer de p. 2198/2203 onde opina pela procedência do pedido por entender provada a oferta de vantagem econômica para captação ilícita de sufrágio, obtida mediante abuso do poder econômico, conforme o art. 41-A, da Lei 9.504/97, com consequente cassação dos diplomas dos requeridos, imposição de multa e decretação de inelegibilidade.

Nas p. 2210 e seguintes foram juntados os autos da ação conexa à presente proposta pelo Ministério Público contra parte dos requeridos neste feito, determinando este Juízo a finalização daquela que cuida apenas do alegado uso de servidores públicos na campanha.

É o que importa relatar. Decido:

Em primeiro lugar, cumpre registrar que boa parte do atraso que sofreu o presente feito deu-se às dificuldades advindas da baixa funcionalidade do Pje, não só pelos travamentos que por vezes impede o acesso ao referido sistema, mas sobretudo por inviabilizar a livre consulta de todos os feitos em trâmite ou julgados por esta Zona Eleitoral, sendo necessário que servidor o TRE faça a conclusão dos feitos a que se necessita consultar, como foi o caso dos autos onde se questiona possível litispendência, coisa julgada e conexão entre feitos.

Em segundo, cumpre registrar que a dispensa da testemunha R. S. N. deu-se conforme a norma prevista no artigo 457, §2º, do Código de Processo Civil, que prevê a dispensa como ato a ser decidido pelo Juiz que preside a audiência. Na oportunidade, a testemunha se mostrou incapaz de responder a qualquer pergunta, constrangida, nervosa e sem espontaneidade como se pode ver das gravações da audiência em 23/11/2021¹, de forma que não houve outra solução senão acolher a contradita.

Sobre a coisa julgada arguida em relação aos processos nº 0600399-62.2020.6.25.0005, 0600692-32.2020.6.25.0005 e 0600705-31.2020.6.25.0005, importa ressaltar que as duas primeiras foram extintas sem julgamento do mérito, razão pela qual não se verifica coisa julgada material. Com efeito, se a questão não teve seu mérito enfrentado naquelas ações, a lei não impede, afastadas a prescrição e a decadência, de ter seu exame operado no presente feito.

Assim, afasto a preliminar de coisa julgada em relação aos feitos nº 0600399-62.2020.6.25.0005 e 0600692-32.2020.6.25.0005.

Já em relação ao processo nº 0600705-31.2020.6.25.0005, foi julgado em 19/04/2023. Ressalte-se que a possível conexão dos feitos em nada acrescenta à presente demanda consoante se pode ver do teor da sentença de improcedência.

No tocante ao mérito, necessária é a análise de cada uma das diversas condutas apontadas em relação à parte ré em cotejo com as provas que instruem os autos, algumas apontando para condutas relativas à captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/1997, outras a abuso de poder econômico, na forma do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, confundindo-se em algumas das condutas a seguir analisadas:

1) CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO

1.1 Da compra de votos em lanchonete por J. e R.:

Alega a parte autora que a prisão em flagrante de duas funcionárias do Município de (SIGILOS), uma portando R\$ 4220,00 (J. de M. M.), próxima a alguém que tinha em seu bolso R\$ 180,00 (J. C. de J. S.) e a outra portando um celular (R. L. de M.) constitui prova de que houve a compra de votos a mando da parte autora. O depoimento judicial de um dos Policiais Militares que realizaram a abordagem, Sargento F., revela as circunstâncias daquela prisão:

"(...) Na hora que cheguei eu vi ele colocando a mão no bolso, quando eu perguntei o que ele tinha colocado no bolso, ele disse que era uma caneta e realmente ele tinha uma caneta e aprofundando ele tirou R\$ 70,00 (setenta reais). (...) Que não presenciou nenhuma transferência de valores das demandas em favor do senhor que foi abordado pelo mesmo, que no local da abordagem não presenciou, ou mesmo ouviu falar que tinha pessoas realizando compras de voto no local. (...) não presenciou na abordagem que realizou nenhum panfleto, cartaz ou adesivo de qualquer candidato, que na sua experiência não seria crime portar dinheiro, muito menos R\$ 70,00 e que só chegou ali por uma situação que o CIOSP enviou e ele fez a parte dele, que não tem a identificação de quem fez a denúncia, mas acredita que o CIOSP a tenha (...)"

O teor desse depoimento foi confirmado pelo do soldado da Polícia Militar, M. M. M. que também participou da abordagem e prisão.

Observe-se que, no depoimento, não se tem a prova de que algum eleitor tenha sido abordado ou de ter sido presenciado pedido de voto em troca de benefício financeiro, o único indício de ilicitude foi a "denúncia" anônima via CIOSP.

No auto de prisão em flagrante, por seu turno, não se vê apreensão de material de campanha, mas de dinheiro e de dois aparelhos celulares.

Ocorre que o fato de portar dinheiro em espécie ou aparelho celular nas circunstâncias demonstradas não induz a existência de atos ilícitos.

Segundo o Professor Rodrigo López Zilio², a captação ilícita de sufrágio se configura quando presentes os seguintes elementos a) a prática de uma conduta (doar, prometer etc), b) a existência de uma pessoa física, o eleitor, c) o resultado a que se propõe o agente, isto é, o fim de obter voto, d) o período temporal específico posto que o ilícito deve ter ocorrido entre o período de registro e o dia da eleição, entendimento presente na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral exemplificado no acórdão do ROEI nº 060302456/DF, datado de 27/08/2020.

No caso, não há prova de existência de nenhum dos elementos relacionados, de forma que não se configura a prática de captação ilícita de sufrágio por parte dos réus executada por terceiro, no caso, J. e R.

1.2 Da compra de votos por C. D. dos S. e J. A S.

Outra conduta relativa a suposta captação ilícita de sufrágio foi investigada a partir da "denúncia" formulada por R. S. N. junto à Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros da Polícia Federal, onde teria comparecido espontaneamente e acompanhada de advogada. Segundo o Termo de Depoimento nº 1315445/2020, o requerido C. D. dos S., conhecido por "V.", teria lhe oferecido dinheiro a fim de que ela e seus familiares e amigos votassem nos investigados e na

candidata ao cargo de Vereador, a requerida J. A. S.. Em Juízo, porém, mostrou-se incapaz de responder a qualquer pergunta, demonstrando profundo constrangimento, nervosismo e nenhuma espontaneidade como se pode ver das gravações da audiência em 23/11/2021³, de forma que não houve outra solução senão acolher a contradita e dispensá-la, uma vez que o artigo 457, §2º, do Código de Processo Civil, prevê a dispensa, decisão que cabe ao Juiz que preside a audiência, sendo esse o caso.

Ainda que se considere a oitiva perante a autoridade policial "espontânea", transcrita na inicial, importa frisar que ali informou que o requerido C. teria lhe oferecido R\$ 600,00 para que removesse o adesivo do partido político da parte autora, R., e colocasse o relativo ao partido da parte ré, (SIGILOSO), ação que foi gravada em vídeo tendo R. consentido na "troca de adesivos" em sua residência quando ali compareceu o requerido C. C. para a gravação, vendo-se nas fotografias apresentadas pela própria parte autora na página 30 estar a denunciante sorrindo ao lado daquele, estado de ânimo totalmente contrário quando trazida a este Juízo para depor.

A única prova de que os requeridos C. e J. teriam oferecido dinheiro em troca de votos em favor do (SIGILOSO) seria a denúncia prestada por R. perante a polícia. No vídeo onde se vê o marido da candidata, nada se depreende de ilícito eleitoral ou de constrangedor para a denunciante.

Quanto aos "prints" de supostas conversas mantidas pelo aplicativo "Whatsapp", importa salientar sua questionável segurança uma vez presente a facilidade de se construir diálogos via aplicativos com os sugestivos nomes de "Whatsapp Fake" e "Fake All" pelos quais se é possível criar diálogos falsos onde se pode inserir nomes de contatos, vídeos, fotos e áudios destinados a *prints*.

No caso dos autos, ainda que as referidas conversas sejam autênticas e sirvam de provas por não impugnadas, não revelam oferta de benefícios para eleitor em troca de votos, não prestando como suporte à acusação contida na inicial.

Sabe-se que a captação de sufrágio pode ser praticada por terceiros em favor de candidatos, porém é necessário frisar que o TSE decidiu no julgamento do RESPe nº 144/MS em 25/06/2014 que *"a afinidade política ou a simples condição de correligionária não podem acarretar automaticamente a corresponsabilidade do candidato pela prática de captação ilícita de sufrágio, sob pena de se transmutar a responsabilidade subjetiva em objetiva"*.

Assim, não resta caracterizada captação ilícita de sufrágio imputada aos requeridos.

1.3. Distribuição de combustível

A captação ilícita de sufrágio do artigo 41-A da L.E. se configura pela entrega, promessa, doação ou oferecimento de bem ou vantagem pessoal, qualquer que seja sua natureza, incluindo emprego ou função pública, desde que seja algo que acresça, direta ou indiretamente, ao patrimônio do eleitor. Por conseguinte, o abastecimento de veículos ou fornecimento de vales combustível não implica por si o ilícito em questão uma vez que pode se dar para propiciar ao eleitor a participação em carreatas promovidas por candidatos, situação em que o benefício obtido não representa um acréscimo ao eleitor pois em regra se exaure na participação do ato.

No caso dos autos, como demonstra a parte autora, o evento foi divulgado pública e previamente, tendo os interessados em participar da carreata se dirigido ao posto de combustíveis indicado para fazer o abastecimento, fatos esses incontroversos e também lícitos. A controvérsia cinge-se nos alegados pedidos de voto em troca do abastecimento, na quantidade de combustível dispensada em cada automóvel, alegadamente superior ao número máximo previsto na Resolução 23.607/2019, 10L, e que teriam participado do evento guardas municipais, funcionários da Prefeitura.

Ocorre que durante toda a instrução não foi comprovada distribuição de combustível fora da finalidade buscada, qual seja, a participação de carreata, nem que houve concessão acima de 10L para cada veículo. Também não foram apontados quais servidores públicos estariam sendo usados para abastecer os carros em lugar de frentistas.

Outrossim, a presença de guardas municipais no local para garantir a utilidade das vias durante o evento não caracterizaria ilicitude pois, com base na alegação da testemunha P. B., a quantidade de veículos foi "absurda", o que certamente ocasionou transtornos nas vias próximas e demandou dos agentes públicos atuação para que não houvesse bloqueio de ruas. Tais atos não caracterizam as condutas vedadas do artigo 73, III, da Lei 9504/97.

A distribuição de adesivos mencionada por testemunha também não caracteriza vantagem pessoal ou conduta ilícita pois é intuitivo que as pessoas que intencionem participar de carreatas adesivem seus veículos retratando os partidos e/ou candidatos pertinentes.

Observe-se que mesmo a documentação juntada a pedido da parte autora⁴ nada demonstrou quanto ao ilícito apontado, seja para caracterizar captação ilícita, seja para a de abuso de poder político ou econômico, destacando-se os registros de controle de abastecimento, dos livros de movimentação contábil dos meses de setembro a novembro de 2020 do Posto Sorriso, dos cupons fiscais, dos registros de controle de abastecimento e dos livros de movimentação contábil dos meses de setembro a novembro de 2020 do Posto Nova Geração.

Acrescente-se, ainda, que as contas eleitorais com a inclusão dos custos de combustível foram aprovadas por este Juízo Eleitoral nos autos da Prestação de Contas no processo nº 0600424-75.2020.6.25.0005.

Por todos esses motivos, o abastecimento de veículos apontado nestes autos não caracterizou captação ilícita de sufrágio nem abuso do poder político ou econômico.

1.4) entrega de cestas básicas a apoiadores e desvirtuamento do bolsa-família municipal

A parte autora imputa à parte requerida a captação ilícita de sufrágio e abuso do poder político econômico no ato de haver aumentado os recursos destinados ao Programa Bolsa Família Municipal e pela entrega de cestas básicas sem o prévio cadastro dos beneficiados, buscando provar o suposto ilícito com fotos e alegação de pessoa que supostamente recebeu o benefício sem estar cadastrado.

No julgamento da Representação nº 0600399-62.2020.6.25.0005 que questionou a doação dessas cestas básicas, este Juízo considerou não se tratar de ato relacionado ao pleito eleitoral por ausente prova pré-constituída de se tratar de doação ilegal e de irregularidade no processo de licitação, questões não apuráveis na via estreita e inadequada de uma representação eleitoral. No presente feito, a parte autora fixou-se no aspecto da captação ilícita de votos e abuso do poder econômico.

Naquele feito como neste, olvidou a autora, todavia, fato público e notório concernente às medidas restritivas impostas a toda população adotadas com base na pandemia do novo coronavírus, o "covid-19", durante todo o ano de 2020 a partir do mês de março. Houve decretos emergenciais no âmbito estadual que inviabilizaram as atividades econômicas mais diversas impedindo pequenos comerciantes, autônomos, feirantes, ambulantes, dentre outros, de obterem o ganho necessário à sobrevivência. Nesse cenário, mostra-se até cruel apontar a distribuição de cestas básicas como ato tendente à captação ilícita de votos pois em momentos como aqueles esperou-se a solidariedade de todos e ações do poder público de amparo aos mais carentes.

Nada obstante, este Juízo deferiu fosse oficiada a Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da lista de beneficiados com entrega de cestas básicas em 2020 e da lista dos beneficiados pelo Programa Bolsa Família Municipal entre os anos de 2019 e 2020 bem como dos critérios utilizados para concessão de tais benefícios. Juntados os documentos, não foram especificamente impugnados.

Além disso, a parte ré juntou relatório individualizado do beneficiário do auxílio Cesta Básica em favor de J. dos S. J., provando que, ao contrário do alegado na inicial, referida pessoa estava devidamente cadastrada no programa bolsa família municipal.

Não por acaso que fatos como esse - estados emergenciais e calamitosos - caracterizam exceção às práticas vedadas ao administrador público trazida pelo artigo 73, § 10, da Lei 9.504/97, que assim dispõe:

§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

O fato de custo do programa bolsa família ter saltado de R\$ 420 mil para R\$ 602 mil em 2020 era previsível devido ao aumento de todos os custos ocasionados pelos "lockdowns" impostos durante a pandemia, não tendo a parte autora comprovado ilícito eleitoral. Conforme já explanado na Representação Eleitoral citada, os custos dos programas sociais e sua execução em si não são próprios de análise eleitoral se não comprovado seu reflexo no pleito, não servindo a diferença do número de votos, por si, prova de ilícito eleitoral por ato abusivo ou captação ilícita de sufrágio.

Saliente-se, por fim, não ser proibida a mera distribuição de bens e serviços sociais pelo Poder Público, não sendo exigível sua cessação por ocasião do período eleitoral. O que se veda é seu uso promocional, que a entrega seja acompanhada de material de campanha ou pedido de voto.

Assim, não foram provadas a captação ilícita de sufrágio, abuso do poder político ou econômico pela distribuição de cestas básicas ou incremento do valor do bolsa família municipal.

1.5 Da realização de showmício com distribuição de cerveja a participantes

A parte autora aponta o evento ocorrido no dia 31.10.2020 denominado "Assinatura da Carta de Compromisso com a Juventude" como um "showmício" patrocinado pela requerida S. para a promoção de sua campanha e que contou com apresentação de banda musical e distribuição de bebidas, buscando provar o alegado com fotos em local aparentemente diverso daquele onde ocorreu o evento.

As alegações formuladas na inicial, todavia, não foram provadas, seja por prova documental, seja testemunhal. O único fato provado foi a participação da requerida S. no evento organizado pela Associação dos Estudantes pois assim foi admitido pela defesa, que esclareceu que o aparelho de som utilizado foi exclusivamente para sonorização do evento, sem instrumentos musicais nem distribuição de alimentos ou bebidas pela agremiação política.

As fotos apresentadas não são datadas e parecem ter sido tiradas em via pública, onde se vê mesas de bar e uma pulseira sem uso nem identificação.

Saliente-se que a acusação de captação ilícita de sufrágio, abuso do poder político e/ou econômico são graves e devem ser cabalmente provadas, não bastando a mera alegação da parte autora a quem incumbe o ônus da alegação. Não tendo se desincumbido a parte autora do seu ônus, improcede o pedido de condenação por tais fatos.

1.6. Do uso de servidores públicos na campanha da parte representada

Essa questão encontra-se julgada no feito conexo, processo nº 0600705-31.2020.6.25.0005.

1.7) realização de asfaltamento de ruas durante o período eleitoral.

Assevera a parte autora a ocorrência de desvirtuamento do aparelho municipal e de recursos públicos concernente ao asfaltamento de ruas às vésperas da eleição para beneficiar a candidatura de S. Y. M. e A. A. R. F., com a promoção de anúncios nas redes sociais de apoiadores da prefeita então candidata à reeleição, o que entende caracterizar abuso do poder político e político, pelo "uso da máquina pública" e de recursos públicos, conduta vedada pelo art. 73, inciso VI, da Lei nº 9.504/1997.

A parte requerida não negou haver asfaltado as ruas, mas salientou que não fez promoção pessoal do ato, não houve captação ilícita de sufrágio por não ter ofertado ou prometido bem ou vantagem a nenhum eleitor e que a publicidade foi espontânea nas redes sociais, inexistindo publicidade institucional irregular.

Não se pode confundir a normal gestão do município com atos promocionais de campanha eleitoral: realizar obras de construção e manutenção para manter em funcionamento os equipamentos públicos são atos imprescindíveis para manter a cidade. O limite imposto pela Constituição Federal é o respeito à impessoalidade e ele se manifesta no Direito Eleitoral nos dispositivos normativos que visam a impedir o uso dos atos de gestão como propaganda ou promoção pessoal caracterizando-os como abusivos.

No caso, não há que se falar em ilegalidade quanto ao asfaltamento das ruas ou à propaganda institucional ilegal. Com efeito, considerar que uma obra inaugurada/reformada/entregue constitua propaganda desvirtua toda a administração pública assim como o poder que tem o eleitor de escolher o gestor de sua cidade, no primeiro caso porque é função essencial da administração pública manter a cidade através de obras e serviços; no segundo, é poder do eleitor de escolher quem melhor atendeu aos anseios da população realizando aquelas missões. É que a Administração Pública municipal não existe para si, ou seja, para manter-se com sua estrutura e seus servidores públicos, mas sim para servir aos munícipes mantendo a cidade e seus serviços essenciais definidos na forma da lei. Assim, os óbices a seu normal funcionamento devem ser excepcionais e, como tudo que rege o que é público, decorrente de lei pois a população não pode sofrer com a falta de equipamentos e serviços.

Diante do cotejo entre argumentos e documentação apresentada, também não há que se falar que a inauguração do mercado e/ou distribuição de boxes de feirantes tenham caracterizado abuso de poder político hábil a influenciar ilicitamente o resultado das urnas. Presume-se haver influência pois é intuitivo que obras que supostamente facilitem a vida dos cidadãos impactem em sua escolha no dia da escolha dos gestores de sua cidade - o essencial é saber se tal influência foi abusiva, o que não se verifica.

Entender que houve abuso em tal situação constitui mera presunção que não é suficiente para comprovar a gravidade que é violar a lisura da disputa eleitoral. Se há desigualdade entre candidato que disputa a eleição e aquele que disputa a reeleição, tal constitui questão oriunda da instituição da reeleição, não sendo viável se exigir que o administrador público fique impedido de gerir a cidade a fim de se igualar a quem não tem tal encargo.

Assim, não caracterizadas as condutas vedadas pelos artigos 75, 77 da Lei 9504/97 nem ocorrência de abuso de poder político porquanto a manutenção dos equipamentos e serviços públicos constitui obrigação do gestor em exercício, sendo ou não candidato à reeleição, também improcede o pedido de condenação dos requeridos quanto a tais imputações.

Diante de todo o exposto, os fatos alegados na inicial não configuram práticas de abuso de poder político e econômico, captação ilícita de sufrágio e de recursos, ou de condutas vedadas, julgo improcedentes os pedidos, extinguindo o feito com julgamento do mérito na forma do art. 487, I do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Remeta-se cópia do feito na forma eletrônica ao Ministério Público Eleitoral para apuração de possível crime de denúncia caluniosa por parte de R. S. N.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

1 Disponível: <https://drive.google.com/file/d/1FAUH9GZ33js5rlgKDFsvVGB9Uxx6iQ83/view?usp=sharing> (acesso em 24/02/2023).

2 Direito Eleitoral, 8ª ed. rev. ampl. a atual. - São Paulo: Editora Juspodivm, 2020, p. 727.

3 Disponível: <https://drive.google.com/file/d/1FAUH9GZ33js5rlgKDFsvVGB9Uxx6iQ83/view?usp=sharing> (acesso em 24/02/2023).

4 Documentos juntados a pedido da parte autora: 1) cópias, em formato digital, dos cupons fiscais, dos registros de controle de abastecimento e dos registros de imagens das câmeras de segurança local do dia 11/10/2020, bem como dos livros de movimentação contábil dos meses de setembro a novembro de 2020 do Posto Sorriso e 2) cópias dos cupons fiscais, dos registros de controle de abastecimento e dos registros de imagens das câmeras de segurança local do dia 24/10/2020, bem como dos livros de movimentação contábil dos meses de setembro a novembro de 2020 do Posto Nova Geração.

11ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600853-24.2020.6.25.0011

PROCESSO : 0600853-24.2020.6.25.0011 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(JAPARATUBA - SE)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

AUTOR : COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS

ADVOGADO : FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS (6163/SE)

ADVOGADO : LINCOLN PRUDENTE ROCHA (12101/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

REU : ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600853-24.2020.6.25.0011 - JAPARATUBA/SERGIPE

AUTOR: COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS

Advogados do(a) AUTOR: FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS - SE6163, LINCOLN PRUDENTE ROCHA - SE12101, WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

REU: ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO, ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO

Advogados do(a) REU: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO - SE13342, DANILO PEREIRA DE CARVALHO - SE7652000-A, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogados do(a) REU: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO - SE13342, DANILO PEREIRA DE CARVALHO - SE7652000-A, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz da 11ª Zona Eleitora, Dr. SALVINO DO NASCIMENTO, INTIMO as partes para ciência do Despacho ID 115046211 que designou audiência de instrução para o dia 12 de maio de 2023, às 8h30 no fórum Monsenhor Alberto Bragança de Azevedo, sede da 11ª Zona Eleitoral, situado em Japaratuba.

Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, aos 24 dias do mês de abril de 2023. Eu, Daniela Vitória Aragão Santos, Chefe de Cartório, preparei, digitei e subscrevi a presente intimação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600002-48.2021.6.25.0011

PROCESSO : 0600002-48.2021.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO AMARO DAS BROTAS - SE)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DAVY SANTOS OLIVEIRA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DAVY SANTOS OLIVEIRA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600002-48.2021.6.25.0011 - SANTO AMARO DAS BROTAS/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DAVY SANTOS OLIVEIRA VEREADOR, DAVY SANTOS OLIVEIRA

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 11ª Zona Eleitoral de Sergipe, Dr. RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta 11ª Zona Eleitoral de Sergipe, tramitam os Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0600002-48.2021.6.25.0011, e que por meio deste INTIMA o Senhor DAVY SANTOS OLIVEIRA, Título Eleitoral: 028080612100, candidato ao cargo de Vereador pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES- PT, do município de Santo Amaro das Brotas, nas eleições 2020, não encontrado no endereço fornecido à Justiça Eleitoral e não sendo possível contato pelos telefones disponibilizados pelo candidato, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte aos autos os extratos bancários das contas de campanha e procuração de advogado constituído para atuar no feito, sob pena das presentes contas serem julgadas não prestadas, nos termos do art. 98, §8º da Resolução TSE 23.607/2019

E para que chegue ao conhecimento de todos e nenhuma pessoa alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Sergipe e na página deste Tribunal na internet, na forma do art. 256 e art.257, II e III do Código de Processo Civil.

Japaratuba/SE, 24 de abril de 2023.

DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600858-46.2020.6.25.0011

PROCESSO : 0600858-46.2020.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(JAPARATUBA - SE)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDIR ALVES DOS SANTOS VEREADOR

REQUERENTE : VALDIR ALVES DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600858-46.2020.6.25.0011 - JAPARATUBA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALDIR ALVES DOS SANTOS VEREADOR, VALDIR ALVES DOS SANTOS

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz da 11ª Zona Eleitoral de Sergipe, Dr. RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta 11ª Zona Eleitoral de Sergipe, tramitam os Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0600858-46.2020.6.25.0011, e que por meio deste INTIMA o Senhor VALDIR ALVES DOS SANTOS, Título Eleitoral: 022193202100, candidato ao cargo de Vereador pelo Partido REPUBLICANOS nas eleições 2020, não encontrado no endereço fornecido à Justiça Eleitoral e não sendo possível contato pelos telefones disponibilizados pelo candidato, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, junte

aos autos os extratos bancários das contas de campanha e procuração de advogado constituído para atuar no feito, sob pena das presentes contas serem julgadas não prestadas, nos termos do art. 98, §8º da Resolução TSE 23.607/2019

E para que chegue ao conhecimento de todos e nenhuma pessoa alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Sergipe e na página deste Tribunal na internet, na forma do art. 256 e art.257, II e III do Código de Processo Civil.

Japaratuba/SE, 24 de abril de 2023.

DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS

Chefe de Cartório

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600853-24.2020.6.25.0011

PROCESSO : 0600853-24.2020.6.25.0011 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(JAPARATUBA - SE)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

AUTOR : COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS

ADVOGADO : FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS (6163/SE)

ADVOGADO : LINCOLN PRUDENTE ROCHA (12101/SE)

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

REU : ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600853-24.2020.6.25.0011 - JAPARATUBA/SERGIPE

AUTOR: COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS

Advogados do(a) AUTOR: FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS - SE6163, LINCOLN PRUDENTE ROCHA - SE12101, WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

REU: ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO, ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO

Advogados do(a) REU: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO - SE13342, DANILO PEREIRA DE CARVALHO - SE7652000-A, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogados do(a) REU: PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO - SE13342, DANILO PEREIRA DE CARVALHO - SE7652000-A, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da 11ª Zona Eleitora, Dr. RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, INTIMO as partes para que compareçam à audiência designada para o dia 12 de maio de 2023, às 8h30, no Fórum Monsenhor Alberto Bragança de Azevedo, situado na Rodovia Lúcio Prado, 40, Japaratuba/SE, acompanhadas das testemunhas arroladas. Fica advertido que estas comparecerão à audiência presencialmente, independentemente de intimação, nos termos do art. 22, V, da LC 64/90.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Japaratuba (SE), aos 24 de abril de 2023. Eu, DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS, Chefe de Cartório, lavrei o presente mandado.

12ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EDITAL

Ausência de movimentação

Prazo: 3 dias

O Excelentíssimo Senhor, Carlos Rodrigo de Moraes Lisboa, Juiz Titular da 12ª Zona Eleitoral de Lagarto, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, I, da Resolução TSE n. 23.604/2019, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o partido político e respectivos responsáveis, abaixo relacionados, apresentaram a declaração de ausência de movimentação de recursos, para o exercício financeiro de 2022, a qual se encontra em Cartório (meio eletrônico), sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período:

PARTIDO/SIGLA: CIDADANIA.

MUNICÍPIO: Lagarto/SE.

RESPONSÁVEIS: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (Presidente); JOSIVALDO ALVES SANTOS (Tesoureiro(a)).

PROCESSO: 0600016-58.2023.6.25.0012

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, aos dezoito (24) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Amanda Maria Batista Melo Souza, Chefe de Cartório, preparei, conferi e assinei o presente Edital.

14ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600053-16.2022.6.25.0014

PROCESSO : 0600053-16.2022.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ROSÁRIO DO CATETE - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : CEZAR DE JESUS

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO VERDE - PV DE ROSARIO DO CATETE/SE

INTERESSADO : HELIO DOS SANTOS

INTERESSADO : JOELIA SANTOS MACEDO

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600053-16.2022.6.25.0014 - ROSÁRIO DO CATETE/SERGIPE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO VERDE - PV DE ROSARIO DO CATETE/SE, HELIO DOS SANTOS, JOELIA SANTOS MACEDO, CEZAR DE JESUS

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

EDITAL

O Cartório da 14ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, o Órgão de Direção Municipal do PARTIDO VERDE - PV, de ROSÁRIO DO CATETE/SERGIPE, por seu(sua) presidente HELIO DOS SANTOS e por seu(sua) tesoureiro(a) JOELIA SANTOS MACEDO, apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, autuada sob a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600053-16.2022.6.25.0014, deste Juízo.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 44, § 1º, da Res.-TSE 23.604/2019, fica facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, o oferecimento de IMPUGNAÇÃO que deverá ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período em análise.

Note-se que, conforme o art. 68 da supracitada resolução, a presente prestação de contas poderá ser consultada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos (DivulgaSPCA), eventualmente disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados,

por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de MARUIM, Estado de Sergipe, em 24 de abril de 2023. Eu, GUSTAVO WEBSTER TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

17ª ZONA ELEITORAL

ATO ORDINATÓRIO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Termo de Eliminação de Documentos

Aos 24 dias do mês de ABRIL do ano de 2023, a 17ª Zona Eleitoral, sediada na cidade de Nossa Senhora da Glória(SE), torna público, que, tendo transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do Edital 741/2022-17ª ZE, sem manifestação de qualquer interessado, foi publicado o TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - TED ([SEI TRE-SE - 1353902 - Termo de Eliminação de Documentos \(TED\).pdf](#)), tudo nos termos da Resolução TRE-SE n.º 09/2021,

E, para constar, lavrei a presente certidão.

Nossa Senhora da Glória(SE), 24 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

JULIANA LEITE BAPTISTA DE MENESES

Chefe de Cartório

EDITAL

EDITAL 408/2023 - 17ª ZE

De Ordem do Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA MARTINS, Juiz Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência a RELAÇÃO DE ELEITORES QUE REQUERERAM ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, 2ª VIA DO TÍTULO E REVISÃO ELEITORAL, que ficará afixada no mural do Cartório Eleitoral da 17ª Zona, para consulta de interessados.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores, partidos políticos e os cidadãos, de modo geral, cientificados dos requerimentos de RAEs, nos termos do art. 57 do Código Eleitoral, referentes ao Lote nº 0016/2023.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juíz Eleitoral, que o presente Edital fosse publicado no DJE e que a relação extraída do ELO (lista de eleitores) fosse afixada, por 10 dias, no mural do Cartório, como de costume, situado no Fórum de Nossa Senhora da Glória/SE - Av. Manoel Eligio da Mota, s/n, Nova Esperança, para fins do disposto nos artigos 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE 21.538, de 14/10/2003.

Nossa Senhora da Glória/SE, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, (WILZA VIEIRA ARAÚJO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

18ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600048-16.2021.6.25.0018

PROCESSO : 0600048-16.2021.6.25.0018 AÇÃO PENAL ELEITORAL (MONTE ALEGRE DE SERGIPE - SE)

RELATOR : **018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

TERCEIRA INTERESSADA : ROBERTO FONSECA LIMA

ADVOGADO : BRUNO ROCHA LIMA (4315/SE)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600048-16.2021.6.25.0018 - MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SERGIPE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

TERCEIRA INTERESSADA: ROBERTO FONSECA LIMA

Advogados do(a) TERCEIRA INTERESSADA: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A, BRUNO ROCHA LIMA - SE4315-A

ATO ORDINATÓRIO

De ordem da MM Juíza Eleitoral Dra. Fabiana Oliveira Bastos de Castro, e nos termos da Portaria SEI nº 319/2020 - 18ª ZE/SE, o Cartório Eleitoral INTIMA a defesa do Réu para que se manifeste sobre a Certidão ID 115179118 no prazo de 5 (cinco) dias.

Porto da Folha - SE, datado e assinado eletronicamente.

MATHEUS VASCONCELOS ARAUJO

Chefe de Cartório -18ª ZE/SE

21ª ZONA ELEITORAL**EDITAL****EDITAL 381/2023 - 21ª ZE**

Edital 381/2023 - 21ª ZE

De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. PAULO MARCELO SILVA LEDO, Juiz da 21ª Zona Eleitoral, Município de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi INDEFERIDO o requerimento de Alistamento, do(s) eleitor(es) abaixo mencionado (s), fazendo saber, ainda, que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 17, § 1º e Art. 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03.

	NOME	INSCRIÇÃO	OPERAÇÃO	DATA	PENDENTE
01	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	030610352143	ALISTAMENTO	10/04/2023	MULTA, DOMICILIO E ALISTAMENTO MILITAR
	ALAISSON DOS			10/04	

02	SANTOS	030610362127	ALISTAMENTO	/2023	MULTA E DOMICILIO
03	SALOMAO FELIX DA SILVA	030610012100	ALISTAMENTO	24/03 /2023	ALISTAMENTO MILITAR
04	IRIS NATALIA NASCIMENTO SANTOS	026507582178	REVISÃO	04/04 /2023	DOMICILIO

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Dado e passado nesta cidade de São Cristóvão/SE, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três. Eu, Liliane Cristina Gomes Santos, Chefe de Cartório em substituição, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Paulo Marcelo Silva Ledo.

EDITAL 380/2023 - 21ª ZE

Edital 380/2023 - 21ª ZE

De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. PAULO MARCELO SILVA LEDO, Juiz da 21ª Zona Eleitoral, Município de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO:

Todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem ciência a RELAÇÃO com o anexo ([1357597](#)) contendo os nomes e os números das inscrições dos eleitores que REQUERERAM alistamento, transferência e revisão, nesta Zona Eleitoral e que ficará disponível no Cartório para consulta pelo tempo que determina a legislação. Pelo presente, ficam os referidos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral cientificados de que houve, no período de 04/04/2023 a 18/04/2023, 47 (quarenta e sete) requerimentos, pertencentes ao lote 0013/2023, DEFERIDOS, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57, § 2º do Código Eleitoral.

E, para que se dê ampla divulgação, o Excelentíssimo Juiz Eleitoral determinou que fosse feito o presente EDITAL, que será publicado no DJE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de São Cristóvão/SE, aos 18 dias do mês de abril de 2023. Eu, Liliane Cristina Gomes dos Santos, Chefe de Cartório em Substituição, que abaixo subscrevo, preparei, e conferi o presente Edital.

23ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 022/2023- REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL - LOTE 014/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 23ª ZONA ELEITORAL, ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, a relação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE - operações de alistamento, transferência e segunda via), do município de Tobias Barreto/SE, constantes do Lote 14/2023, DEFERIDOS pelo Juiz da 23ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital, fixando o prazo de 10

(dez) dias, a contar da publicação deste no Diário de Justiça Eletrônico e no mural do átrio do Cartório da 23ª Zona Eleitoral, para interposição de recurso, consoante preceitua os artigos 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução TSE nº 21.538/03 (Código Eleitoral, artigo 45, § 6º).

Eu, Lucas Oliveira Freire, chefe de cartório substituto, expedi o presente Edital, de ordem do Juiz da 23ª Zona Eleitoral, nos termos da Portaria nº 585/2020-23ª ZE.

Documento assinado eletronicamente por LUCAS OLIVEIRA FREIRE, Chefe de Cartório, em 24/04/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

27ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600058-67.2020.6.25.0027

PROCESSO : 0600058-67.2020.6.25.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE ARACAJU/SE

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (273171/SP)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

RESPONSÁVEL : DANIEL MORAES DE CARVALHO

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

RESPONSÁVEL : FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
RESPONSÁVEL : MAURICIO JEDA MACHADO PORTO
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
RESPONSÁVEL : AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA
ADVOGADO : JOSE PAULO LEO VELOSO SILVA (4048/SE)
ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (273171/SP)
RESPONSÁVEL : BRAULIO JOSE FELIZOLA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE PAULO LEO VELOSO SILVA (4048/SE)
ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (273171/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600058-67.2020.6.25.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE ARACAJU/SE

RESPONSÁVEL: DANIEL MORAES DE CARVALHO, FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES, MAURICIO JEDA MACHADO PORTO, BRAULIO JOSE FELIZOLA DOS SANTOS, AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE PAULO LEO VELOSO SILVA - SE4048, MATHEUS DE ABREU CHAGAS - SP273171, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, HANS WEBERLING SOARES - SE3839, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, RODRIGO CASTELLI - SP152431, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO - SE14715, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, RODRIGO CASTELLI - SP152431, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO - SE14715, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, RODRIGO CASTELLI - SP152431, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO - SE14715, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, RODRIGO CASTELLI - SP152431, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA - SE4048, MATHEUS DE ABREU CHAGAS - SP273171

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA - SE4048, MATHEUS DE ABREU CHAGAS - SP273171

DESPACHO

Digite aqui.

Considerando os motivos apresentados pelo requerente que ensejam a dificuldade em atender às diligências da Unidade Técnica, acolho a juntada dos documentos em 24 fevereiro de 2023 e INDEFIRO dilação de prazo para nova juntada, visto que a intimação para isso foi realizada em 12 de dezembro, conforme certidão ID 111875287. Dessa forma, a agremiação partidária obteve tempo suficiente para sanar as irregularidades.

Posto isso, encaminhe-se ao Cartório para análise e emissão de parecer.

Aracaju-SE, data e assinatura eletrônica.

Sérgio Menezes Lucas

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600031-84.2020.6.25.0027

PROCESSO : 0600031-84.2020.6.25.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JACKSON BARRETO DE LIMA

ADVOGADO : DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA (10262/SE)

ADVOGADO : LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA (3068/SE)

INTERESSADO : UBIRACI RABELO DE LIMA

ADVOGADO : DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA (10262/SE)

ADVOGADO : LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA (3068/SE)

INTERESSADO : JOSE AMERICO ALVES

ADVOGADO : IRVING CAVALCANTI FEITOSA (6019/SE)
INTERESSADO : LUIZ GARIBALDE RABELO DE MENDONCA
ADVOGADO : IRVING CAVALCANTI FEITOSA (6019/SE)
REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600031-84.2020.6.25.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB

INTERESSADO: JACKSON BARRETO DE LIMA, UBIRACI RABELO DE LIMA, LUIZ GARIBALDE RABELO DE MENDONCA, JOSE AMERICO ALVES

Advogados do(a) INTERESSADO: LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - SE3068, DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA - SE10262

Advogados do(a) INTERESSADO: LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - SE3068, DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA - SE10262

Advogado do(a) INTERESSADO: IRVING CAVALCANTI FEITOSA - SE6019

Advogado do(a) INTERESSADO: IRVING CAVALCANTI FEITOSA - SE6019

DESPACHO

Considerando que o requerente juntou documentos, petição ID 111656529, em 07/12/2022, após o Parecer Conclusivo ID 110995544, emitido em 22/11/2022 indefiro a juntada dos mesmo, com respaldo no parágrafo único do art. 40 c/c o art, 36, § 11, da Resolução TSE 23.604/2019.

Posto isso, determino o retorno dos autos ao Ministério Público.

Data e assinatura eletrônica.

Sérgio Menezes Lucas

Juiz Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600029-27.2022.6.25.0001

PROCESSO : 0600029-27.2022.6.25.0001 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - ARACAJU - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

INTERESSADO : SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600029-27.2022.6.25.0001 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: UNIAO BRASIL - ARACAJU - SE - MUNICIPAL, SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

Advogado do(a) INTERESSADO: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

SENTENÇA

Tratam os autos de pedido de regularização das contas eleitorais, formulado pelo UNIÃO BRASIL (Comissão Provisória Municipal de Aracaju/SE), relativo A Prestação de Contas Eleitoral - Eleições 2020.

Extrai-se dos autos que as contas do diretório municipal foram julgadas não prestadas em 07/11 /2022, nos autos do Processo nº 0601038-14.2020.6.25.0027 , conforme certidão(ID 103923829).

Remetidos aos autos à análise técnica, não restou constatada a presença de irregularidades, não havendo registros de recebimento/utilização de recursos públicos, oriundos de fontes vedadas ou de origem não identificada (ID 115056100).

Instado a manifestar-se, o Ministério Público Eleitoral opinou pela regularização das contas do partido (ID 115345657)

É o breve relatório, decido.

O presente pedido de regularização promovido pela agremiação omissa, não será objeto de novo julgamento, sendo apto, tão somente, para declarar a adimplência do partido com suas obrigações em prestar contas, retirando as sanções eventualmente impostas, a exemplo da que o impossibilitam de receber cotas do fundo partidário.

Pois bem, depois de todos os procedimentos realizados pelo Cartório Eleitoral, ficou constatado que o partido apresentou os documentos exigidos para a regularização das contas, não havendo registros de recebimento de recursos públicos ou de origem não identificada, nem mesmo de fonte vedada, não sendo identificada qualquer irregularidade que afete a confiabilidade do requerimento apresentado.

Diante do exposto, no âmbito destes autos em que foi requerida a regularização das contas relativas as Eleições Municipais 2020, tenho por sanada a obrigação de prestar contas e defiro o pedido de regularização da situação de inadimplência do UNIÃO BRASIL(Comissão Provisória Municipal de Aracaju/SE), determinando, por conseguinte, em seu favor, a cessação dos efeitos da inadimplência, caso não haja outra pendência impeditiva.

Após o trânsito em julgado, proceda-se às devidas anotações no Sistema SICO e expeçam ofícios aos diretórios superiores.

Aracaju(SE), datado e assinado eletronicamente.

Sergio Menezes Lucas

Juiz Eleitoral

31ª ZONA ELEITORAL**EDITAL****EDITAL 404/2023 - 31ª ZE**

Edital 404/2023 - 31ª ZE

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS; Juiz(a) Eleitoral em substituição; nesta 31ª Zona do Estado de Sergipe, com sede em Itaporanga D'Ajuda /SE, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na legislação eleitoral em vigor, foram DEFERIDOS os pedidos de Alistamento, Transferência e Revisão dos eleitores constantes no lote 0015/2023 conforme relação disponível na sede deste Cartório Eleitoral, nos termos do art. 45, § 6º da [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou PUBLICAR o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, de modo a permitir eventual impugnação, pelo prazo de 10 (dez)

dias, nos termos dos arts. 7º, *caput* e §§ 1º e 2º da [Lei nº 6.996/1982](#) e arts. 45, § 7º e 57 da [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#) (e regulamentado pela [Res.-TSE nº 23.659/2021](#)).

Dado e passado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu , Maria Lívia de Oliveira Góis Souza, Chefe de Cartório em substituição, lavrei o presente Edital que de ordem subscrevo, nos termos da Portaria 513/2020-31ªZE/SE.

MARIA LÍVIA DE OLIVEIRA GÓIS SOUZA
Chefe de Cartório em substituição

35ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600086-40.2022.6.25.0035

PROCESSO : 0600086-40.2022.6.25.0035 PETIÇÃO CÍVEL (UMBAÚBA - SE)
RELATOR : **035ª ZONA ELEITORAL DE UMBAÚBA SE**
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES DIR. MUN. DE UMBAUBA
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE UMBAÚBA SE

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600086-40.2022.6.25.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE UMBAÚBA SE

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIR. MUN. DE UMBAUBA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

DESPACHO VISTOS EM CORREIÇÃO

R. Hoje,

Vistos em Correição.

Em Umbaúba, assinado e datado eletronicamente.

KARYNA TORRES GOUVEIA MARROQUIM ABDALA

Juíza Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AGEU JOVENTINO GOIS NASCIMENTO (13866/SE) [86](#) [86](#) [86](#)
AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE) [8](#)
ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) [6](#)
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA (1637/SE) [10](#)
ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (0000843/SE) [8](#)
APARECIDA FREITAS DO NASCIMENTO (6245/SE) [86](#) [86](#) [86](#)
ARIANA TALITA NASCIMENTO ALVES (8290/SE) [86](#) [86](#) [86](#)
AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) [107](#) [107](#) [107](#) [107](#)
BRUNO ROCHA LIMA (4315/SE) [104](#)
CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) [107](#) [107](#) [107](#) [107](#)
CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE) [110](#)
CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS (0004324/SE) [8](#)
CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE) [98](#) [98](#) [101](#) [101](#)

DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA (10262/SE) 109 109
DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 107 107 107 107
DANILO PEREIRA DE CARVALHO (7652000/SE) 98 98 101 101
ELEDILSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (13599/SE) 86 86 86
EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE) 8
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 5 104
FELIPE SIZINO FRANCO DANTAS (6163/SE) 98 101
FILIPE CAVALCANTE D AVILA FONTES (0009329/SE) 10
FLAMARION D AVILA FONTES (0000724/SE) 10
HANS WEBERLING SOARES (3839/SE) 18 18 86 86 86 107
IRVING CAVALCANTI FEITOSA (6019/SE) 109 109
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 15 85 85 85
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 107 107 107 107
JEFESSON VENICIOS ARAUJO SANTOS (13127/SE) 86 86 86
JEFFERSON ROSARIO SOUZA (7933/SE) 14
JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE) 19 19
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 15
JOSE FONTES DE GOES NETO (12445/SE) 86 86 86
JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE) 107 107 107
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 86 86 86 86 86 86 86 86
LINCOLN PRUDENTE ROCHA (12101/SE) 98 101
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 107 107 107 107
LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE) 8
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 8 112
LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA (3068/SE) 109 109
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 6 98 98 101 101
MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE) 13
MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 107 107 107
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 107 107 107 107
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 107 107 107 107
MATHEUS DE ABREU CHAGAS (273171/SP) 107 107 107
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 107 107 107 107
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 15 85 85 85
PAULO FREIRE DE CARVALHO NETO (13342/SE) 98 98 101 101
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 6 98 98 101 101
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) 98 98 101 101
RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 107 107 107 107
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 6 98 98 101 101
ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) 6
SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE) 8
SAULO VIEIRA ANDRADE (8095/SE) 16
THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE) 8
VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) 104
VICTOR MATHEUS ARAUJO SANTOS (0007672/SE) 10
VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE) 8
WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG) 98 101
YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE) 98 98 101 101

ÍNDICE DE PARTES

ADELSON ALVES DE ALMEIDA	19
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SERGIPE	5 16
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE	18
AGIR - AGIR (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)	19
ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA	9 10 10
ANTONIETA DA SILVA PINTO	82 83
AUGUSTO CESAR SANTOS	15
AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA	107
AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B	5
BRAULIO JOSE FELIZOLA DOS SANTOS	107
CASSIO MURILO COSTA DOS SANTOS	8
CEZAR DE JESUS	103
COLIGAÇÃO GOVERNAR COM HONESTIDADE PARA TODOS	98 101
COLIGAÇÃO PEDRINHAS EM BOAS MÃOS - PT/MDB/PSD	86
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO VERDE - PV DE ROSARIO DO CATETE/SE	103
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE ARACAJU /SE	107
DANIEL ALVES CAVALCANTE NETO	80 80
DANIEL MORAES DE CARVALHO	107
DAVY SANTOS OLIVEIRA	99
DECIO GARCEZ VIEIRA NETO	10
DEMOCRACIA CRISTÃ - DC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)	13
DOMINGOS VICENTE SOUZA	86
Destinatário para ciência pública	19
EDVALDO NOGUEIRA FILHO	15
ELEICAO 2018 MARIA CIZINA SANTOS DEPUTADO ESTADUAL	18
ELEICAO 2020 DAVY SANTOS OLIVEIRA VEREADOR	99
ELEICAO 2020 HELIO SOBRAL LEITE VICE-PREFEITO	98 101
ELEICAO 2020 LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA PREFEITO	98 101
ELEICAO 2020 VALDIR ALVES DOS SANTOS VEREADOR	100
ELIANE DOS REIS SANTOS	86
ELISANGELA GUIMARÃES SOUSA DE GOES	86
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO	15
FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES	107
FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA	9 10
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA	86
FRANCISCO CARLOS DE SANTANA JUNIOR	19
GERALDO ANTONIO DE BUENO	77 83
GERALDO CORDEL DA SILVA	77 83
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO	10
HALLISON DE SOUSA SILVA	15
HELIO DOS SANTOS	103
HENRIQUE MURILO DA SILVA SANTOS	14
JACKSON BARRETO DE LIMA	109
JAILSON PEREIRA DE ANDRADE	85
JOAO APOLINARIO DOS SANTOS	86

JOAO SOMARIVA DANIEL 8
JOELIA DOS SANTOS 78 79
JOELIA SANTOS MACEDO 103
JOSE ALENALDO SILVA DE ALMEIDA 6
JOSE AMERICO ALVES 109
JOSE ANTONIO SILVA ALVES 86
JOSE NEUDO OLIVEIRA CARDOSO 86
JOSEFA LOPES DA SILVA 77 81
JOSEFA MARIA DA SILVA 77 81
JOZEANO FRANCISCO DOS SANTOS 86
JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE 77 77 78 79 80 80 81 82 83
83
LEILA DAYANA SANTOS 85
LUIZ GARIBALDE RABELO DE MENDONCA 109
MARCIO SANTOS SILVA 86
MARIA CIZINA DOS SANTOS 18
MARIA CLEIDE DA SILVA 78 79
MARIA JOSE DA SILVA 19
MARIA ROSA DA COSTA 82 83
MAURICIO JEDA MACHADO PORTO 107
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 104
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB 109
NEI TELES DOS SANTOS 10
NICODEMOS CORREIA FALCAO 10
NORMAN OLIVEIRA 19
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 15
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 8
PARTIDO DOS TRABALHADORES DIR. MUN. DE UBAUBA 112
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 10
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM DEM
GERANDO O UNIÃO BRASIL 9 16
PAULO JOSE LEITE TEIXEIRA 80 80
PEDRINHAS FELIZ, COM A FORÇA DA MUDANÇA! 77-SOLIDARIEDADE / 40-PSB 86
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 5 6 8 9 10 10 13 13
14 15 16 18 19
PROGRESSISTAS - GRACCHO CARDOSO - SE - MUNICIPAL 85
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 77 77 78 79 80 80 81 82
83 83 85 86 98 99 100 101 103 104 107 109 110 112
ROBERTO FONSECA LIMA 104
ROSANGELA SANTANA SANTOS 8
SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO 110
SIGILOSOS 6 6 6 6 6
TERCEIROS INTERESSADOS 10
UBIRACI RABELO DE LIMA 109
UNIAO BRASIL - ARACAJU - SE - MUNICIPAL 110
UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 9 10
VALDIR ALVES DOS SANTOS 100
YANDRA BARRETO FERREIRA 9

ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0600840-46.2020.6.25.0004	86
AIJE 0600853-24.2020.6.25.0011	98 101
APEI 0600048-16.2021.6.25.0018	104
CumSen 0000096-54.2016.6.25.0000	16
CumSen 0000103-51.2013.6.25.0000	5
CumSen 0601198-91.2018.6.25.0000	18
DPI 0600023-80.2023.6.25.0002	82 83
DPI 0600026-35.2023.6.25.0002	80 80
DPI 0600027-20.2023.6.25.0002	77 81
DPI 0600030-72.2023.6.25.0002	78 79
DPI 0600034-12.2023.6.25.0002	77 83
PC-PP 0000088-43.2017.6.25.0000	10
PC-PP 0600031-84.2020.6.25.0027	109
PC-PP 0600053-16.2022.6.25.0014	103
PC-PP 0600058-67.2020.6.25.0027	107
PC-PP 0600123-17.2018.6.25.0000	19
PC-PP 0600134-41.2021.6.25.0000	10
PC-PP 0600216-09.2020.6.25.0000	8
PC-PP 0600278-78.2022.6.25.0000	9
PC-PP 0600292-62.2022.6.25.0000	15
PCE 0600002-48.2021.6.25.0011	99
PCE 0600026-66.2022.6.25.0003	85
PCE 0600858-46.2020.6.25.0011	100
PCE 0601093-75.2022.6.25.0000	6
PCE 0601244-41.2022.6.25.0000	14
PetCiv 0600086-40.2022.6.25.0035	112
RROPCE 0600029-27.2022.6.25.0001	110
RepEsp 0602099-20.2022.6.25.0000	6
SuspOP 0600082-74.2023.6.25.0000	13